

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM GESTÃO E POLÍTICAS AMBIENTAIS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**Gestão Hídrica: Participação Social e a Institucionalização
no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - PE**

João Domingos Pinheiro Filho

Dissertação apresentada ao Mestrado em
Gestão e Políticas Ambientais da
Universidade Federal de Pernambuco, como
parte dos requisitos exigidos à obtenção do
Título de Mestre.

Orientadora:
Profa. Dra. Edvânia Torres Aguiar Gomes

Recife / 2005

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM GESTÃO E POLÍTICAS AMBIENTAIS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**Gestão Hídrica: Participação Social e a Institucionalização
no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - PE**

João Domingos Pinheiro Filho

Pinheiro Filho, João Domingos

Gestão hídrica : participação social e a institucionalização no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - PE / João Domingos Pinheiro Filho. – Recife : O Autor, 2005.

xiv, 157 folhas : il., tab., fig., quadros.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. Gestão e Políticas Ambientais, 2005.

Inclui bibliografia e anexos.

1. Gestão e políticas ambientais – Gestão hídrica. 2. Participação social – Políticas públicas - Institucionalização. 3. Política e legislação – Código de águas – Lei Federal 9.433/97. 4. Gestão hídrica, Pernambuco – Bacia hidrográfica do rio Ipojuca– Comitê da Gestão. I. Título.

**911.6
912.1**

**CDU (2.ed.)
CDD (22.ed.)**

**UFPE
BC2005-558**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
MESTRADO EM GESTÃO E POLÍTICAS AMBIENTAIS

JOÃO DOMINGOS PINHEIRO FILHO

**GESTÃO HÍDRICA: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A
INSTITUCIONALIZAÇÃO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO IPOJUCA-PE**

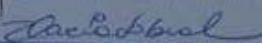
Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Gestão e Políticas Ambientais.

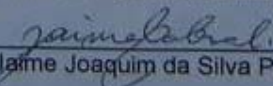
Dissertação aprovada em 29 / 04 / 2005.

Banca Examinadora:

Orientadora: 
Prof.ª Dr.ª Edvânia Torres Aguiar Gomes (UFPE)

1º Examinador(a): 
Prof. Dr. José Almir Cirilo (UFPE)

2º Examinador (a): 
Prof.ª Dr.ª Maria do Carmo Martins Sobral (UFPE)

3º Examinador (a): 
Prof. Dr. Jaime Joaquim da Silva Pereira Cabral (UFPE)

AGRADECIMENTOS

A professora Educadora Dra. Edvânia Torres Aguiar Gomes e professora Dra. Maria do Carmo Sobral coordenadora do Mestrado.

Aos Professores Caio Maciel (e família) e José Borzacchiello da Silva pela confiança e amizade.

Aos professores e professoras do mestrado pela inspiração de vida, profissionalismo e compromisso.

Aos colegas de mestrado pelo compartilhamento de experiências e saberes.

Aos companheiros e companheiras de vivências de luta nos Comitês de Bacia Hidrográfica Maurison, Luciano, Ângela, Piaba, Joel ... (ver cadastro dos participantes).

Aos amigos Gilmar e Ana Carolina pelo abrigo afetivo e domiciliar.

A minha família, em especial a mãe D. Preta, incansável.

A companheira Sônia e aos filhos João Neto e Andrey, pela paciência e compreensão ao compartilhamento das ausências.

A Anna Paula amiga especial e “professora” de todos que participam do Sistema Estadual de Recursos Hídricos em Pernambuco.

Aos colegas Luiz, Fabiana e Hélio (SECTMA), Joana Aureliano (CPRH), Welington Eliazar (CONDEPE/FIDEM) e Geraldo Margela (CAOP/MA).

Ao professor Joaquim Correia Neto saudoso e eterno coordenador.

Aos colegas Duprat da Secretaria do CFCH, Solange, Felipe e Anabelle da secretaria do Mestrado.

SEDE DE PODER

Nordeste, capital da sede
E é com sede que a sede cresce
E o poder a poder da sede
Não Deseja que a sede cesse

Quem sepulta um cristão na rede
Vai vivendo a poder de prece
É sertão num pé-de-parede
Vendo tudo morrer de “EDE”
Pois ali já beberam o “S”.

Jessier Quirino
(Prosa Morena)

RESUMO

A construção sistêmica de uma nova visão de tratar as questões referentes aos recursos hídricos é o desafio das mudanças em curso adotadas pela política de gestão pública no Brasil e em Pernambuco, que incorporam os princípios da descentralização institucional por colegiados de participação social e a organização territorial em áreas de bacias hidrográficas. Uma destas unidades é a bacia hidrográfica do rio Ipojuca (Unidade de Planejamento Hídrico de Pernambuco / UP-3), que nos últimos três anos tem representado o cenário de atuação do seu Comitê Gestor, espaço tentativa de efetivação do fundamento da participação social através dos segmentos envolvidos e com interesse neste recorte espacial. Deste contexto sócio-ambiental emerge os desafios em se harmonizar o desenvolvimento numa perspectiva dos novos conceitos apregoados de base constitucional ao reconhecimento do direito de interação participativa, decisória deliberativa e consultiva às representações do poder público e particularmente da sociedade civil organizada. Incorporação política dos atores sociais em convívios de negociação direta na solução dos conflitos acerca dos recursos hídricos e compatibilização dos múltiplos usos das águas. Esta problemática de política pública se avulta especialmente no tocante as águas, por suas características de condição imprescindível e insubstituível, permeando sob as mais diferentes maneiras ao mundo material e simbólico da realidade social. Este estudo tem como base de reflexão à gestão hídrica, partindo-se inicialmente da dinâmica de produção histórica dos processos participativos nas políticas públicas brasileira e da interação entre sociedade civil e Estado, como também nas relações de privilégios, e por outro, em sentido contra-hegemônico. Considerando, ainda, as referências de externalidades de alguns países e das mobilizações internas, ambas configurando em componentes de pressão para o atual arcabouço jurídico-político da gestão das águas no Brasil e em Pernambuco, a exemplo das legislações federal 9.433/97 e estadual 11.426/97 respectivamente. Resultando em um conjunto de formulações que proporcionaram um acervo profícuo de princípios e diretrizes de ação como indicativos de caminhos a serem perseguidos na superação dos obstáculos e ao cumprimento dos fundamentos que lhes são mais preciosos, como os da descentralização com participação social.

ABSTRACT

The systemic development of a new approach to deal with problems related to hydrological resources is the challenge of the public management politics in Brazil and in the State of Pernambuco, in which the principles of institutional decentralization by assemblages of social participation and territorial organization in hydrological basins are incorporated. One of these territorial units is the Hydrological Basin of the Ipojuca River (Hydrological Planning Unit of Pernambuco / UP-3), in which, during the last three years, there has been a representation of the effort of the Management Committee, in an attempt to making real the fundament of social participation through all involved sectors within this spatial portion. From this social-environmental context, challenges arise, in order to harmonize the development under the perspective of new concepts of constitutional basis to the recognition of the right of participative interaction, deliberative decisions and consultation to the public power representation, particularly the organized civil society. There is a political incorporation of the social actors in a situation of direct negotiation towards the solution of conflicts regarding hydrological resources and the compatibility of the multiple water uses. This problem of public politics occurs, especially regarding water, due to its characteristics of a unique and indispensable resource under different material and symbolic representations in the social world. This study is based on the reflection of hydrological management, starting on the dynamics of historical production of participative processes in the Brazilian public politics and interaction between civil society and the State, as well as relations of privilege and against the hegemony. Yet, we considered the references from other countries and internal mobilizations, both being components that contribute to the actual juridical-political scenario of the water management in Brazil and the State of Pernambuco, e.g. the federal law 9.433/97 and State law 11.426/97, respectively. As a result, a group of formulations was prepared, representing a series of principles and targets, as indicators of the ways to be followed, in order to pass the obstacles, and meeting the valuable fundaments of decentralization with social participation.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Municípios da bacia hidrográfica do rio Ipojuca e respectivas inserções territoriais.....	81
Tabela 2 -	Produto Interno Bruto dos municípios da Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca – 2002.....	88
Tabela 3 -	População residente e área dos municípios drenados pela Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca – 2003.....	91
Tabela 4 -	Programas/equipamentos de saúde localizados na área da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - 1º Semestre de 2004.....	92
Tabela 5 -	Principais doenças detectadas nos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca – 2003.....	93
Tabela 6 -	Estabelecimentos de ensino localizados na área da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - 1º semestre de 2004.....	94

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Representação atual dos segmentos que compõem o COBH/Ipojuca.....	117
-------------------	---	-----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Organograma do Sistema Integrado de Recursos Hídricos.....	52
Figura 2 -	Divisão hidrográfica do Estado de Pernambuco.....	80
Figura 3 -	Logomarca do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca.....	109

LISTA DE ABREVIATURAS

ABRH - Associação Brasileira de Recursos Hídricos
ANA - Agência Nacional de Águas
CAOP/MA - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente
CEBs - Comunidades Eclesiais de Base
CEEIBHs - Comitês Executivos de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas
CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
CERH - Comitê Estadual de Recursos Hídricos
CF - Constituição Federal
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos
COBH - Comitê de Bacia Hidrográfica
COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento
CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONDEMA - Conselho de Defesa do Meio Ambiente
CONDEPE/FIDEM - Agência Estadual de Estatística e Pesquisa
CONSU/Bitury - Conselho de Usuários do Açude Bitury
COOPECAL - Cooperativa de Produtores Leiteiros do Agreste
COTEC - Consultoria Técnica Ltda
CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPRM - Companhia de Produção e Recursos Minerais
CRH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos
DNAE - Departamento Nacional de Águas e Energia
DNAEE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
DNPM - Departamento Nacional de Pesquisas Minerais
EBAPE - Empresa de Abastecimento de Pernambuco
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FADURPE - Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional
FAFICA - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru
FECOBH/PE - Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Pernambuco
FERH - Fundo Estadual de Recursos Hídricos
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
FUNASA - Fundação Nacional de Saúde
FUNDERBI - Fundação para o Desenvolvimento e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca
IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Ministério Público - MP

MME - Ministério das Minas e Energia

NAOP - Núcleo de Assessoria as Organizações Populares

NRA - Agência Independente de Águas

PNMA - Política Nacional de Meio Ambiente

PROÁGUA - Subprograma de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-Árido Brasileiro

PIB - Produto Interno Bruto

PROMATA - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata

PSF - Programa de Saúde da Família

R.W.A. - Autoridades Regionais de Água (Regional Water Authorities)

RD - Região de Desenvolvimento

RPPN - Reserva Privada do Patrimônio Natural

SECTMA - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

SEDETE - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes

SEIN - Secretaria de Infra-estrutura

SEMA - Secretaria Especial do Meio Ambiente

SIGRH - Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos

SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente

SRH - Secretaria Nacional de Recursos Hídricos

SPR - Secretaria de Produção Rural

SRH - Secretaria de Recursos Hídricos

SUS - Sistema Único de Saúde

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

UNIECO - Universidade Livre do Meio Ambiente

UP - Unidade de Planejamento Hídrico

SUMÁRIO

RESUMO	vi
ABSTRACT	xii
LISTA DE TABELAS	xiii
LISTA DE QUADROS	ix
LISTA DE FIGURAS	x
LISTA DE ABREVIATURAS	xi
 1. INTRODUÇÃO	 01
 2. GESTÃO HÍDRICA E AS INTERFACES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	 06
2.1 Participação em busca de uma expressão social.....	09
2.2 Participação social nas políticas públicas.....	12
2.3 Descentralização com participação social na gestão pública.....	15
2.4 Desafios à participação dialogada no Brasil.....	21
2.5 Participação social no Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico.....	23
 3. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ÁGUAS NO BRASIL	 28
3.1 A participação social como componente de gestão.....	30
3.2 Modelos gerais de gestão hídrica no Brasil.....	33
3.3 Experiências de gestão dos recursos hídricos e o Brasil.....	35
3.4 Quatro matrizes inspiradoras ao modelo brasileiro.....	35
3.4.1 Inglaterra.....	36
3.4.2 Alemanha.....	37
3.4.3 Estados Unidos da América.....	37
3.4.4 França.....	38
3.5 Transposição de experiências internacionais ao modelo de gestão no Brasil.....	41
 4. CENÁRIO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL PÚBLICA DE GESTÃO HÍDRICA BRASILEIRA	 43
4.1 O Código de Águas.....	43
4.2 A Constituição Federal de 1988.....	45
4.3 A Lei Federal 9.433/97.....	46
4.4 Do Sistema Nacional Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.....	51
4.4.1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.....	53
4.4.2 Os Comitês de Bacias Hidrográficas.....	56
 5. ESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL DE GESTÃO HÍDRICA EM PERNAMBUCO	 66
5.1 Da Política Estadual de Recursos Hídricos - (Lei nº 11.426/97)	66
5.2 Do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - SIGRH/PE	67
5.2.1 Análise da atuação administrativa pública estadual.....	68
5.3 A Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca: gestão descentralizada e participativa.....	78
5.3.1 Localização da bacia hidrográfica do rio Ipojuca.....	79
5.3.2 Descrição fisiográfica baseada na minuta do Plano Diretor.....	81
5.3.3 Aspectos sócio-ambientais.....	84
5.3.4 Economia.....	85
5.3.5 Aspectos sócio-políticos.....	88

5.3.5.1 População.....	90
5.3.5.2 Saúde.....	91
5.3.5.3 Educação.....	94
5.3.6 Aspectos ambientais.....	95
5.3.7 Aspectos culturais.....	98
5.3.8 Aspectos comportamentais.....	99
5.4 O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca.....	100
5.4.1. Processo de constituição do Comitê.....	100
5.4.1.1 Primeiro momento.....	101
5.4.1.2 Segundo momento.....	101
5.4.1.3 Terceiro momento.....	102
5.4.1.4 Quarto momento.....	104
5.4.2 Vivências do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - COBH/Ipojuca.....	110
5.4.3 Análise de composição das representações do COBH/Ipojuca.....	117
5.4.4 Análise situacional do COBH/Ipojuca	124
5.4.5 Principais forças de colaboração.....	125
5.4.6 Principais desafios.....	126
5.5 Revisão de sugestões para a consolidação do SIGRH.....	128

6. A GUIA DE CONTRIBUIÇÃO 132

7. BIBLIOGRAFIA 135

ANEXOS

1. Estatuto Social do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca.....	141
2. Regimento Interno.....	147
3. Quadro Geral de Representações – 2005.....	153
4. Mapa do zoneamento de áreas homogêneas segundo unidades de amostragem da qualidade da água da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca (PE).....	157
5. Mapa com os limites político-administrativos dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca (PE).....	158

1. INTRODUÇÃO

A introdução que se segue é uma análise descritiva do roteiro de estudo da construção sistêmica de uma nova visão de tratar as questões referentes aos recursos hídricos, adotada pela política de gestão pública no Brasil e em Pernambuco, que incorpora os princípios da descentralização institucional por colegiados e a organização territorial sob desenhos das unidades de bacias hidrográficas.

Uma destas unidades de planejamento e execução da Política Hídrica no estado de Pernambuco é a bacia hidrográfica do rio Ipojuca (Unidade de Planejamento Hídrico - UP3), que nos últimos três anos tem representado o cenário de atuação do seu Comitê de Bacia, espaço tentativa de efetivação do fundamento da participação social através dos segmentos envolvidos e com interesse a este recorte espacial.

A bacia hidrográfica do rio Ipojuca tem 3.433,58 Km² de área, que corresponde a 3,49% do estado de Pernambuco. A população estimada residente corresponde a 1.149.508 habitantes (cf. Agência CONDEPE/FIDEM, 2005). Diante desses dados, o território da bacia se caracteriza por dimensões de urgência do estado se considerado o quadro distributivo de maior déficit do balanço hídrico dentre todos os estados da federação.

Deste contexto sócio-ambiental emerge o desafio de se harmonizar o desenvolvimento numa perspectiva dos novos conceitos apregoados de base constitucional ao reconhecimento do direito de interação participativa decisória deliberativa e consultiva das representações do poder público e particularmente da sociedade civil organizada. Incorporação política dos atores sociais em convívios de negociação na solução dos conflitos e compatibilização dos múltiplos usos dos recursos hídricos.

Crescente consumo dos recursos naturais, em intensidade e complexidade, expressos por fatores diversos como pela busca por maior comodidade da vida cotidiana, desenvolvimento socioeconômico com a busca de ampliação da oferta, e crescimento demográfico, todos estes incidentes como pressões de demandas pelo acesso aos elementos hidroambientais. Esta problemática se avulta especialmente no tocante as águas pelas suas características de condição imprescindível, insubstituível e conflitiva, que permeia sob as mais distintas maneiras ao mundo material e simbólico da realidade social.

As opiniões correntes entre os diferentes segmentos da sociedade envolta por sentimentos de perdas gradativas, incorporando aos discursos argumentos de finitude ou escassez, constituíram um poder de mobilização para a urgência de estruturação de regras de condutas aos usos do componente água. Partindo-se de valores presentes a cada contexto histórico, encontradas por grupos e comunidades ao desafio de satisfação das necessidades básicas de reprodução societária.

Gradativamente o processo de elaboração ao estabelecimento de limites aos usos dos recursos naturais, particularmente das águas, foi desafiado em adaptações a modernidade das mediações proporcionadas pela ação do Estado, em defesa alegada dos objetivos comuns e dos bens coletivos. As formas de adesão, ao ajustamento das condutas de apropriação e uso dos recursos hídricos, passam progressivamente de modalidades mais espontâneas, para o enquadramento sob convencimento constrangidos pelo exercício do poder das determinações baseadas em pressupostos de normas gerais de obrigatoriedade universal.

Estas mudanças configuram um cenário atual de grande produção criativa de artefatos de pactuação internacional, bem como de peças legais intranacionais, ambos os casos envolvidos sob importantes sistemas de trocas em fluxos de influências (externalidades), e ainda, com tendências adaptativas aos perfis conjunturais locais nas mais diferentes escalas.

Das influências internacionais, cabe frisar ao Brasil, não aconteceram de forma difusa, mais a partir das contribuições inspiradoras das experiências dos arranjos político-institucionais de países como os Estados Unidos da América, Alemanha, Inglaterra e muito destacadamente da França. Este último país como fonte originária de maior parcelas das elaborações adotadas ao modelo nacional brasileiro, e por conseqüência, em desdobramento aos estados como no caso específico de Pernambuco.

Tomando como base de reflexão para a gestão hídrica brasileira, partindo-se inicialmente da dinâmica de produção histórica dos processos participativos nas políticas públicas e da interação entre sociedade civil e Estado, como também nas relações de tensões entre os segmentos sociais, disputas, por um lado, pela permanência dos privilégios, e por outro em sentido contra-hegemônico.

A explicitação das formas participativas dos segmentos sociais nos mais variados períodos e sob as igualmente diversidades das formas de materialização destas expressões, são

os registros políticos que fundamentam a gênese da construção dos sistemas de institucionalização da participação social nas setorialidades administrativas públicas, em destaque para organização do setor hídrico. Além das referências de externalidades, sem dúvida essas movimentações de mobilização internas configuraram em componentes de pressão para o atual arcabouço jurídico-político da gestão das águas no Brasil e em Pernambuco. A exemplo das legislações federal 9.433/97 e estadual 11.426/97, respectivamente.

Na última década (anos noventa) houve um acelerado processo de mudanças com uma multiplicidade de eventos e destes resultando uma infinidade de proposições de caráter técnico-científico e político. O conjunto destas formulações propiciou um acervo profícuo de princípios e metodologias com indicativos de caminhos a serem perseguidos nas suas metas objetivas de cumprimento dos fundamentos que lhes são mais preciosos como os da descentralização com participação social.

Mesmo diante dos esforços na identificação de estratégias e criação de mecanismos que favorecessem os meios necessários para a qualificação da gestão pública dos recursos hídricos, tem se percebido sérios entraves, seja decorrente das incertezas dos modelos sugeridos, como pelas condições dos déficits institucionais de implementação compatibilizados entre o verbo das peças legais e o quadro de defasagens da administração pública, das fragilidades de organizações coletivas das comunidades e grupos da sociedade civil, da resistência de certos segmentos e setores usuários tradicionalmente privilegiados, persistência dos entes estatais em evitar-se a permeabilidade dos processos democratizadores das tomadas de decisão, todos aspectos limitadores para uma qualificação participadora dialógica de avaliação e desenvolvimento das ações aos recursos hídricos.

Por outro lado, tem-se como tensões para mudanças de abertura participativas segmentos sociais com interesses no envolvimento, seja dos espaços de gestão ao fortalecimento das lutas pelas águas como reconhecimento de um direito, ou ainda, como ampliação de flexibilização das atribuições de responsabilidades tradicionalmente sob execução do Estado, abrindo-se assim para a perspectiva de atuação dos setores privados.

Diante deste campo de disputa faz-se necessário aprofundar os preceitos de evidências das reais condições na efetivação do modelo proposto, bem como das contradições e das potencialidades dos pressupostos. Ainda, em reflexão ao ajustamento de aperfeiçoamento das

práticas em curso, em contraponto as previsões do corolário normativo legal. A todas estas mudanças, legislativas já deflagradas ou em parcial estruturação institucional, devem incidir uma análise de visão sistêmica.

Sem que para tanto signifique uma revisão ou diagnóstico da totalidade do modelo institucional, mas em atenção para a existência dos colegiados e a interdependência das partes que com este se relacionam. Percebendo serem estas instâncias o locus por excelência de realização dos fundamentos da descentralização com participação social, verificando as suas atribuições, passando pela criação e composição das representações e finalmente em detalhamento de operacionalização da base do sistema - os Comitês de Bacia Hidrográfica.

O aporte metodológico para esse estudo está baseado no levantamento bibliográfico, como também em documentos produzidos pela extinta Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, na Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, IBGE, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA e Agência CONDEPE/FIDEM. Também foram utilizadas as atas das reuniões e o relatório de gestão 2002-2004 do COBH/Ipojuca. Além dessas fontes a dissertação tem sua base assentada nas legislações Federal e Estadual de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97 e Lei Estadual nº 11.426/97).

A dissertação encontra-se dividida em 6 capítulos, organizados da seguinte forma:

- O capítulo 1 introduz o tema abordando o cenário geral de gestão hídrica da bacia hidrográfica do rio Ipojuca, determina o objetivo deste trabalho assim como a metodologia utilizada.
- O capítulo 2 descreve a evolução conjuntural da participação social nas políticas públicas brasileira, partindo de uma visão geral culminando com a gestão de recursos hídricos.
- O capítulo 3 versa sobre a participação social como componente de gestão aplicativo aos recursos hídricos e análise de algumas matrizes inspiradoras ao modelo brasileiro.
- O capítulo 4 apresenta análise baseando-se em legislação constitucional e de Recursos Hídricos antecedente a atual Política e Sistema de Gerenciamento de Recursos

Hídricos, estabelecendo conexões de estrutura organizacional com as instâncias colegiadas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas, levando em consideração os conceitos de participação social e descentralização.

- O capítulo 5 trata da Legislação Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, acrescidos de uma reflexão a respeito da organização administrativa pública estadual abordando a territorialidade da Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca, e finalizando com a análise do Comitê da referida bacia: desde o desenvolvimento das ações para a sua constituição, passando pelo seu funcionamento a partir dos seus entraves e desafios, até a problematização das suas potencialidades.
- Por fim, as conclusões (capítulo 6) estão baseadas na experiência empírica do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca como expressão da realização da cidadania ativa e participação social direta. Como também sugerindo alguns indicativos para melhoria do funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, particularmente da instância Comitê de Bacia Hidrográfica.

2. GESTÃO HÍDRICA E AS INTERFACES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Os conceitos descentralização e participação social com suas correspondentes aplicações de intervenção sobre os recursos hídricos sofreram modificações, à medida que também se modificaram as relações sociais. As antigas indagações e as novas preocupações ao meio ambiente refletiram-se em estruturas definidoras dos processos de disputas e apropriação acerca dos recursos naturais.

As expectativas de restrição das disponibilidades hídricas ou mesmo da formulação de compreensões de finitude ou escassez dos recursos naturais criaram motivações para a necessidade de se definirem posturas perante os usos dos recursos hídricos, que assumiram, por vezes, formas institucionalizadas (normas das políticas e legislações), processos que até então ocorriam de maneiras culturalmente expressas de conformidade com as tradições (VILLIERS, 2002).

A configuração da atualidade na maioria dos países, particularmente, dos ocidentais, tem adotado materializações organizativas institucionais de gestão com o estabelecimento de regras das condutas, tanto privadas como públicas, dos usos das águas, inclusive aos modos de operacionalizar as tomadas de decisão, das responsabilidades e conseqüentes repartições dos recursos, entre outros aspectos. Essas demarcações de limites destes modelos assumiram elevados graus de formulações chegando a constituírem verdadeiros sistemas (CAMPOS, 2001).

O processo decisório no âmbito destes sistemas, a exemplo do Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico, nacional brasileiro e estadual pernambucano, ambos em atuais arranjos político-institucionais, é sem dúvida um estágio complexo e permeado por situações contraditórias, de conflitos, aportes e limites à sua efetivação, sobretudo de um dos seus fundamentos mais inovadores e polêmicos, a participação. Contradições não apenas pela sua relação com o poder público, mas pela sua amplitude conceitual (JACOBI, 2000).

Neste contexto, a análise da participação social, se apresenta com significado sócio-político estratégico no enfrentamento com “desarmes de conflitos”, aos quais se buscam dirimir (ZATZ, 2004). No entanto, ainda que, em alguns momentos deste cenário de tentativas

de resolução, emergem situações contraditórias, ora a participação social aponta para o consenso, ora contribui para o conflito.

Primeiramente tem-se a compreensão das condições inerente a estes conflitos, pois que são resultantes esperados pelas relações de disputas que envolvem as necessidades humanas dos projetos individuais e coletivos. Ainda, como resultante do confronto entre influências do jogo das representações sociais, portanto também de conteúdos simbólicos, que remetem a uma dimensão conflitiva de cunho cultural. E que tem no atual arranjo institucional de gestão das águas “espaço rico de interseção” de subjetividades dos sujeitos e grupos sociais (MAIA, 2002).

Não se perdendo de vista que são muitos e diferenciados os aspectos de co-existências entre conflitos e acertação que envolvem cotidianamente o processo de gestão dos recursos hídricos. Dados pelas influências das condições sociais, políticas e econômicas em uma determinada sociedade. Inevitáveis mediante as dinâmicas de mobilidades induzidas das águas, seja na alocação e distribuição (perfurar poços, abastecer cidades, irrigar, gerar energia, proteção contra enchentes e secas), bem como nas ações de manutenção e melhoramento (proteção e conservação da qualidade da água, conservação e sustentação das coberturas florestais).

Todas atividades transformadoras de intervenção no ciclo hidrológico, e que invariavelmente repercutem e implicam em motivação para tensões, por sua vez demandam indispensáveis desprendimentos de soluções que possibilitem o alcance dos objetivos almejados, exige instrumentos diversos como os de controle, regulação, e de maneira especial processos de negociação, através do qual se possam acionar mecanismos de identificação e resolução das disputas.

A segunda condição, geradora de conflitos, tem no próprio cenário do sistema institucional o lugar de sua ocorrência. A fundamentação de uma proposta em convivências com partições de poder, de descentralização com participação social, é sem dúvida uma matriz geradora de tensões, especialmente mediante as insuficiências às condições de baixa efetividade dos espaços das instâncias de oficialização públicas participativas e das situações persistentes de inadequação das relações institucionais. Questões que comprometem não apenas em efetividade, mas repercutem em legitimidade (ZINATO, 2003).

Estas aplicabilidades restritas, dos limites de condições para a participação, têm, ao entender de muitos, comprometido a implementação da política e seu respectivo sistema organizacional, gerando descontentamento. Insatisfações manifestadas em grande medida pela falta de abertura na incorporação dos interesses ou pela assimetria entre as múltiplas representações sociais, e que não se fazem condizentes com o princípio participativo.

Na gestão hídrica são variados os aspectos enaltecedores ao fundamento da participação social, que vão desde o sentido funcional aplicado ao levantamento eficiente de informações aos diagnósticos, bem como na otimização de elaboração do processo de planejamento, que fortalece os sistemas institucionais (SOUSA; VIEIRA, 2004).

Esta valorização da participação social tem ganhado em argumentos especialmente na consideração enquanto condução política na escolha de propostas, eleição de prioridades e na construção da promoção de resolução dos conflitos originados das disputas de interesses na tomada de decisão.

A participação, nas mais variadas possibilidades, chega a conferir feição à concepção e prática do gerenciamento setorial hídrico, através da distinção entre os diferentes modelos no qual a tomada de decisão, adotada por pressupostos de maior ou menor intensidade da participação, dá a caracterização e materialização ao próprio gerenciamento. Segundo Lanna (1995) a participação seria “responsável” decisivamente pelo perfil e na qualidade da estruturação das organizações, das relações aos entes interatuantes, ao sistema como um todo e aos seus produtos.

Este componente de valorização da participação permeia inclusive os instrumentos ditos mais técnicos. Não existiram decisões que possam ser admitidas como de exclusividade a vistas de uma racionalidade neutra, ou puramente técnica. Portanto, o gerenciamento hídrico acontece no contexto de relações sociais, que necessariamente exigem considerações políticas. Esta dualidade, muito além que mera junção, é a sinergia recomendada para o reconhecimento da legitimidade destes instrumentos, e da validação dos resultados apontados pelos mesmos no seio da sociedade.

Particularmente às instâncias colegiadas, são os espaços de base à participação social do sistema, em especial os Comitês de Bacias Hidrográficas, pela posição de maior proximidade entre os representantes dos segmentos representados, as participações

configuram em força de “implementação do plano de negociação política direta, baseada na constituição de um colegiado do qual participem representantes de instituições públicas, privadas, usuários, comunidades e de classes políticas e empresariais atuantes na bacia” (LANNA, 1995, p. 80).

Contudo esta participação social deve ser compreendida a partir das múltiplas possibilidades de ocorrências e análises, consideradas em co-existências e na inserção dos diferentes atores com seus legítimos projetos políticos. Portanto, fonte potencialmente contraditória, seja na construção de pactuação social, e ao mesmo tempo, como originária de tensões, expressão da própria heterogeneidade do meio social, em que há uma “[...] interação entre indivíduos, grupos, organizações e coletividades” (BOBBIO *et al.*, 1992, p. 225), disputas pelo acesso e pelo controle na distribuição de *recursos escassos*.

Potencialidades, de conflito ou negociação, sempre presentes como desafios ao jogo político da gestão das águas. Passíveis de tratamento de reflexão a partir das características e da avaliação das limitações ao próprio modelo de sistema adotado, bem como podem ser bem mais compreendidos pelo exercício de reflexão das potencialidades adaptativas e de superação das dificuldades detectadas de implementação destes mesmos modelos, ou seja, do “teste da harmonia entre discurso e prática” (CAMPOS, 2001, p. 50).

Esta é a permanente missão do envolvimento ao aparato institucional vigente, seu aperfeiçoamento. Um exercitar constante de avaliação na implementação de novos paradigmas mediante a validação dos objetivos e diretrizes comuns, através da efetivação dos fundamentos de descentralização e participação social.

2.1 Participação em busca de uma expressão social

Tendo em vista não incorrer em erro de generalizações do discurso da participação, inicialmente cabe dar o reconhecimento de entendimentos conceitualmente distintos a expressão. São comuns os usos de adjetivações como parceria ou controle social, todas utilizadas como argumentos recorrentes das justificativas ao ajustamento normativo legal ou ao atendimento das necessidades demandadas sob a forma de pressão para a participação inclusiva de agentes sociais, particularmente aos processos de definição e reformulação das políticas públicas (CARVALHO, 1998).

Participação (conjugado a partir de participar), tem por definição o aspecto de “informar, comunicar”. Ou ainda, maior profundidade de envolvimento com a abrangência nas perspectivas de “ter ou tomar parte” ou “ter parcela em um todo” (FERREIRA, 2000, p. 516). Estas últimas, numa projeção do ato em alcance mais inclusivo e de comprometimento, nas quais o uso da palavra “ter” e “tomar”, sugerindo posse ou poder. Enquanto a expressão “parte” como identidade de conjunto. (cf. FERREIRA, 2000).

Aos demais termos parceria e controle social cabem algumas diferenciações de entendimento e nas possibilidades aplicadas ao convívio associado à participação. Parceria é a “reunião de pessoas que visam a interesse comum” (Ibid., p. 515). Portanto, a parceria seria assim, um ato espontâneo de adesão voluntária, desprendida sem quaisquer vinculações de ordem pré-estabelecida. A união se faz a partir da suposição de objetivos de interesses comuns já existentes e identificados, e de comum acordo entre os “parceiros”.

Enquanto, em sentido distinto, o controle é “fiscalização exercida sobre as atividades de pessoas ou órgãos, etc., para que não se desviem das normas preestabelecidas” (Ibid., p. 183). Controle, que acrescido da palavra social, dá a dimensão de atuação direcionada para atuação voltada aos interesses coletivos. A designação combinada das palavras controle social são usualmente aplicadas ao ato exercido por pessoas/entidades da sociedade civil em fiscalização das políticas públicas, de inserção em processos institucionalizados.

Contudo, fica evidente existir certos nuances diferenciadores entre os termos, ao mesmo tempo, em que se demonstra terem potencialidades práticas de convergência. Em relação aos aspectos de proximidade, em todos está presente o significado de interatividade, seja de relações interpessoais ou destas com coletivos de características jurídicas definidas (órgãos, instituições, entidades, etc.).

A palavra participação, dentro do contexto com os demais termos, faz necessário ser acrescida de complemento. Pois remete a uma atividade que não se dá completa pelo simples fato presencial ou na existência da interação, mais estabelece propriedade de maior complexidade e intensidade social. A participação ocorre como uma ação, coletiva num seio de um meio coletivo. Em sentido conclusivo, o termo que usamos para designar a participação se dá através da busca de realização por relações entre sujeitos sociais. Esta é, portanto, uma participação de teor societário - uma participação social.

No entanto se cada um dos Termos traz consigo conteúdos de significados, os contextos remetem a consideração das condições, do mesmo modo com significâncias diferenciadoras, e compreensões variadas dentre os atores sociais envolvidos. Com implicações sobre as práticas de relações construídas (ou em construção) e suas estruturações/organizações. Embora possam ocorrer sob reflexão de influências globais permeando as diversas sociedades, são localmente apropriados e recriados com nuances infundáveis (MACHADO, 2002).

Há um risco de confusão ao incorrer em análises gerais de espaços que tenham a concepção de participação, sem a devida consideração específica de construção pela origem das distintas condições que lhe constituíram, de observação aos seus ordenamentos e suas formas de interação, trajetórias luta(s) política(s) das contribuições antecedentes, bem como suas atuais conjunturas.

Todos - movimentos e períodos específicos, grupos e segmentos diferenciados, estratégias e táticas próprias - com necessidades e interesses particulares, são aspectos que devem ser levados em consideração. Ocorreram e incorrem em construções de terminologias peculiares, conteúdos culturais com significados de representações, aos contextos históricos e com os quais tiveram/tem correlação.

A luta pela participação democrática foi (continua sendo) plural nos seus mais diversos aspectos. Contudo, devemos reconhecer uma de suas matrizes, ao menos em se tratando da realidade social das políticas públicas no Brasil. Esta luta tem sido insistentemente travada por segmentos da sociedade diante de um Estado tradicionalmente sob domínio dos interesses de segmentos abastados, com relações onde muitas vezes se mesclam “as coisas públicas” com as destes grupos privilegiados. “Evidentemente esta não é uma questão local. Ela provém de uma cultura política nacional. De uma cultura do exercício do poder pelas elites através de instituições políticas desenhadas para servir a seus interesses [...]” (BAVA, 2001, p. 15-16).

A tradição autoritária e excludente tem suas raízes na constituição da sociedade brasileira e em seus processos de reprodução política e econômica, a exemplo da empresa colonial de base escravocrata que trazem sob as políticas públicas, enquanto mediação das necessidades comuns a todos, até os dias atuais, evidências das influências herdadas de

exclusão de grandes parcelas da população, baseadas em critérios discriminatórios, seja por nascimento, mérito, ou outras formas de restrição social.

Em grande medida as justificativas para este envolvimento seletivo restritivo, aplicado aos processos decisórios, se fundamentaram sob a perseverança disfarçada dos mais variados argumentos: posse, sexo, raça, escolaridade, entre muitos outros. Até mesmo expresso em opiniões justificadoras de discriminação na “falta de motivação”, atribuídas como características do imobilismo, apatia, aspectos pretensamente alegados como naturais ao “povo brasileiro”, ou de certa forma parcelas dele.

Os discursos de uma “natureza política não participativa” não correspondem à verdade dos fatos históricos. As mobilizações e os movimentos sociais presenciados pela sociedade brasileira são significativos, devido serem insurgentes através das mais expressivas manifestações. Vale a pena lembrar que se fazer participativo remete não somente a atos explícitos de agir propriamente dito, mas por vezes a sutilezas pouco perceptíveis no modo de pensar e propor alternativas, inclusive criativamente nas formulações quanto às maneiras de participação ativa.

Contudo a participação social, para muitos segmentos, foi e tem sido resultado de conquistas. Mesmo diante das atitudes insistentemente repressoras que se repetem em qualifica-las como “desordem, baderna ou caso de polícia”. A participação sempre existiu e até hoje persiste. Ela tem se mostrado possível sob as mais variadas formas de expressão (arte, política, etc.), resistências (étnicas, religiosas, etc.), maneiras (movimentos, revoltas, etc.), espaços (rural/camponês ou urbano/operário), fases ou períodos da história brasileira.

2.2 Participação social nas políticas públicas

A participação como manifestação expressa aos movimentos sociais populares no Brasil tomam características de pressão sobre as políticas públicas, especialmente entre as décadas de trinta e sessenta, pelo aspecto de suas incorporações instrumentais direcionadas aos interesses mobilizadores governamentais e partidários.

As cooptações foram em certo sentido a “marca” de atuação incorporadora dos segmentos sociais populares de participação inicialmente na política, particularmente ao período chamado populista. A “utilização” dos segmentos populares teve a forte

caracterização destes como “massa de manobra”, e em grande medida através de “fórmula” estratégica do Estado e de muitas lideranças.

Estas práticas de convívio participativo exercitaram certas relações entre os atores sociais bastante conhecidas aos nossos dias atuais, como clientelismo, tutela e concessão de favores. Todas estas relações ocorrem sob assimetrias de condições e dependências, através das quais se fizeram participar os segmentos populares junto às representações de parcelas abastadas da sociedade, órgãos e administradores públicos, na mediação dos interesses e/ou necessidades. Paternalismo, compadrio, nepotismo, entre outros, foram/são expressões características presentes nas relações ao processo de solicitações e atendimentos a pleitos.

As décadas de cinquenta e sessenta inovam em efervescência política de mobilização social, foram expressões fortes deste período: as ligas camponesas, o movimento sindical, dentre outros. Perpassando em todos o apelo por reformas de base (que caracterizaria esta conjuntura política brasileira), com forte clamor por maior democracia de perfil popular e nacionalista.

Ainda dentro do contexto da década de sessenta, destaca-se a ruptura política representada pelo endurecimento das relações com a implantação das “ditaduras militares”. Vale ressaltar que estas não se fizeram imposição sem a reação dos atores sociais da época (guerrilhas, movimento estudantil, sindicatos, manifestações populares, artistas, parlamentares, entre muitos outros). Pouco se pode referir em termos de participação ao período e que não remeta as polaridades estabelecidas de forte feição autoritária ou reativa, em interações pouco efetivas ao sentido de participação social inclusiva institucional de políticas públicas.

O Brasil dos anos setenta traz as marcas de continuidade (em alguns aspectos até de sua intensificação) de um Estado de atuação na condução política autoritário e administrativa de excessiva burocracia, com o quase aniquilamento dos já poucos expressivos espaços de estruturação acumulada e dos incipientes instrumentos de negociação.

Estreitas são as margens de atuação política formal na década de setenta. Resta aos movimentos sociais iniciativas criativas de construções alternativas de convivências de aglutinação dos interesses, diferentemente às tradicionais modalidades das organizações até então. São ensaios de diferentes mobilizações e de novos sujeitos, com novas “bandeiras”.

Esta emergência de criativas formulações tem origem nas mais variadas atividades dos campos do conhecimento, dos setores de interesses e se destinam as mais variadas atividades sociais.

Deste novo “cardápio” propositivo de ação, destacam-se os fundamentos para o protagonismo político dos participantes, em construções de organização sob relações coletivas e horizontais. Firma-se com grande força de convicção o questionamento das capacidades como resultantes incontestes das hierarquias.

As legitimidades para a participação das discussões dos objetivos comuns passam a ser investimentos questionadores da ação política, como necessidade em um processo de construção de oportunidades abertas, seja na educação popular (a exemplo dos pressupostos de educação libertadora de Paulo Freire), na teologia da libertação (a exemplo das Comunidades Eclesiais de Base - CEBs), do movimento sindical, pastorais populares e numa grande multiplicidade de outros movimentos.

Nos anos oitenta temos o cenário de numerosas manifestações sob uma nova configuração organizativa dos movimentos, que assumem a constituição de autonomia frente aos clássicos meios de encaminhamentos das demandas. Esta recusa de ajustamento ou enquadramento ao já proposto desde então se justificam mediante as persistências de certas características ao desenvolvimento interno destas organizações herdado de relações originalmente sob matrizes culturais do autoritarismo político de Estado e do trato de lideranças tradicionais.

Em resumo, surgem as bases para uma nova cultura participativa: são novos atores, em tentativas de serem sujeitos. Novas organizações, agendando novos temas. A tentativa de construção de novas relações, baseadas sob novas diretrizes de convivência. Novas metodologias de mobilização, de luta pela garantia dos direitos, e na problematização como ampliação e identificação de novos direitos.

Aos anos que se seguem da década de noventa, grandes foram os desafios de articulação desta diversidade de movimentos e até mesmo de aglutinação em torno de temáticas, de consolidação dos conteúdos constitucionais, dos impactos da reforma administrativa e da força liberalizadora sobre a sociedade e especialmente ao papel do Estado.

A onda de mudanças institucionais em curso na Europa (muito anteriormente) chega com o impacto fulminante de pressão de convencimento sobre a opinião pública, fomentada por pretensos resultados das características gerenciais de agilidade e eficiência, baseada em argumentos da linguagem economicista, e de apelos ansiosos por participação dos setores privados em parcelas cada vez maiores das atribuições tradicionalmente destinadas à execução pelo Estado.

O processo constituinte é um marco diferenciador até então exercitado aos movimentos sociais e aos quadros da setorialidade pública. As concepções de participação como ocorridas sob condições de espontaneidade reivindicativa de outros períodos, passam a assumir, a partir dos anos noventa, uma conformação de ordenamento jurídico. Vários são os instrumentos desta legalidade de participação direta (leis de iniciativa popular, audiências públicas, referendo, plebiscito e espaços colegiados).

Ampliam-se os direitos com a própria condição de se poder estar decidindo e problematizando sobre os mesmos. Ao se fazer acompanhar e fiscalizar no cumprimento destes direitos, criam-se condições culturais de reflexão dos limites e ajustamentos necessários, exercendo pressão participativa presencial, cotidiana e interna aos canais institucionais definidores/reformuladores de políticas.

São expressivos destas inovações participativas nas políticas públicas setoriais: o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH e o Sistema Único de Saúde - SUS. Ambos com certas características em comum: como sistemas articulados de instâncias, de constituição segmentada tripartite, de caráter consultivo e deliberativo, descentralizador entre as esferas governativas, e com participação de representações locais das comunidades através de entidades civis. O Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, também portador de algumas das características acima mencionadas. Contudo o SISNAMA é antecedente em temporalidade, com algumas diferenciações.

2.3 Participação social na Descentralização da gestão pública

Embora estejam juntos descentralização e participação em um mesmo tópico de fundamento (segundo a legislação 9.433/97 em seu Art. 1º inciso VI), reconhecendo a devida conexão entre ambos, não será objetivo nosso aprofundar-se ao sentido da descentralização, tanto quanto ao da participação social. Contudo, não obstante faz-se necessário tentar

desenvolver em considerações a descentralização como componente de associação contributiva e vinculação processual de institucionalidade da participação social.

Há de se considerar que a atual concepção moderna de institucionalidade democrática participativa está vinculada a um processo de emergências de pressão por diferentes atores sociais, que na década de 70 tinham, no Brasil, um modelo de gestão pública estruturado sob concentração do poder decisório estatal central de definição burocrática das políticas públicas restrita a esfera federal, com reduzida capacidade complementar aos governos estaduais e municipais (ARRETCHE, 2002).

Portanto um cenário coincidentemente favorável para amplas parcelas da sociedade de reflexão para a construção de mudanças, propostas para uma nova realidade de gestão pública. Acirrados debates por um outro desenho político-administrativo que convergia à necessidade de descentralização aos entes federativos, ao mesmo tempo em que passava pela pressão de democratização como proposta de um tipo emergente de cidadão, sujeito coletivo crescentemente organizado. De um lado, gerando forte mobilização dos governos locais a partir das condições de cobrança e receptividade política para uma flexibilização governativa de repartição às competências, especialmente para a simultaneidade de capacidades com atribuição de legislação administrativa e tributária, notadamente a partir da constituição de 1988.

Por outro lado, da sociedade civil, advindo, em parte do surgimento de novos espaços relacionais e participativos, plurais, constituídos de instituições, demandas e alianças. Espaços alimentados pelo descrédito da representatividade manipuladora das manifestações de massa e que incidem até mesmo sobre os canais formais de controle (BAVA, 2004). Os desenvolvimentos destas práticas auto-organizativas proporcionaram impactos, não só às pautas de reivindicação como da capacidade de autonomia interna aos próprios movimentos, e extrapolaram sob formas de influências a estrutura organizacional pública formal de participação - Conselhos, Audiências, Conferências, entre outras.

Foram significativas as influências destes convívios da sociedade civil e as instituições públicas, que se intensificaram com a participação de organizações populares, que se fizeram representar por si mesmas, como mediadoras políticas dos movimentos sociais e técnicos. Configuram-se para novas expressões de manifestação das pressões e resposta às demandas, com resultados interpretativos dos processos sob associações qualitativamente mais

complexas, ou seja, de maturação política. São exemplares desta convergência os pleitos eleitorais com candidaturas populares e a eleição de governos locais progressistas.

A este processo diverso confere mudanças aos envolvidos. Tanto aos movimentos populares pelo reconhecimento da legitimidade de representação direta, com investimentos de esforços não mais apenas para se fazer presente, mas para presencialmente resultar em maior influencia sobre o exercício das políticas públicas. Quanto aos órgãos públicos, estes passaram por um lado na incorporação de conteúdos discursivos demandados dos movimentos populares, como pela modificação de percepção de reconhecimento nas alianças estratégicas e na abertura destes espaços como interações instrumentais da participação das comunidades. Ambos, importantes passos em direção ao reconhecimento legitimador atribuído à participação da população.

Com as transformações do cenário sócio-econômico brasileiro entre os anos 80 e 90 (crise econômica, processo constitucional de 88 - descentralização legislativa, tributária, fiscal e executiva aos estados e municípios -, expansão do associativismo urbano, crescimento eleitoral da oposição - gestões progressistas -, etc.) trouxeram implicações de grande impacto ao sentido de participação. O que segundo Melucci apud Jacobi (2003) representou o fortalecimento de novas instituições, com mudanças no relacionamento do quadro de pessoal com os usuários e a nova mentalidade sobre a gestão da coisa pública, enquanto aspectos constitutivos de uma cultura política.

Contudo, o aumento da participação popular, diferenciadora deste período, correspondeu também com grande intensidade à insatisfação, de um lado pela falta de diretrizes normativas de regulação participativa institucional aos governos locais, e por outro lado que conferisse parâmetros para a co-existência de interesses distintos advindos com a emergência dos atores sociais mobilizados, e por vezes divergentes (corporativistas, setorialistas, burocráticos, etc.).

Desafio que exigirá aos anos subsequentes da década de 90 aperfeiçoamentos de programas e políticas nacionais, com a expansão e diversidade dos espaços colegiados, bem como de tratamento dos arranjos possíveis de suas composições (em geral tripartite), pelo alcance do poder decisório (espaços de caráter consultivos ou deliberativos), de definição (identidades) e repartição constitutivo/aplicativo das representações (paritárias,

proporcionais), e de resoluções das tensões originadas pelas assimetrias das condições dispostas aos segmentos (contextos de inclusão).

Todavia a descentralização proporcionada a partir dos marcos constitucionais de final da década 80 se demonstrou comprometida por vários aspectos, seja pela falta de regulamentação legal complementar, com conseqüentes indefinições de competências institucionais, ou ainda por uma aplicação deficiente de recursos mediante a falta de integração e articulação de ações (projetos e programas) das políticas públicas.

Os anos subseqüentes da década de 90, a chamada transição pós-democrática, serão o contexto rico em convivência das tradicionais modalidades de relações entre Estado e sociedade e de formulações inovadoras de incorporação participativa dos diferentes atores sociais em novos canais de representatividade, com amplo debate via institucionalização das relações Estado/sociedade, e que por vezes questionadores da própria centralidade (ou exclusividade, em alguns casos) do papel indutor decisório do Estado.

Dentro deste contexto profícuo de tensões centralismo e descentralização (desigualdades político-administrativas) e motivações para a participação social (reconhecimento e problematização de direitos), são postas as provas estas novas construções, espaços e regras de convivência, levados a cabo principalmente através das representações dos setores organizados da sociedade.

A articulação dos temas da política pública e a participação heterogênea, inclusiva aos sujeitos coletivos, são outro eixo de grande destaque, trazendo à tona reflexões como a problematização da noção conceitual de participação, e outras questões problemáticas de ordem práticas como das discussões de superação na assimetria das condições. Ambos, embates, relacionadas aos processos de negociações alargadas e pautadas com reconhecimento (de direitos ou instrumental) de grupos de interesses, e com fortes repercussões ao aprofundamento da construção de uma ordem democrática.

Desta forma, as capacidades de influência aos processos decisórios transbordam para resultados de diferentes magnitudes, como instrumento de fortalecimento dos grupos organizados da sociedade civil e inclusão de setores anteriormente de baixa visibilidade social, portanto excluídos. Como, ainda, de maior interação entre representantes dos setores públicos e da iniciativa privada, interesses tradicionalmente associados, e que passam a

configurar na busca de uma nova construção distributiva do poder de influência agora sob uma participação distinta, porém, direta. Com alterações sobre as atribuições de competências não mais exclusivas do papel do Estado, abrindo-se em parcelas para atuação dos setores da economia de mercado.

A percepção de ausência da participação no processo decisório das políticas públicas teve o componente coligado entorno da bandeira das mudanças organizativas do Estado, seja motivada por uma reforma institucional de base federativa ou de luta pela transparência via participação social. Contudo, embora originalmente reunidos sob um mesmo contexto histórico de negação do autoritarismo e da centralização, federalismo e descentralização não implicaram formulações de propostas idênticas. Mas sem dúvida, estes dois fenômenos reunirão energia política para as reformas institucionais da década de oitenta e os programas de descentralização da década de noventa.

As fundamentações de descentralização das políticas públicas, que estabelecem condição de atributo, devem ser devidamente percebidas, ao contexto de seu efeito, em grande parte, a busca de efetivação do Estado federativo na divisão vertical entre as diferentes esferas de governo exercendo o poder de autoridade sobre as populações (LIJPHART *apud* ARRETCHÉ, 2002). Ao contrário do centralismo da organização política do Estado unitário, concentrador de autoridade fiscal e militar sobre a população e sobre os governos locais.

A falta de aprofundamento pela distinção entre descentralização e participação social, pode levar a conclusões de serem ambas comuns e necessariamente vinculadas ao processo de democratização do Estado.

Se aos governos estaduais e municipais, descentralizar significou, por exemplo, criar condições de autonomia fiscal, não significou necessariamente se consubstanciar as bases para uma descentralização política que pudesse flexibilizar a delegação de participação ampliada aos segmentos sociais. Após a re-estruturação federativa da descentralização via constituição de 88, a sociedade civil passa para outra re-configuração da luta política direcionada para a participação social aos processos decisórios das políticas públicas.

No entanto, vale ainda, considerar o aspecto generalista atribuído a sociedade civil. Pois, se foi comum ao seio deste conjunto de atores sociais a adesão pela luta política de participação social, no entanto não se deve entender que foram os mesmo em motivos ou

objetivamente as mesmas em atuação na partição dos resultados almejados. Por certo não foram e não serão os mesmos os resultados.

O pressuposto da participação social do atual arranjo político-institucional das políticas públicas no Brasil se apresenta então como desafio de inserção das organizações da sociedade civil a partir de suas múltiplas configurações e interesses. No entanto, uma sociedade civil repleta de expectativas ao potencial participativo, em modelos que contemplem o fundamento de negociação da gestão sócio-ambiental hídrica ascendente.

Contudo deve-se considerar a necessidade de compreensão de aspectos diferenciadores dos textos legais generalistas da oferta pública de participação e as contradições das práticas estatais esvaziadas de conteúdos democráticos.

Em primeiro lugar precisar na constatação da pluralidade e heterogeneidade do tecido social que se reveste a conceituação de sociedade civil. Inúmeros são os tipos de atores sociais passíveis de enquadramento a este segmento.

Sem que para isso seja necessário realizar qualquer iniciativa de descrição, é relevante salientar as implicações dos perfis destas entidades e dos desdobramentos ao processo de participação. Apenas para efeito de ilustração segue tentativa de agrupamento a partir de alguns aspectos práticos relevantes:

- a) estágios diferenciados de desenvolvimento institucional;
- b) condições quanto a autonomia financeira e política;
- c) grau de especialização;
- d) abrangência ou restrição da territorialidade de atuação;
- e) capacidade comunicativa e articuladora;
- f) exercícios de democracia interna.

E ainda, em relação às entidades civis, deve-se desmistificar a existência de projetos únicos ou unificadores, compartilhados indistintamente por motivações comuns de democratização, dentre os membros deste segmento. Há co-existências de diferenciações e até divergências quanto às motivações de inserção co-participante cidadã na estruturação pública:

- a) defesa de compromissos setoriais e corporativos;
- b) atuação profissional complementar ao público, mercado de assessorias/consultorias;
- c) posturas e condutas ideologizadas/partidarizadas;
- d) posicionamentos orgânicos de atrelamento ao aparato estatal
- e) participação na transferência de atribuições do Estado sob implantação de políticas através de agências e organizações semi-autônomas privadas.

Portanto, o ordenamento jurídico sem dúvida representa avanços ao delinear diretrizes gerais de ação, mesmo contidas pelas limitações de previsão e incorrendo em imprecisões diante da multiplicidade dos arranjos que comportam as realidades sócio-culturais. Cabendo serem desenvolvidos esforços de análise e aprofundamento dos cenários específicos das setorialidades em que surgem, crescem e atuam as entidades civis.

2.4 Desafios à participação dialogada no Brasil

Embora se tenha atualmente grande mobilização da sociedade civil e empenho de alguns setores governamentais para a participação social nos processos de gestão ambiental e de recursos hídricos, não se podem desprezar os esforços contrários de reação de setores conservadores para tornarem sem efeitos os avanços disponibilizados pelo atual arcabouço jurídico e pelo arranjo institucional. A participação social como instrumento de flexibilização e transparências às relações de políticas públicas acerca dos recursos naturais ocorrem sob forte impacto das pressões e polarizações.

Estas disputas evidenciam o potencial da socialização política atrelada ao reconhecimento de direitos como um passo significativo de força propulsora de solidariedades, com desdobramentos de comprometimento de superação de práticas tradicionais.

Para que estas potencialidades se manifestem com intensidade ou se efetivem se faz necessário considerar certos condicionantes sociais, que ora atuam como elementos de estabilidade, ou por outro lado podem incorrer como componentes de contestação.

Numa perspectiva insurgente, as interlocuções coletivas, sob diferentes maneiras de organização social, atuam com enorme apelo para a participação ativa, por serem capazes de

aglutinar legitimidade representativa portadora de valores e percepções, mobilizadora como ação articuladora de interesses, ao mesmo tempo em que podem proporcionar sustentabilidade de meios ao engajamento, rompendo com amarras de dependência, seja administrativa ou financeira.

Ainda, como contribuição para mudanças, a participação direta deve ser internalizada técnica e politicamente sob metodologias de atuação cotidiana, em comum aos setores governamentais e da sociedade civil. Aos governos pela permeabilidade de valores sócio-culturais trazidos para as relações por intermédio dos grupos de interesses. E a sociedade civil com o efetivo exercício dos valores democráticos, presentes nas pautas de negociação junto aos agentes públicos, incorporados as estruturas e nas relações internamente a cada instituição. Propor alternativas de maior flexibilidade, é em ambos os casos, um desafio de aprendizado que advém da reflexão do próprio universo mais imediato.

Outro importante aspecto diz respeito a dimensões distintas de participação, onde se envolver na busca de soluções de problemas é diferente da condição de se estar interagindo na identificação e elaboração de construção decisória de alternativas. Faz-se necessário superar as fragilidades de expressão um tecido associativo fragmentário, reduzido a poucos grupos organizados, sem estratégias e objetivos comuns dialogados.

Por outro lado, em sentido menos recorrente com o anterior, de baixa institucionalização, certas organizações da sociedade civil devem buscar romper o isolamento de entidades extremamente especializadas com distanciamento impeditivo de exercitarem os princípios de articulação ou colaborar ao esforço de gestão integral, ou ainda, de relações particularizadas com vinculações quase que exclusivas com a administração dos órgãos públicos.

A preocupação com proposições de mudanças sob novas modalidades ou estruturas de gestão referencialmente distintas das tradicionais organizações viciadas, incumbe reconhecer contradições, assumir riscos, identificar e investir na superação das dificuldades.

Os percalços do processo de implantação dos SIGRHs (estaduais ou Federal) revelam a complexidade destes desenhos institucionais e a necessidade de se criar efetivas condições para o exercício pleno dos direitos de participação, diretriz fundamental em qualquer ação de política de gestão que se queira democrática, e que prezam pelo significado de serem de

domínio público. Descentralização será palavra morta sem que sejam desprendidos esforços de superação das assimetrias de participação qualificada das partes representadas.

2.5 Participação social no Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico

A participação social no SIGRH na atual realidade social brasileira e pernambucana se insere em uma estruturação pública direcionada as águas sob perspectivas que perpassam visões de elemento do conjunto físico em sistemas dinâmicos, por vezes caminhos, onde se encontram grupos humanos fazendo história, evidências das experiências produtivas e dos valores sócio-culturais e religiosos, lógicas e razões, saberes e ensinamentos transmitidos. Os aspectos assinalados reforçam em relevância para a reflexão de passagem da organização espontânea aos estágios de normatização institucionalizadas a partir de pressupostos dialógicos.

É neste aspecto que Zatz (2003) chama atenção para o fato de que a gestão é um processo a constituição de sociedades. Onde existe sociedade humana a gestão da água sempre existiu, representada de forma mais ou menos institucionalizada, calcada em uma prática de valores culturais, socializada e institucionalizada por governos ou lideranças.

É justamente deste processo de formalização que a gestão “espontânea” tem assumido cada dia com maior intensidade a passagem para a expressão de um convívio normatizado em regras. Por vezes fundamentada em marcos muito precisos com a instituição de documentos e/ou sob formas sutis e pouco perceptíveis. Contudo, sempre presente. Ordenação por mais simples ou velada que seja, sempre indicou ou orientou as comunidades humanas sobre os usos da água, direitos e deveres para acesso, para consumo ou de contatos diversos.

Cabe salientar que esta passagem não se tem acontecido uniformemente ao tempo (linear) ou aos lugares (sociedades). Sociedades são contemporâneas em exercícios distintos de gestão. Ainda, que a(s) mudança(s) não podem ser entendidas como uma substituição mecânica do espontâneo pelo sistêmico. Pelo contrário ambos co-existem, atuam sob influências mútuas. Persistem em tempo presente as formas espontâneas mesmo em sociedades que implementaram seus sistemas institucionalizados.

Tais práticas relacionais com as águas são históricas, mudanças que deliberadas ou não que se impregnam em registros casuais e formais das ações, processo de pensamentos de

idéias e ideais, consubstanciados ou não por planos e projetos coletivos, por vezes bem visíveis através de instituições.

Com frequências de eventos pontuais de manifestações específicas ou de movimentos com maior dinâmica de consistência e continuidade, as coletividades têm presenciado a inquietação de preocupação acerca das águas. Grupos se formam, disputas se instalam. Por outro lado solidariedades se iniciam em função das águas e se desenvolve cidadania nestas organizações.

A criação de regras (leis e costumes), seja quanto aos modos de usos, ou ainda, referente aos abusos, criam as condições para a necessidade de estruturas de acompanhamento e controle de obediência ao estabelecido. Os limites destas ações humanas, por suas tendências de mobilidade e elasticidade das relações, conduzem para a constituição de modelos informais ou formais, este último quando em situações sociais de estágios com maior complexidade.

Estas estruturas sociais modelares de complexidade tendem a evoluir para exigências organizacionais sob arcabouços com fundamentação de parâmetros gerais com ordenamentos legais (diretrizes de conteúdos jurídicos) e de políticas (objetivos e metas), e em acomodações institucionalizadas de sistemas (instâncias).

A gestão institucionalizada seria uma atividade humana coletiva, exercício social que cria e recriam regras de comportamentos e condutas impregnados de idéias e valores, interferências deliberadas sob uma organização de interações que congrega pessoas e comunidades prevista por legislação e tendências (localização restrita e/ou mundializadas). Práticas que conjunturalmente cada vez mais se consagram sob orientação imperiosa de estratégias participativas, como tentativas de garantia para responsabilidades e usufrutos compartilhados de controle e cuidados.

Uma gestão institucionalizada participativa, presente às múltiplas divisões e subdivisões política-administrativa, e que tem implicado em descentralização como exercício de fortalecimento ao cumprimento dos compromissos. Em organizações de co-responsabilização de participação de representações das comunidades e de setores usuários, em estabelecimento de regras de convivência para usos múltiplos dos recursos hídricos e ao desenvolvimento sustentável.

Embora possa parecer uma simples questão de aplicação de princípios à instalação de uma administração pública moderna, na prática a efetivação da participação social remete em necessária consideração do esforço processual de longo período de concretização, e de embates políticos que persistem até o presente momento.

É desafio à gestão participativa, entre outros aspectos, por exemplo, promover o desenvolvimento de capacidades na percepção de limites e as dimensões envolvidas na noção de alteridade ao conceber e apreender o sentido político e econômico das relações, criando vínculos entre grupos, entre idéias e valores de diferentes comunidades humanas. Esforço particularmente estratégico para as vivências apregoadas pelo princípio participativo.

A construção do entendimento de gestão e sua correspondência ao empenho de implantação de um sistema para o gerenciamento foram e são caracterizados pelas contradições e disputas em torno das diferentes concepções. A coexistência das intencionalidades postas em debate, que se reportam aos aspectos mais variados de definição conceitual ou de andamento operativo, elevam o cenário a uma configuração complexa e ininterrupta de reformulação e mudança.

As experiências de organismos com a missão de atrelamento do planejamento e gestão dentro do setor hídrico, nunca ocorreram sem que estes estivessem sob forte questionamento ou mesmo por grande contestações.

Desde as primeiras iniciativas que reportam a década de setenta, com a implantação dos Comitês Executivos de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas - CEEIBHs, submetidos à coordenação de um Comitê Especial do governo federal e levadas a cabo pelo Ministério do Interior e das Minas e Energia, fundamentado em ato de Portaria Interministerial nº. 09, e que foram alvos de muitas críticas e resistências ao seu efetivo exercício. Críticas de insuficiência, por um lado devido seu caráter de subordinação ao setor da geração de energia, de outro evidenciado pela falta do poder decisório do colegiado do Comitê, ainda com a fragilidade de limitação de atuação para a conciliação dos interesses intragovernamentais dos órgãos e empresas. Sua expressiva feição limitada de representação política esvaziou as possibilidades de continuidade, notadamente pela ausência de participação de outros agentes estratégicos, a exemplo dos poderes executivos locais.

Esta “opção brasileira” de priorização das águas para a geração de energia elétrica, segundo Moreira (2003) condicionou o período sob as marcas de um “gerenciamento feito por um usuário da água” (p.71).

Contudo o percurso realizado por estas experiências de “trajetórias viciadas” deixou marcas bastante significativas, e que ecoam até os dias atuais. Outras iniciativas similares foram experimentadas nos diferentes estados sob organizações associativas e consórcios intermunicipais, com objetivo de congregar ações de recuperação ambiental de rios ou bacias.

Movimentos que podem ser compreendidos a partir da reação de vários atores sociais de entidades técnico-científicas e ecológicas na luta pela superação da inércia governamental, e dos governos estaduais e municipais diante do centralismo estatal do governo federal. Bem como, ainda, de forma difusa, da inquietação de outros setores da sociedade por uma política de incorporação mais plural dos interesses sociais de uso dos recursos naturais.

Segundo Medeiros (2004) a participação da sociedade no processo de gerenciamento de recursos hídricos não é propriamente resultante de manifestação indistinta, é efetivamente de pressões internacionais e internas demandadas por princípios democráticos e requisito neoliberal, elementos de uma natureza global sob influência de estímulo das instâncias oficiais.

A participação social é um processo que tem sua construção vinculada a dinâmica sócio-histórica das diversidades dos caminhos resultantes a um jogo combinando de forças de interesses. Com elevadas incertezas sobre o futuro, principalmente considerando-se as tensões sempre presentes mesmo às orientações mais espontâneas de condutas e posturas cotidianas dos usos dos recursos naturais.

No Brasil, o processo de modernização pública ocorrida no século passado, especialmente acelerado de institucionalização da gestão hídrica nos anos da década de noventa fizeram emergentes ou potencializaram conflitos da agenda de debates entre democratização e desenvolvimento. O amadurecimento do modelo ao setor hídrico é exemplar nesse sentido ao desafio que se descortina para a necessidade de se compatibilizar as peças legislativas fundantes das políticas públicas e a atuação institucional, particularmente diante dos fatores estruturais do plano nacional, e ainda das condições conjunturais a cada realidade aos entes federativos estaduais.

O sucesso desta empreitada dependerá fundamentalmente das capacidades de se processarem, entre outros esforços, avaliações dos meandros dos dispositivos de intervenção e controle previstos ao arcabouço político da setorialidade das águas, dos papéis institucionais e instrumentos legais em contraponto a missão e a mediação em curso dos interesses pelas instâncias colegiadas basilares do sistema.

3. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ÁGUAS NO BRASIL

O percurso transcorrido do processo de institucionalização das águas no Brasil tem marcos referenciais que podem ser identificados a partir de variadas possibilidades. Contudo, em se tratando de perspectiva de política pública são imprescindíveis o estabelecimento na demarcação de iniciativas das ações oficiais. A seguir serão expostos com a precisão dos anos e seus respectivos acontecimentos dos atos de criação institucionais.

Não sugerindo o desenvolvimento linear, mas explicitar o registro de forma sistemática as alterações ocorridas que antecederam ao atual modelo de organização político-institucional de gestão hídrica. Como contribuição para a sistematização esquemática, agruparemos as diferentes datas em blocos com a identificação de características em comum na busca de detectar as mudanças que contribuíram para o surgimento de formas incipientes dos fundamentos de descentralização e participação social presentes à gestão hídrica.

- **Período de estruturação setorial**

1920 - Se inicia o gerenciamento institucional dos recursos com a criação da Comissão de Estudos de Forças Hidráulicas do Ministério da Agricultura. Os recursos hídricos são atrelados a política nacional de priorização dos setores econômicos de produção agrícola e de orientação do processo decisório das tradicionais lideranças oligárquicas. As organizações das entidades civis no Brasil encontram-se, ao período, em estágios embrionários de estruturação, ao contrário das ações reagentes atividade dos movimentos sociais. Contudo, são insuficientes ao direcionamento de demandas para a participação setorial de política pública.

1934 - De grande influência setorial de energia-hidroelétrica, o gerenciamento das águas foi por longo período caracterizado pela ênfase na definição do planejamento e execução a partir da perspectiva de insumo ao esforço da industrialização do país. Predomina a visão economicistas das ações governamentais, destaca-se a criação do Departamento Nacional de Pesquisas Minerais - DNPM. Homologado por decreto o Código de Águas. O sentido participativo social é esvaziado pela própria condição conjuntural política pós-30 com a vigência ditatorial.

1965 - Desmembramento de estruturação interna do DNPM (Divisão de Águas) com a criação do Departamento Nacional de Águas e Energia - DNAE, para logo a diante incorporar o setor elétrico passando a se chamar Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE. Estes acontecimentos se dão dentre ao contexto de rompimento democrático advindo do golpe militar, com evidente desfavorecimento em mobilização social para a participação social às políticas de setorialidade, especialmente dos setores considerados estratégicos.

1973 - Criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA. Contudo, persiste a reprodução do modelo setorial, sem o exercício de articulação para a gestão conjunta com os demais órgãos. Em verdade a SEMA realizava suas ações de controle ambiental, através do combate a poluição, sem o relacionamento institucional com a estrutura pública de maior expressão aos recursos hídricos no momento que era o DNAEE. Período sob forte impacto econômico ainda sob elevados índices dos resultados industriais, que posteriormente se farão em refluxo.

- **Iniciativa de descentralização governativa**

1976 - O Ministério das Minas e Energia, como marco de iniciativa para ações interinstitucionais descentralizadas, promove negociações junto ao Governo de São Paulo para tratamento das condições de poluição hídrica aos rios Cubatão e Tietê, e ainda, sobre os problemas envolvidos com a questão do Sistema Cantareira. As condições sanitárias dos corpos d'águas alcançam índices extremos de poluição com a emissão de efluentes industriais decorrentes da produção econômica, com repercussões de pressão de demandas para o aumento na oferta de abastecimento.

- **Iniciativa de projeção nacional na estruturação integrada de bacia**

1978 - Sob responsabilidade do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Interior é criado o Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas - CEEIH. Convergir na participação de organizações públicas relacionadas com a questão ambiental/hídrica e outros órgãos correlatos. Sob alegação de posicionamentos discursivos voltados para a gestão integrada, manteve-se a hegemonia do setor elétrico com ênfase ao uso específico deste segmento usuário. Foram marcas de desgaste desta iniciativa o aspecto

burocrático do perfil dos participantes institucional público e do alcance das decisões que se restringiam ao sentido consultivo. Embora esta iniciativa possa ser apontada como um alargamento na inclusão colegiada de novos agentes, longe da feição de significado na ampliação do atual fundamento de descentralização com participação social, haja vista o próprio contexto político-social do país da década de setenta.

1981 - Aprovação da Lei no. 6.938/81 instituindo a Política Nacional do Meio Ambiente. Contudo as questões relacionadas aos recursos hídricos continuam sob a responsabilidade institucional do DNAEE evidenciando a influência do setor elétrico. Persiste a falta de articulação na gestão hídrica com certo paralelismo mesmo diante da estruturação do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. Não foram promovidos os empenhos na resolução de fragmentação e desarticulação setoriais, ao contrário se iniciaram novas relações conflitantes de competências e atribuições.

1988 - Promulgação da Constituição Federal e suas implicações para a gestão das águas transbordaram com a elaboração de bases definidoras de previsão em posterior política e sistema específicos. Decorrido longo período da história brasileira, e após grande profusão de iniciativas institucionais, chega-se, depois de realizados inúmeros e intensos debates, a formulação da lei 9.433/97. Inicia-se uma nova realidade desafiadora de implementação dos pressupostos legais e efetivação dos dispostos normativos gerais da gestão descentralizada com participação do poder público, dos usuários e das comunidades. (Art. 1º. inciso VI).

3.1 A participação social como componente de gestão

Em estudos anteriores a legislação que normatiza o atual Sistema de Recursos Hídricos, já se identifica como necessidade, atribuída a qualquer visão avançada de sustentabilidade, a incorporação da premissa participação na constituição de um ambiente pluralista e democrático, características devidas ao espaço para a gestão hídrica (ROMEIRO *apud* SOUSA JR. , 2003).

Analisando os desafios da incorporação do conceito de sustentabilidade ao desenvolvimento frente aos problemas ambientais, tem-se a avaliação de que a factibilidade de construção destas alternativas de gestão, remetem para além de soluções técnico-científicas, e que exigem a superação de interesses particularizados, públicos e privados,

através da internalização dos aspectos democráticos e dos custos ecológicos. Ainda, que o instrumental necessário para esta internalização já existem, porém a sua aplicação é antes de tudo uma questão de poder, exercício dos agentes de interesse sob uma estruturação de organização aplicada em uma estratégia de ação definida e objetivada para este fim (BAVA, 2004).

A incorporação da atribuição do valor econômico à água e a participação social, alguns dos aspectos da política de institucionalização da gestão hídrica no Brasil a partir dos seus textos legais, podem ser entendidos como evidências ao desafio posto a prova pela implementação de espaços coletivos para a efetivação dos pressupostos de sustentabilidade como resolução dos problemas decorrentes do desenvolvimento econômico e dos conflitos que envolvem o conjunto social permeado de interesses em disputa.

Contudo, o centralismo tecnocrático, sendo este uma das marcas persistentes do perfil da gestão hídrica brasileira, segundo Barth (1987), tem colocado forte resistência às mudanças. Este centralismo que é obstáculo (contraditoriamente, pois que muitos dos inspiradores do atual sistema são oriundos do universo técnico-científico), tem alimentado o processo de elaboração das iniciativas priorizando privilegiadamente ao alcance dos resultados de racionalidade sob uma perspectiva de ações voltadas para a eficiência econômica, relegando ao esvaziamento de significância as dimensões social e ecológica. A valoração é uma presença forte dentre os fundamentos jurídicos da Política Nacional de Recursos Hídricos a exemplo do seu fundamento segundo, capítulo I artigo 1º:

Inciso II - “a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico”.

Ressente-se a ausência de referências para outras possíveis e necessárias dimensões de valoração social, cultural e ambiental.

Os resultados da inspiração de eficiência econômica pela racionalização do meio natural (água recurso limitado), como forma de combate à escassez, têm se apresentado como forte legitimadores de práticas reprodutoras de propagação de consumo. Este fato é passível de apreensão na gestão tradicional das águas, mediante a atribuição deste elemento como mero recurso, e, portanto, dentro de uma relação de uso em que o caráter de maior ou menor disposição de oferta não condiciona necessariamente a poupança, mas pelo contrário

configura incentivos para a sua movimentação como componente de valor, conseguinte de demanda.

Inciso IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas (Art. 1º).

Por outro lado às mudanças sugeridas de implementação da nova matriz de decisão colegiada, aplicada a gestão hídrica, impõe superação aos riscos do centralismo tecnocrático, no que Swyngedouw apud Sousa Jr. (2003) sugere ao “caráter de particularização”. No qual o autor explica que a inserção restrita de agentes decisórios, trazendo consigo as marcas de representações de segmento social imprimem naturalmente inevitáveis influências de interesses específicos, em sacrifícios ao atendimento dos aspectos inter-relacionais para com a totalidade. Sejam em desconsideração aos aspectos referentes às necessidades prementes do cotidiano de subsistência das populações, ou ainda, seja de desconsideração dos aspectos culturais - simbólicos. Embora se tenha certo limite, de previsão político-legal, para o tratamento corretivo destes fatos.

Inciso III - em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais (Art. 1º).

O risco do centralismo de caráter particularizador repercute em sentido limitador das possibilidades de diálogo. Proporcionando, através da redução à participação de “outros” na composição dos agentes decisórios, um distanciamento de convívio objetivo da realidade do território de intervenção. Atuando assim como elemento contributivo a uma penalização de apreensão até mesmo de ordem dos aspectos de funcionalidade das interdependências ecológicas, em atenção para a diversidade conforme as diretrizes gerais de ação da lei federal 9.433/97, Art. 3º:

Inciso II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País.

As iniciativas da fase embrionária dos colegiados, tomados como base territorial das unidades de bacias hidrográficas, despontam no Brasil como as experiências do Ministério das Minas e Energia (MME) na década de setenta. Estas experiências teriam contribuído,

dialeticamente, para a posterior formulação do que atualmente se propõe o Sistema de Gestão Integrada de Recursos Hídricos (BARTH, 1999).

Sendo especialmente duas as características contributivas de destaque. Primeiramente com a potencialidade de coesão (herdada de reflexão das experiências aplicadas às bacias hidráulicas), agora sob nova configuração política proporcionada pelo aspecto restritivo do recorte territorial, que limitaria em composição a diversidade de caracterização social, facilitando na identificação e em negociação dos interesses advindos dos atores sociais contidos naquele espaço. Característica particularmente herdada ao Art. 1º da lei 9.433/97.

Inciso V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Em segundo, o argumento justificador (dos objetivos pontuais e setoriais fortemente condicionadores à época, pela produção energética) para uma busca na construção de pactuação social, como capacidade mobilizadora estratégica ao reconhecimento de legitimidades das representações para a participação dos processos decisórios, com previsão de efetivação através de colegiados.

Inciso VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades (Art. 1º).

Este último fundamento é a expressão maior na redefinição ao atual arranjo político-institucional aos recursos hídricos, pois convoca para a convergência entre as especificidades setoriais e dos direitos humanos, sob espaços de convivências das vontades dialogadas. Uma proposta de reestruturação passando da verticalidade do demandante para a horizontalidade das responsabilidades compartilhadas (FELICIDADE *et al.*, 2003).

3.2 Modelos gerais de gestão hídrica no Brasil

Em análise ao caso brasileiro observa-se certa correlação entre a predominância de características estruturais da gestão institucional e fortemente vinculadas aos contextos sócio-econômicos e políticos, e ainda, com persistências simultâneas em tempo presente de práticas de modelos institucional inovadores e arcaicos. Estas co-existências validam a tentativa

identificação diferenciadora dentre estes modelos e suas respectivas práticas, em breve rememoração de algumas das modificações ocorridas.

A relevância reside, portanto, como registro, não só das modificações operadas, mas para a afirmação a reflexão das ideologias políticas como conjunto de elementos atuantes sobre o formato de gestão dos recursos. Fazem melhor compreender o jogo de embate das forças sociais e das relações resultantes em proposições por praticidades materializadas nas formulações das políticas e dos seus sistemas operativos.

Segundo formulações muito semelhantes, Lanna (1995) e Setti et al apud Sousa Jr. (2003), seriam três os tipos de *modelos gerais* existentes em aplicação aos recursos hídricos, cada um como portadores de peculiaridades políticas e organizativas.

- a) Burocrático (anos 30-70) - centralizado no Estado e com forte valorização dos instrumentos de comando e controle. Estado empreendedor do período logo após crise financeira norte-americana com fortes desdobramentos nos mercados do ocidente.
- b) Econômico-financeiro (anos 70-80) - de planejamento estratégico na ênfase dos instrumentos econômicos da tecnocracia. Período de alternância econômica e forte pressão pela democratização da gestão pública.
- c) Sistêmico (anos 90) - descentralizado com compartilhamento do poder de deliberação e de participação social. Período neoliberal de forte convencimento para o Estado mínimo.

A partir das formulações de Bierle apud Sousa Jr. (2003), este expõe motivos para a diferenciação entre os modelos seguindo o pressuposto da participação social como a característica mais marcante em cada modelo:

- a) Gerencial - baseado em maneiras relacionais ancoradas na representatividade exclusiva da política de delegação através dos pleitos eleitorais;
- b) Regulatório - o foco da matriz de ordenamento ao processo de gestão é pautado pelo resultado de correlação das forças setoriais representativas das políticas estratégicas;

- c) Popular - de alargamento participativo democrático assume não apenas a repartição do poder na definição de representação, mas a incorporação diversificada de atores sociais envolvidos para a decisão, e ainda, o sentido presencial em todo o processo de gestão.

3.3 Experiências de gestão dos recursos hídricos e o Brasil

A experiência de gestão hídrica brasileira tem como referenciais diferentes matrizes, sejam através da evolução de formulações próprias internamente consubstanciadas da história nacional, sejam através da influência de outros países, particularmente: Estados Unidos, Alemanha, Inglaterra e França. Sem dúvida este último, a França, com maiores implicações de influências. No entanto, cabe frisar, das distintas contribuições e momentos pela qual passaram os diferentes países em destaque, e que proporcionaram mudanças na feição da gestão hídrica mundial.

As alterações internas impulsionaram para uma mudança de visão institucionalizada que extrapolou as fronteiras políticas administrativas de cada uma dessas nações citadas. Estes fatos foram particularmente significativos durante o período da década de sessenta e que tiveram aspectos em comum na definição da bacia hidrográfica como unidade de gestão, além do elemento do princípio da participação social.

Todavia, o tópico da participação social assumiu, diferentemente ao que ocorreu com a unidade de bacia hidrográfica, modalidade de aplicação variada conforme as concepções e práticas culturais e políticas de participação social em curso, de configuração histórica a cada realidade e momentos nacionais.

A participação social da comunidade através de suas representações tem destacada característica especialmente nos países da França e Alemanha, que proporcionaram aporte teórico à política e ao sistema de gestão brasileiro.

3.4 Quatro matrizes inspiradoras ao modelo brasileiro

Se for certo de termos ao Brasil um modelo de gestão hídrica de fortes características avançadas, igualmente faz-se necessário reconhecer a diversidade das origens contributivas que lhe constituíram, interpretando os seus componentes em suas fontes geradoras, condição

indispensável às reflexões seja dos conteúdos técnico-científicos ou das observações empíricas do sistema proposto, ainda em ambas como contribuição ao entendimento e efetivação a um todo equilibrado.

3.4.1 Inglaterra

Na Inglaterra o Sistema de Gestão das águas foi legalmente instituído em 1948, e regulamentado a partir dos moldes de organização de leis entre as décadas de sessenta e setenta. Mais precisamente em 1973 o parlamento inglês aprovou lei que contornaria as dificuldades que persistiam ao problema da falta de integração entre as entidades envolvidas na gestão.

A criação das Autoridades Regionais de Água (R.W.A. - Regional Water Authorities), como resultado de decisão colegiada por Secretarias de Governo e Superintendências Regionais de Bacias, chegando a ser constituídas dez RWA com responsabilidades abrangendo desde a captação, distribuição e lançamento de efluentes, tendo como área de atuação a totalidade das principais bacias hidrográficas do país.

Embora ocorrendo em cada bacia hidrográfica, a responsabilidade política de gestão continua centralizada no governo por intermédio das Superintendências. Pois, mesmo passando a direção administrativa pela criação de Conselhos, com representantes das comunidades locais e usuários nomeados por ato indicativo, sob o crivo de reconhecimento do governo central, que igualmente indica a sua presidência, estabelecendo influências de controle governamental. Percebe-se, como resultado, grande centralidade definidora na composição dos espaços dos colegiados, e, por consequência, de centralidade das decisões (BORSOI; TORRES, 2004).

Foram significativos os avanços da política e do modelo de gestão com a criação de um Sistema Nacional Inglês, contudo conforme Lanna (1995) persistiram em condição *restrita* quanto à participação das representações das comunidades em Comitês exclusivos de consumidores de serviços de água. O caráter fortemente centralizado persistiu com os órgãos governamentais em continuidade das atribuições de controle, regulação e gerenciamento e a ação executiva realizada por empresas privadas de capital aberto.

As privatizações levadas a curso ao final da década de oitenta (1989) conferiram certas alterações com a venda das Superintendências, mas que não chegaram a modificar a feição do *centralismo* de decisão governamental mediante o poder de veto sobre as decisões da assembléia de acionistas.

Mesmos as *redevances* cobradas aos usuários com a finalidade de cobrir os custos administrativos da Agência Independente de Águas (NRA) não teriam um caráter exclusivamente incitativo de arrecadação (MACHADO, 2002). Neste caso, o sentido *incitativo* ao processo de precificação das emissões sobre os empreendedores privados, assumiria uma forma de pressão às reduções dos impactos ambientais.

3.4.2 Alemanha

No caso da gestão hídrica da Alemanha existe uma configuração de organização territorial diferenciada, que lhe proporciona assumir formas distintas de estruturas sistêmicas, desde o tratamento de sistemas por abrangências regionais e locais.

O vale do rio Ruhr, no Estado da Renânia do Norte - Vestfália é um recorrente exemplo de gestão regional. Desta experiência resultaram na criação das cooperativas de águas (início do século), baseadas em fundamentação legal (1913), e enquadradas sob unidades de bacia hidrográfica. Com a coordenação executada sob a forma de associações.

Estas associações foram resultantes de debates políticos entre diferentes segmentos sociais de representação de interesses coletivos comunitários, técnicos e dos setores privados de consumo industrial. Aliás, o vale do rio Ruhr tem forte característica industrial, e ainda, significativa expressão demográfica, o que configura um cenário de pressão em concorrências de demandas por consumo, e por decorrência de impactos, dos recursos hídricos. O cenário dos problemas ambientais de degradação e seus respectivos custos de gestão levaram a estruturação de organizações coletivas sob a forma de assembléias cooperativas.

3.4.3 Estados Unidos da América

A diversidade de situações de arranjo político-institucional dos Estados Unidos se explica pela igualmente diversidade fisiográfica e as especificidades legais possibilitadas pela autonomia política dos Estados. Duas destas propostas, as criações de usuários e as agências

independentes tiveram participação fundamental para elaboração de Lei Federal (1965) que vinculam, através de diretrizes e normas gerais, planejamento dos usos, controle de poluição e administração dos recursos hídricos.

Ainda fica bastante evidente a influência de Legislação Federal (1965) enquanto formadora de uma orientação política de coordenação ou postura congressista frente ao gerenciamento nas esferas federal, interestadual, estadual, municipal e das iniciativas do setor privado. A constituição de um Conselho dos Recursos Hídricos deixa bem evidente o envolvimento plural de representação dos segmentos sociais ligados ao tema, abrindo-se em perspectiva compatibilização com escalas mais proximais destes mesmos interessados através de Comissões de Bacias Hidrográficas ou de outros arranjos mais restritos ou abrangentes de expressão de unidades territoriais (BORSOI; TORRES, 2004).

Outras contribuições no plano internacional puderam ser percebidas a partir da experiência nos Estados Unidos. Podem ser atribuídos ao estabelecimento de desenvolvimento dos instrumentos de gestão, que tiveram inclusive fundamentação legal (1972), na definição de planos de controle de poluição por meio de regras e prazos.

3.4.4 França

A França a maior expressão inspiradora que nos aproxima das contribuições da gestão internacional, e que tem seu marco cronológico coincidentes aos demais países na década de sessenta. Em todos estes países se experimenta grande elevação dos índices de poluição, cada vez mais crescentes e com impactos sobre a opinião pública, favorecendo a percepção mobilizadora para o envolvimento em maior alargamento participativo de parcelas da sociedade civil.

As repercussões sobre o plano político representativo no país pressionaram para uma resposta de elaboração de um modelo de gestão que absolvesse o compartilhamento de responsabilidades. Fomentados, tanto pelo sentimento dos movimentos sociais em participação dos processos decisórios, quanto ao envolvimento na responsabilização e colaboração dos agentes privados. Este último segmento com grande relevância de alocação financeira para a gestão dos recursos hídricos que segundo Lanna (1995) equivalem a cerca de 30 a 40 % dos investimentos, justificando a cobrança dos usuários como um componente de gestão aceitável institucionalmente dentro de um sistema político e econômico capitalista em

que “os problemas de escassez são sempre geridos através do regime de propriedade” (LANNA *apud* CHASSOT 1999, p. 235).

Dentro do contexto de década de sessenta é aprovada na França a Lei 1.245/64, que sofreu modificações nos anos posteriores (1974, 1976, 1984 e 1986). Trouxe inovações que espelha em muitos aspectos as concepções para um gerenciamento hídrico de nova ordem. Foram articulados princípios às práticas de gestão que por sua vez repercutiram na definição de territorialidade da bacia hidrográfica enquanto unidade de gestão e de permeabilidade participativa por meio da descentralização das decisões através de Comitês na promoção das populações em opinarem sobre os usos dos recursos hídricos, por conseguinte da qualidade de vida.

Como exercício plural de convivência dos diferentes segmentos, coube aos Comitês de bacias a definição tripartite, distribuída entre representantes dos usuários das águas (consumidores industriais e de prestadores de serviços de saneamento básico), representantes do poder público local (membros eleitos), e por representação sócio-profissionais, militantes e lideranças comunitárias (movimentos sociais). Segundo Prieur *apud* Machado (2002) a distribuição na composição das representações ocorrem de maneira assimétrica com um bloco de maior peso numérico formado pelos segmentos dos usuários e das representações das coletividades locais, ocupando dois terços dos votos.

O Sistema Francês instituiu outras novidades ao gerenciamento dos recursos hídricos, todas de conseqüências estruturais que conferiram maior dinamismo ao Sistema que foram: as Agências de Bacias e os Planos de Bacias.

Outra feição qualitativa de avanço do Sistema adotado na França deveu-se as formulações metodológicas de operacionalização de maior interação entre as partes constituintes, que lhe conferem grande capacidade democrática quando da condução da escolha das representações.

O estabelecimento de Planos de Bacias e a integração dos instrumentos da outorga, licenciamento e fiscalização através da capacidade articuladora das Agências configuram outro grande potencial de ações para o alcance dos aspectos de eficiência e eficácia a gestão hídrica segundo o modelo francês. Já as Agências de Bacias por sua relativa autonomia financeira e administrativa, devido a uma certa *tutela*, pois que “as deliberações são

executórias, salvo caso de oposição desse [Ministério do Meio Ambiente], no prazo de 30 dias” (PRIEUR *apud* MACHADO, 2002, p. 120) seriam assim exercícios de descentralização pública sob parâmetros de limites da diversificação dos aportes gerenciais.

Por outro lado, o aumento na agilidade e alargamento do direito de participação social interna aos entes do sistema (comunidade, empresas privadas e órgãos públicos) trouxe acréscimo na capacidade de suporte político, técnico e financeiro. Condições fundamentais para fortalecimento do processo da tomada de decisão em gestão hídrica, seja nos aspectos de planejamento, execução e operacionalização das intervenções.

Dos representantes das coletividades locais através de informação fidedigna e compatibilização com as prioridades eleitas ascendentemente, dos usuários (setor privado) de carga financeira complementar reversível ao financiamento de ações de gestão e aos setores da administração pública pela possibilidade (quando desejada) de superar as negociações fechadas dos empreendimentos com ganhos de eficiência à regulação. Em todos os casos ganha-se com o aumento dos compromissos proporcionados pelo repartilhamento das responsabilidades.

Merecem destaque especial, as implementações de instrumentos financeiros, como a cobrança pelo uso da água, repercutem sobremaneira nos controle de poluição (taxação como indutor de medidas de ajuste de conduta), autofinanciamento (reversibilidade dos recursos gerados para investimento de gestão na bacia) e elemento de avaliação do modelo de desenvolvimento regional (taxações distintas quanto às quantidades consumidas, destinação produtiva, origem freática ou superficial dos recursos hídricos consumidos, periodicidade e sazonalidade dos consumos, entre outros aspectos relevantes). Além disso, a cobrança ainda incide não apenas pelo consumo dos recursos hídricos, como também pelo seu uso de capacidade receptora e dissipadora dos ejetos, acionando característica instrumental econômica de gestão da cobrança sobre a carga poluente, ressaltando-se as devidas distinções do perfil dos componentes poluidores (doméstico, industrial, entre outros).

O conjunto destas medidas é justificado pelo seu poder de persuasão sobre os usuários-poluidores, que na verdade serviriam muito mais a propósitos sócio-educativos do que as investidas do poder de polícia do qual é revestido o poder público.

Cada uma e a sua maneira, estas novas configurações em sistemas nacionais de gestão dos recursos hídricos no cenário mundial tem oportunizado subsídios extremamente relevantes de avaliação por diálogos das capacidades no estabelecimento de estratégias territoriais de coexistências das preocupações políticas, econômicas e ambientais.

3.5 Transposição de experiências internacionais ao modelo de gestão no Brasil

Embora se possa atribuir um sentido de compartilhamento internacional em similaridades a um novo ordenamento sistêmico da gestão hídrica, adotados como políticas de governos sob contexto liberais dos anos noventa, França e Brasil apresentam estruturas próprias cada uma, e destas características resultam limites e desafios, que por sua vez demandaram para a solução além das meras transposições do primeiro ao segundo.

São fatos relevantes os esboços de estruturação nacionais a partir da identificação das experiências dos êxitos em países como Inglaterra, Estados Unidos, Alemanha e França. O desenvolvimento da concepção da unidade de bacia hidrográfica ao invés de abordagens pontuais para a gestão das águas. O planejamento sob orientação integrada ao invés de ações fragmentadas, buscando se romper ao isolamento setorial.

Bases de orientação ao novo modelo para ações em articulação sob múltiplas titularidades a partir de relações interinstitucionais, sob racionalidades dialogadas entre as dimensões ambientais e cidadania, razões ecológicas e geopolíticas.

Estas características na esfera governamental se somam as mobilizações da sociedade civil com a efervescência dos movimentos ambientalistas com foco de atenção para as formas de degradação dos recursos naturais, demandando para atuações institucionalizadas e efetivamente participativas.

As dissociações são significativas e merecem ser levada em consideração. Todavia as características comparativas são ricas pelas possibilidades de reflexão e do aprendizado de aperfeiçoamento.

No modelo francês a bacia hidrográfica adotada como unidade de gestão, passa a ser o cenário sobre o qual se passa a tomar decisões políticas muito importantes, e com repercussões sobre a aplicação de consideráveis quantias de recursos financeiros. Disto

decorre processos de definição dos comandos políticos das instâncias dos Comitês que evidenciam a valoração destes espaços, alvos de grandes disputas políticas. Chegando-se a conclusão metodológica de coordenação política dos Comitês atrelada a uma autoridade local.

No Brasil, inspirado no modelo francês, se instituí a Política de Recursos Hídricos, sem no entanto a efetiva implementação dos instrumentos que a nutra em sustentabilidade orçamentária, seja no déficit institucional das Agências de Bacias e na falta de regulação da cobrança pelo uso da água.

Estes aspectos de transporte com adoções parcializadas, ao caso brasileiro, demonstram as influências dos processos políticos e sociais de contorno ao que ocorre no âmbito de uma sociedade. O estágio incipiente e contraditório evidencia a inadequação de descompasso entre as práticas institucionais e os conteúdos de fundamentação, em especial aos princípios da descentralização e participação social.

O entendimento como maior precisão destas pontes, passagens de elementos (valores) político-institucionais, entre margens intranacionais, possibilitam uma observação mais acurada dos pormenores entre o verbo legal e a desenvoltura dos limites político-administrativos. Este exercício propicia ao favorecimento persistente de investigação das assimetrias na implementação dos instrumentos e evidenciam a relevância de urgência para iniciativas de superação das dificuldades.

4. CENÁRIO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL PÚBLICA DE GESTÃO HÍDRICA BRASILEIRA

A fundamentação legal à experiência do arranjo institucional e político de gestão hídrica brasileira de recursos hídricos tem como marcos a Constituição Federal - CF, o Código de Águas, a Lei no. 9.433/97 e as Legislações respectivas a cada Estado da federação, sendo em Pernambuco a Lei 11.426/9, além do corolário de regulamentações correspondentes.

Para o presente esforço de reflexão ao Sistema de Gestão iremos nos reportar em consideração as referências dos diplomas legais acima mencionados, contudo em sacrifício da compreensão da existência de outros. Soma-se a legislação específica de recursos hídricos, as normas e os preceitos em comum a legislação ambiental, bem como ao conjunto das resoluções das instâncias definidoras e de reformulação de políticas.

4.1 O Código de Águas

Sem enveredar por uma rememoração da totalidade do processo histórico, pode-se definir que o marco de resposta pública do ordenamento ao conjunto do planejamento e uso dos recursos hídricos no Brasil (1907) tem início com a proposta de formulação de um Código de Águas que tramitou por décadas até sua promulgação como resultado dos esforços da subcomissão que deu nova elaboração às proposituras de iniciativa anterior. Sem ainda, contudo, superar a relação da água como um recurso isolado, mas sem dúvida, com avanços consideráveis desde então.

O Código das Águas, ordenação primeira de política pública no Brasil (contrariando aos estabelecimentos dispersos anteriores), sob forma de Decreto nº. 24.643 (10/07/1934) tem sua distribuição dos dispositivos temáticos em diferentes livros: Águas em geral e sua propriedade; Aproveitamento das águas e Forças hidráulicas. Faremos breves menções de alguns dos Artigos, chamando a atenção para o que posteriormente irá se desdobrar nos conteúdos da atual lei de recursos hídricos no Brasil.

Com uma classificação sobre as águas, estabelece diferenciações entre públicas, comuns e particulares (estas últimas revogadas com a Constituição de 1988). As primeiras pertenceriam a União, aos Estados e Municípios (art. 29) inclusive as particulares passíveis de desapropriação para destinação dos usos públicos. Vale salientar a ênfase na afirmação das águas públicas em assegurar o uso gratuito para a destinação das necessidades primeiras de seguridade da vida. Contudo, vale ressaltar o aspecto potencialmente restritivo (e muito recorrente) em condicionar o acesso “se houver caminho público que a torne acessível” (Art. 34). Aplicado às condições das disponibilidades do recorte do semi-árido, com grandes limites das águas superficiais, esta condição se torna quase que imperiosa de restrição em sua totalidade.

O sentido de gratuidade contido no Código de 34 se aplicava apenas as águas classificadas como as de usos públicos, o que posteriormente será estendido indistintamente na lei 9.433/97, designando como todas as águas de domínio público. Advertindo para o que posteriormente será definido como o instrumento de cobrança.

No tocante as derivações (Art. 43) para aplicações de usos diversos, não podem ocorrer sem que haja a concessão ou autorização administrativa, exceto nos casos de derivações insignificantes. Este aspecto perdurou e persiste na legislação federal de 1997 (9.433), contudo acrescida de importante característica de evolução política para seu enquadramento de “insignificância”, como definição de parâmetro dentro do contexto do colegiado dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Após décadas o Código de Águas continua validado por sua contribuição exemplar enquanto pensamento jurídico e instrumental para a gestão dos recursos hídricos, por outro lado embora sobressaiam críticas de insuficiências estas devam ser mais bem compreendidas devido ao seu caráter histórico de sentido privilegiado de preocupação econômica estrutural da industrialização através do setor energético (terceiro livro, Art. 139 adiante).

Algumas incongruências marcaram com grande notoriedade certos aspectos deste Código, tais como as centralidades das áreas com características úmidas, a exemplo da ausência de referência direta de previsão com o semi-árido, ficando para posterior regulamentação, e da ênfase do setor energético.

O diploma legal do Código de Águas foi modelar, as críticas que se fazem persistir precisam levar em consideração que sua “desatualização” deve-se ao fato de ter sido regulamentado em parte, o que comprometeu sua efetividade conforme comenta Granziera (2003, p.15) “[...] a não - obediência ao Código de Águas e a falta de normas adequadas à evolução ocorrida criaram não só situações de irregularidades, como também e principalmente geraram um enorme desconhecimento quanto ao próprio Direito de Águas [...]”.

4.2 A Constituição Federal de 1988

Dentre os muitos aspectos contidos na Constituição Federal que contemplam os recursos hídricos, direta ou indiretamente, se faz necessário destacar alguns destes preceitos de implicações à estruturação da gestão institucionalizada e organizada em sistemas sob dominialidades distintas, e que, irão constituir correlação por decorrência das atribuições dentro da organização política-administrativa de Estado. Para tanto serão indispensáveis os destaques que se seguem para qualquer avaliação do funcionamento eficiente a partir dos princípios de articulação e integração.

Não obstante significando com este recorte o desconhecimento ou desconsideração de outros conteúdos textuais a exemplo do capítulo VI do Artigo 225 no qual “Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Embora ficando implícita a referência aos recursos hídricos dentro do conjunto ambiental para este Artigo.

O artigo 20 caracteriza os bens da União “[...] lagos, rios e quaisquer correntes de água [...]” (inciso III), já o artigo 26 são bens do Estados “[...] as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósitos [...]” (inciso I), ou seja, percebe-se muito nitidamente pelos distintos artigos, que cada um a seu modo, remetem indubitavelmente a uma responsabilização fortemente parcializada de condução centralizada da administrativa federal sobre as águas, como decorrente da constituição vigente.

Posteriormente, ainda, quanto às competências administrativa e legislativa parecem mais precisos as definições da União em detrimento aos demais entes federativos como previsto ao artigo 21 no qual é da União o papel de “instituir o Sistema Nacional de

Gerenciamento de Recursos Hídricos” (inciso XIX) e o artigo 22 de exercer privativamente a função de legislar.

Todavia no que se refere ao artigo 23 fica demonstrado forçosa atenção na execução das funções seja pela competência comum na proteção ao meio ambiente (inciso VI), ou ainda, através da competência concorrente de legislar de forma suplementar previsto no artigo 24 (incisos VI VII e VIII) papel possível de ser celebrado particularmente por textos de orientação estadual.

Todas estas diretrizes gerais deixam claro a necessidade de se dar bom tratamento a dimensão das relações federativas como execução objetiva de articulação e integração, sem os quais não será possível levar a efeito o fundamento da descentralização, componente de primeira ordem das legislações atuais.

4.3 A Lei Federal 9.433/97

Como resultando de longa maturação política nacional e dentro de uma trajetória de ampla mobilização de diferentes segmentos sociais a “Lei das Águas” brasileira é resposta propositiva pela fundamentação legal ao conjunto de práticas que já se vinham em curso (são exemplos os casos de São Paulo e Rio Grande do Sul), bem como dos debates de formulação de legislações específicas aos recursos hídricos em muitos dos Estados por todo o país. Portanto a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei 2.249/91 (em 08 de janeiro de 1997) na verdade atendeu à consignação de normas gerais a um processo já existente.

Várias foram às contribuições resultantes do processo de aprovação da Lei Federal 9.433/97, dentre estas se destacam os debates, sejam originários de ações institucionais públicas (Audiências) e governamentais na promoção de outros eventos, de iniciativas das entidades com envolvimento setorial hídrico (a exemplo das cartas da ABRH), como também do acúmulo oportunizado dos documentos de compromissos multinacionais (a exemplo das conferências de Dublin do Rio ambas em 1992) e pelas inspirações das legislações internacionais (mencionadas em capítulo anterior).

De iniciativa governamental chama atenção o Seminário Internacional de Gestão dos Recursos Hídricos (1983), com promoção conjunta do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e do Comitê Especial de Estudos Integrados de bacias Hidrográficas - CEEIBH, e que teve a participação de representantes de outros países como França, Inglaterra e Alemanha. Segundo Lanna (1995, p.139) “resultando, no Brasil num processo de reflexão e análise, voltado para o aprimoramento do gerenciamento dos recursos hídricos”. A replicação em eventos por todo o país, ainda segundo o referido autor teriam contribuído para a formação de uma “consciência nacional” nas áreas técnica e administrativa.

Tem-se que reconhecer, no entanto que a demarcação de uma Política Nacional de Recursos Hídricos teve o efeito propulsor de origens muito diversificadas, sem desconsiderar as contribuições de origens específicas, mas salientando as expectativas e anseios difusos compartilhados de convivência dos segmentos por toda a sociedade.

Contudo, valem ressaltar os efeitos advindos das iniciativas de segmentos internos ao próprio fazer público da gestão institucionalizada e seus desdobramentos de influência na reformulação de uma jurisprudência sobre a regulação administrativa, a partir de uma estruturação pré-definida inovadora de fundamentos, objetivos, diretrizes gerais de ação e ao conjunto dos instrumentos.

Para efeito deste estudo nos detalharemos em analisar o Sistema de Gestão Hídrica a partir do fundamento da participação social nos Comitês de bacia hidrográficas, previsto na lei federal 9.433/97 e sua complementaridade sob a lei estadual 11.426/97. Remete em consideração de elementos que lhe são significativas diretamente a participação social, sem, contudo que signifique desprezo aos demais. Mas, objetivar em precisão as partes relacionais de maior interdependência com o funcionamento das instâncias do sistema de gerenciamento, e destes ao colegiado dos Comitês.

Em seus aspectos mais relevantes identificamos aos fundamentos os incisos IV, V e VI. Dos objetivos merecem atenção os incisos II e III, e, das diretrizes gerais de ação os incisos II, IV e V. Bem como o Artigo 4º de mesmo capítulo. Não desconhecendo da importância dos demais, mas elegendo estes conteúdos subsídios essenciais ao enfoque do processo decisório dos Comitês na implantação da gestão institucionalizada dos recursos hídricos.

No seu Título I - Da Política Nacional de Recursos Hídricos, no Capítulo I - Dos Fundamentos, o Art. 1º - A Política Nacional de Recursos Hídricos, baseia-se nos seguintes incisos de fundamentos:

IV - a gestão dos **recursos hídricos** deve sempre proporcionar o uso múltiplo das **águas**;
 V - a **bacia hidrográfica** é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
 VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser **descentralizada** e contar com a **participação** do Poder Público, dos usuários e das comunidades. [Grifo nosso]

Já de início destacar atenção para a locução “recursos hídricos” ao inciso IV, que embora seja conceitualmente distinto de “águas” não devam ser entendidos como contraditórios, pois ao corpo da Lei Federal ambos os termos são utilizados sem divisão rigorosa. Ainda, que a tradução do termo “recursos hídricos” implique necessariamente aproveitamento econômico (MACHADO, 2002).

Mesmo que “recursos hídricos” e “águas” estejam vinculados, no referido inciso, aos seus usos, a expressão do conceito de gestão implica em extrapolar o enfoque ao estabelecimento de metas sob a noção do planejamento econômico ou financeiro, mas ao exercício de tratamento aos aspectos de melhorias físicas. Sem desconsiderar, no entanto que possa estar contida fortes interfaces às ciências econômicas (GRANZIERA, 2003).

Ao inciso V, fica claro a aplicação territorial para a implementação da gestão, que não serão observados os limites políticos administrativos (estados e municípios) para efeito dos critérios de definição das unidades de planejamento hídrico. A bacia hidrográfica, qual for sua dominialidade federal ou estadual, será a abrangência da política das águas.

Segundo ainda o disposto deste normativo geral da legislação, a unidade física da bacia hidrográfica é a delimitação que comporta os cursos d’água principal ou tributários, sem no entanto deixar com a precisão necessária uma definição conceitual. O que remete a fundamentação complementar a partir de outras fontes conceituais:

- Bacia hidrográfica é a “área de drenagem de um curso de água ou lago” - (Glossário de Termos Hidrológicos e Glossário de Termos Usuais em Ecologia *apud* MACHADO, 2003, p. 35);

- Bacia hidrográfica é a “área com um único exutório comum para o escoamento de suas águas” - (DAEE *apud* GRANZIERA, 2003, p. 35);
- Bacia Hidrográfica “área total de superfície e terreno na qual um aquífero ou um sistema fluvial recolhe sua água” - (Dicionário de Ecologia e Ciências Ambientais p. 50).

Contudo há grandes implicações de diferença ao se adotar a bacia hidrográfica como unidade territorial. Do ponto de vista do gerenciamento aplicado ao manejo hidrológico se estará tratando dos aspectos técnicos relacionados ao planejamento e administração referentes à quantidade e qualidade dos recursos hídricos.

Por outro lado, a interpretação do termo bacia hidrográfica como unidade de gestão, em sentido ampliado, deve incorporar a orientação do poder político para a tomada de decisão, e que dá a entender para uma necessária flexibilidade descentralizadora não apenas espacial das práticas do Estado (CAMPOS; SOUSA, 2001). Portanto, ao adotar-se a bacia hidrográfica, deverá se harmonizar ao conceito de unidade não só os elementos fisiográficos, mas as características regionais sociais, políticas e econômicas.

Esta característica política trazida pela definição de unidade territorial é particularmente importante quando observada na implementação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pois estabelece uma nova configuração à administração pública de atuação dos poderes executivos e legislativos, especialmente a partir dos princípios contidos no fundamento do inciso VI pelo qual a gestão deverá ocorrer descentralizada não só com a participação do poder público das diferentes esferas, mas inclusiva do direito estendido aos usuários e das comunidades.

Ao Capítulo III, se tem as Diretrizes Gerais de Ação, Artigo 3º versa em incisos, especialmente II, IV e V, sobre o que constitui as diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- II - a **adequação** da gestão de recursos hídricos **às diversidades** físicas, bióticas, **demográficas, econômicas, sociais e culturais** das diversas regiões do País;
- IV - a **articulação do planejamento** de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;
- V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do **uso do solo**; [Grifo nosso]

O inciso II deixa claro as possibilidades de serem tratadas estas diversidades mediante a incorporação de representação de atores sociais de bases locais, alguns casos estes mesmos expressões desta diversidade. Sendo, portanto o aspecto participativo uma imposição de “adequação da gestão” aplicável a qualquer escala territorial, pois em todas se fazem presentes características próprias sejam “demográficas, econômicas, sociais e culturais”.

Ao se referir ao “planejamento”, o inciso IV, sugere extrapolar a simples complementação das ações administrativas “regional, estadual e nacional”, mas deixa como desafio buscar compatibilizar as vontades e os projetos individuais legítimos, a exemplo dos “usuários”. Neste sentido a condição presencial é fundamental para o fortalecimento do reconhecimento desta legitimidade.

Quanto a articulação da gestão entre “recursos hídricos” com o “uso do solo”, prevista no inciso V, não restam dúvidas ao indispensável envolvimento de representação das administrações municipais, pois implicam em prerrogativa constitucional destes entes federativos ao ordenamento territorial (cf. Art. 30, VIII). Compete aos municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Ainda, há de se considerar outros dispositivos legais, a exemplo do Estatuto da Cidade - Política Urbana (Lei 10.257/2001).

O Art. 4º reporta-se na necessidade da União, em que esta articular-se-á com os Estados, tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum. Granziera (2003) chama a atenção para o aparente paradoxo de competências que tal participação compartilhada possa parecer, pois sabido da competência privativa da União de legislar sobre as águas, não se deve desconsiderar as capacidades dos entes políticos para legislar sobre os bens públicos sob seu domínio. Evitando-se confundir legislar com o estabelecimento de regras administrativas.

Portanto, a gestão das águas no Brasil deverá, conforme Machado (2002. p.37) “ser efetivada não em termos usuais, mas com a transferência de atribuições ou poderes tradicionais da União e dos Estados para os novos órgãos hídricos”. Esta é a proposta inovadora da Política Nacional, especialmente através do fundamento da descentralização para a gestão participativa do bem público água, que, no entanto, exige o controle social sobre

os instrumentos e dos canais de participação institucionalizadas ou não deixará de ser “verbal” ou de “propaganda eleitoral”.

4.4 Do Sistema Nacional Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos

As intervenções de políticas públicas numa perspectiva moderna de gestão hídrica têm manifestado tendências de preocupação para a efetiva consolidação na incorporação das dimensões das águas tanto como um recurso escasso e suscetível de planejamento plurianual, que compatibilize os múltiplos interesses e usos convergentes e divergentes, como sinalização de presença da ponderação dos direitos sociais. Neste sentido é identificada a criação do Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico, conforme a Lei nº 9.433/97.

A existência de um pensamento e fazer público, orientado e regulamentado sob diretrizes de regras gerais, é sem dúvida merecedora como interpretação de avanço. No entanto por si só, estas determinações são insuficientes mediante a incapacidade de se auto-aplicarem sem que sejam proporcionados acionamentos de animação social sob processos políticos de envolvimento dos grupos de interesses, que em se tratando de águas fica evidente a participação de toda a sociedade.

Diante das dificuldades atuais de complexidade e magnitude para o envolvimento da totalidade dos elementos membros de uma sociedade, é que se desenvolveram mecanismos de delegação representativa e de processos de consultas às negociações de interesses comuns, sob modalidades indiretas.

É fato, ainda, a característica atual de crescente especialização, tanto no sentido de aprofundamento dos conhecimentos (áreas temáticas, ciências, disciplinas, etc.), quanto na busca, em elaboração, de respostas setorialmente localizadas. Estas tendências vêm se manifestando nos diversos alcances das abrangências de atuação política e social.

Na atualidade da sociedade brasileira é posto a prova uma destas tentativas de aperfeiçoamento na condução de tratamento específico do setor hídrico, a partir da organização estrutural de participação combinada de participação direta com a delimitação representativa de segmentos expressivos identificados com a temática das águas, estabelecida sob a orientação política de determinação legal.

Para tanto, como expressão de tendência de especialização, temos a Política Nacional de Recursos Hídricos que analisaremos conforme metodologia das partes que lhe são

objetivamente estratégicas ao estudo. A exemplo do seu Título II no qual apresenta o desenho institucional público do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Com destaque inicial, para o Capítulo I, Art. 32 dos Objetivos, e particularmente no seu Art. 33 em que dá a composição ao respectivo Sistema.

Fica criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os seguintes objetivos do Art. 32, entre outros:

- I - coordenar a gestão integrada das águas;
- II - arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- IV - planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;

Desde já se pode notar as dificuldades prementes como desdobramentos destes objetivos. Antevistos pelos desafios de superação às características de condução fragmentada e da falta de articulação setorial e institucional das políticas públicas de tradição brasileira, necessárias à efetivação do inciso I e IV. Como também da sobreposição com extraposição dos limites ao desenho administrativo atual (estados e municípios), pretensão de implementação ao inciso II de uma condição decisória regional. “Arbitrar administrativamente os conflitos” enveredando pelo caminho das tensões políticas propiciadas por condições de confronto entre a estrutura tradicional do Estado (organização política-administrativa) não coincidente ao recorte territorial de bacia hidrográfica.



Figura 1 – Organograma do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos

O Art. 33 descreve a composição do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- I- A - a Agência Nacional de Águas;
- II - os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- III - os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IV - os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- V - as Agências de Água.

Redação alterada com nova redação da Lei nº 9.984/2000 com a modificação de inclusão da Agência Nacional de Águas - ANA (inciso I-A) e do Distrito Federal (inciso IV). Embora sejam postas as instâncias colegiadas discursivamente sob uma qualidade de hierarquização superior do sistema (segundo o verbo legal), ficam extremamente evidentes as dificuldades de se efetivarem enquanto fluxo decisório, pois que submete a estrutura organizacional tradicionalmente praticada de exercício do poder executivo do Estado.

Fica bastante evidenciado o condicionamento das instâncias (Comitês), que embora se reservem a sistemas distintos de dominialidade hídrica estadual e nacional, ficam agrupadas ao poder de decisão recorrente a uma única instância externa (Conselho Nacional), em sobreposição de comandos diferentes (Conselhos Estaduais). Esta condição alimenta conflitos de dimensões que dizem respeito às relações federativas, a exemplo do projeto de transposição (ou compartilhamento) das águas da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

4.4.1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH

A partir do capítulo II passa-se a exposição das instâncias que compõem o Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - SIGRH no que diz respeito aos colegiados participativos, começando pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, onde no Artigo 34 dá o detalhamento de composição dos segmentos que se fazem representados.

- I - representantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos;
- II - representantes indicados pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;
- III - representantes dos usuários dos recursos hídricos;
- IV - representantes das organizações civis de recursos hídricos.

Parágrafo único. O número de representantes do Poder Executivo Federal não poderá exceder à metade mais um do total dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Contudo, no que se refere ao Artigo anterior, vale ressaltar o parâmetro decorrente do limite de representação governamental federal em detrimento aos demais, a exemplo se observado a disparidade de proporção dos entes federativos dos Estados e da União. Em inadequação a própria definição literal de aplicação de paridade enquanto “qualidade de par”.

Ainda, no Artigo 34, pela falta de representação aos municípios (delegação que só poderá ocorrer através de representação indireta ou de conjunto), mesmo sendo este um importante ente estratégico na gestão. Pois mesmo que não lhe sejam previstas em lei possibilidades de dominialidade ou de capacidade direta de legislar sobre os recursos hídricos, não se pode negar-lhe a participação decisiva ao gerenciamento por decorrência de suas atribuições na definição de ordenamento territorial sobre o uso e ocupação do solo. Tema que será retomado adiante quando do Sistema Estadual.

Estes aspectos reforçam o esvaziamento das motivações e intervenções das possibilidades de participação social ascendente ao colegiado superior do Sistema, inclusive pela falta de representatividade das instâncias de base, e, portanto de maior proximidade ao fundamento de descentralização com participação direta da sociedade, elo de ligação que são os Comitês de Bacias Hidrográficas - COBH.

Contido na Lei Federal, o Artigo 35 dita as competências do referido Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, sendo elas:

- I - promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores usuários;
- II - arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;
- III - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão;
- IV - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Do conteúdo das competências deste Artigo, exigem a reflexão de atenção para alguns aspectos. Primeiramente a sobreposição pelo poder público em incursão sobre a iniciativa privada (inciso I). Em continuidade, às competências do CNRH, os incisos II e III são exemplares quanto ao componente de tensão do pacto federativo, e que se ampliam diante da realidade de convivência com estados nos quais não existem leis ou sistemas de gerenciamento que reportem em observância aos critérios apregoados pela Lei Nacional. Significando na prática o total esvaziamento de função do CNRH vir a representar a instância superior ao Sistema. Exceto em casos de aproveitamento instrumental do Sistema para

legitimar atitudes de exercícios de força na condução política, conforme o mesmo exemplo anteriormente utilizado pela transposição das águas do rio São Francisco.

O caso do projeto de transposição das águas do rio São Francisco assume além da magnitude de suas repercussões legítimas do componente exclusivo ambiental (se é que possa referir exclusiva a esta forma), mas pela exposição da condição de insuficiências em deliberação pela instância Comitê de Bacia diante da determinação política sob conveniência governativa. Ainda, da fragilidade de argumento ao processo de decisão de um dos mais importantes instrumentos como o Plano Diretor de Bacia, e, como não fosse suficiente o flagrante de flexibilização destorcida do fundamento de priorização do uso das águas para a função mais nobre de dessedentação humana e animal (Art. 1º, inciso III).

No Artigo 36 tem-se a composição da diretoria executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, através da qual pode-se observar ausência de vice-presidente, diferentemente as demais instâncias componentes do Sistema (Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e Comitês de Bacias Hidrográficas). Indicativo talvez do afastamento de desconsideração a qualquer possibilidade de substituição, já que a composição da diretora, desta instância, é vinculada a representação do poder executivo.

I - um Presidente, que será o Ministro titular do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

II - um Secretário Executivo, que será o titular do órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, responsável pela gestão dos recursos hídricos.

As possibilidades de análise são múltiplas e variadas conforme sejam estabelecidas às escolhas. Contudo, em se tratando de identificar ao Sistema a aplicabilidade do seu fundamento participativo, a condição vinculada de representação da presidência e da secretaria executiva sem que as mesmas possam ser da escolha livre dentre os membros de um colegiado, pode ser utilizada na argumentação de inadequação, ou no mínimo de excesso de centralismo.

Na prática, ao menos na condução dos trabalhos das reuniões do CNRH, se tem observado uma sobreposição pouco democrática do exercício de simultaneidade entre as funções de presidência e secretaria executivas, ambas exercidas pela Secretaria Nacional de Recursos Hídricos.

4.4.2 Os Comitês de Bacias Hidrográficas

A Legislação Federal flexibilizou a participação social, transferindo para os Comitês o esforço de negociação dos espaços representativos mais diretos. Daí advém a sua maior identificação com o território físico e das comunidades, e social com as populações residentes e suas múltiplas formas de representação.

Embora sua nomeação sugira determinação de bacia hidrográfica, no Capítulo III temos a designação das diferentes territorialidades de atuação cabíveis aos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme exposto pelo Artigo 37. Através do qual percebem-se variáveis possíveis de compatibilização territorial regional e seus respectivos colegiados de representação. São possibilidades legais dos formatos territoriais de acomodação aos Comitês:

- I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;
 - II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou
 - III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.
- Parágrafo único. A instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União será efetivada por ato do Presidente da República.

Fica evidente a flexibilização da compreensão de base legal aplicada ao conceito de bacia hidrográfica, mediante a constituição de Comitês em adequação a distintas abrangências de atuação, tentativas encontradas pelo legislador em harmonização com as diversidades regionais brasileiras (MACHADO, 2002).

Em outro sentido, os Comitês podem variar, ainda, segundo a dominialidade administrativa sobre os recursos hídricos. As águas de uma bacia estariam subordinadas através das competências legislativas inicialmente privativa da União (cf. Art. 22 CF), e aos estados com delegação concorrente (cf. Art. 24 e 25 CF), não existindo competência direta atribuída aos municípios. Como decorrência destas características jurídicas teríamos assim Bacias Hidrográficas sob dominialidade das águas de âmbito estadual e federal, e por consequência dos seus respectivos Comitês estaduais e federais.

- Bacias Hidrográficas sob dominialidade de águas Estaduais - aquelas em que as áreas drenadas da nascente à foz do rio principal abranjam um mesmo Estado.
- Bacias Hidrográficas sob dominialidade de águas federais - aquelas em que as áreas drenadas do rio principal sejam compartilhadas por mais de um Estado.

Estas seriam, segundo alguns autores, maneiras oportunas de tratamento evitando-se o absolutismo do poder central da União, ao mesmo tempo em que “os Estados não administrarão as águas estaduais somente com as normas de sua economia interna [...], mas sem fugir de normas básicas de administração das águas [...]” (MACHADO, 2002, p. 20).

Este compartilhamento de competências remeteria a outros aspectos como as possíveis repercussões estratégicas ou geopolíticas. Ainda, ao sentido direto do estabelecimento de normas às administrações setoriais, como a exemplo dos serviços públicos de saneamento e saúde (GRANZIERA, 2003).

O artigo 38 designa as diversas competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, sendo especialmente importantes destacar, dentre todas, algumas com direta correspondência ao recorte temático do estudo. São as competências de:

- I - **promover o debate** das questões relacionadas a recursos hídricos e **articular a atuação** das entidades intervenientes;
 - II - **arbitrar**, em **primeira instância administrativa**, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
 - III - **aprovar o Plano** de Recursos Hídricos da bacia;
 - IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
 - V - **propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais** de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;
- Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá **recurso** ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência. [Grifo nosso]

Ao se referir aos Comitês a Legislação demonstra explícita tentativa de alcance normativo aos Sistemas independente a dominialidade sobre as águas, seja estadual ou nacional . Na parte inicial do inciso I, que prevê a atribuição na promoção de debate das questões do setor hídrico, fica explícito o sentido de importância que deve orientar os esforços de existência dos Comitês com características de missão institucional comunicativa. No caso do estado de Pernambuco as possibilidades de atuação são maiores em sentido da previsão legal, o que veremos na seção .

Todavia, ao cumprimento desta missão comunicativa, demanda duas fortes condições de base política-administrativa:

- possibilidades de aglutinar dados, apropriação das informações transformadas de interesse da sociedade ou das comunidades em sua área de atuação - o que exige forçosa relação técnica como instrumental do/de Sistema de Informações para ampliação do diálogo e aumento da participação;
- capacidades em proporcionar meios de acesso e circulação de informação - condiciona amplo apoio técnico interinstitucional ao operativo de execução e na visibilidade institucional junto aos demais segmentos da sociedade para processo de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Ainda, particularmente ao Inciso II, faz-se ao Comitê no cumprimento desta prerrogativa (arbitrar), algumas condições extremamente criteriosas ao êxito, como:

- reconhecimento da legitimidade do Comitê com efetivação de representatividade presencial participativa do segmento usuários;
- representatividade presencial do segmento da administração pública investida de poder decisório, uma participação política e não meramente técnica;
- maturação política de reconhecimento do Comitê enquanto espaço de negociação resolutive, condição advinda a partir da construção de projeção pública institucional dialogada com os demais segmentos da sociedade;
- construção de uma relação política-administrativa com outras instâncias de resolução e fiscalização (Judiciário e Ministério);
- ampliação de reconhecimento e implementação da legislação ambiental.

É persistente ao espaço tradicional a questão ambiental como refratária ou estranha ao judiciário. Portanto, já é comum a maioria das ações relativas ao meio ambiente e recursos hídricos serem tratadas extra-judicialmente, ou ainda, não serem identificadas como tal. O exercício de articulação entre as instâncias com poder de arbitramento deve ser percebido como fortalecimento mútuo, aos Comitês com o papel de resolução via negociação através de consenso, e ao judiciário no tratamento de questões residuárias. Contudo aos entes do

Sistema, a exemplo dos Comitês e Conselhos, serão precisos desprendimentos de esforços na elaboração em estruturas mínimas de procedimentos processuais e cartoriais para este fim.

Quanto aos incisos III “Aprovar” e IV “Acompanhar” o Plano de Recursos Hídricos da bacia, parece serem dentre os aspectos de atribuições aos Comitês o de maior consenso. No entanto, esta aptidão não acontecerá sem que haja requisitos de grande envergadura:

a) ao inciso III - capacidade e legitimidade:

- capacidade para avaliação intersetorial, reconhecimento da função estratégica dos recursos hídricos dentre os demais componentes do planejamento territorial;
- legitimidade duplamente articuladora da condição interna de representatividade dos interesses e de diálogo externo aos diferentes espaços portadores de legitimidade.

b) ao inciso IV - capacitação e objetividade coletiva:

- qualificação permanente e equitativa de conteúdos jurídico-institucional e habilidades para o diálogo;
- capacidade objetiva para avaliação decisória coletivamente, sob uma visão estratégica co-partilhada.

Ainda, do art. 38, inciso V e Parágrafo Único, pode-se observar o poder restritivo decisório aos Comitês, evidentes pelo sentido recursivo de qualquer resolução, seja em caráter relacionados aos aspectos mais propriamente técnicos (acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso), ou das decisões de quaisquer outras naturezas não identificadas.

Em continuidade aos aspectos relacionados aos Comitês, no artigo 39 são expostos critérios gerais para a composição das representações permanentes com a identificação por segmentos. Sendo este artigo compleição da participação social aos Comitês, adotaremos como tratamento o desmembramento de cada inciso para análise mais detalhada da participação das representações.

A participação nos Comitês de dominialidade hídrica estadual, prevista através dos Regimentos Internos a cada Comitê. Contudo, ao segmento de poder público da esfera de Governo Federal cabe destacar ao alcance de suas prerrogativas de normatização e deliberação superior, com amplas possibilidades de contribuição decisivas para a descentralização, bem como pela sua capacidade de correspondência expandida de condição técnica e financeira (investimento inclusive). Portanto espera-se contribuição correspondente, no mínimo de acompanhamento efetivo.

II - dos **Estados** e do Distrito Federal cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação; [grifo nosso]

Ao segmento de participação do poder público do Governo Estadual, destacar a função concentradora na coordenação e representação do Sistema pela SECTMA, além da devida proporção de responsabilidade indispensáveis à gestão institucional: a produção, acesso e disponibilidade de informações sistemática e fidedigna, abertura para a permeabilidade de participação aos processos decisórios, eficiência e eficácia do planejamento, adequação das medidas adotadas às demandas das comunidades, transparência na aplicação dos recursos, respeito aos princípios de retorno e legalidade, compatibilização à diversidade das realidades, equidade, universalidade, descentralização, integralidade, observância à condição primeira de precaução, entre tantos outros pontos qualificadores e de pré-requisitos aos seus quadros técnicos e de comando.

III - dos **Municípios** situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação; [grifo nosso]

As expressões desta participação exigem múltiplos aspectos que vão desde a dimensão física territorial do poder público mais proximal das comunidades e através de competência ao ordenamento territorial, passando pela capacidade técnica instalada limitada, atomização política-territorial, e vinculação financeira, entre outras. Ainda, destaque ao corolário das responsabilidades de atuação direta sobre a qualidade dos recursos hídricos/águas mediante suas atribuições normas ao uso e ocupação do solo, além das demais em solidariedade e obrigação complementar com as demais esferas.

IV - dos **usuários** das águas de sua área de atuação; [grifo nosso]

Ao segmento dos usuários vale destacar a devida consideração de responsabilidade social, quando não, ainda de indispensável tratamento racional pragmático aos insumos e

meios proporcionados pelas águas, que afetam diretamente suas capacidades produtivas e concorrenciais de mercado. Romper as amarras do corporativismo e do tratamento privilegiado pela aliança nefasta sob negociações de trocas negativas ou de derrogações ao sistema político-institucional. Incurrendo, na maioria das vezes, em processos ao arrepio da legalidade, quando não eticamente desaconselháveis. São desgastes perante uma opinião pública e mercado consumidor gradativamente esclarecido.

Na implementação do instrumento de cobrança pelo uso da água, a participação dos usuários abre-se em possibilidades dos mesmos decidirem e acompanharem sobre as aplicações dos recursos arrecadados em benefício próprio.

V - das **entidades civis** de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia. [grifo nosso]

Ao segmento da sociedade civil lembrar de que a ninguém é reservado o direito de não participar, pelo contrário, ao menos no tocante a gestão dos recursos hídricos vivenciamos a potencialidade de participação institucionalizada como um direito conquistado pela pressão popular. Contudo, faz-se necessário as devidas considerações da atual conjuntura dos limites para esta participação.

§ 1º O **número de representantes de cada setor** mencionado neste artigo, bem como os **critérios** para sua indicação, serão estabelecidos nos regimentos dos Comitês, limitada a representação dos poderes executivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios à metade do total de membros. [grifo nosso]

Esta designação de autonomia atribuída pelos tributos legais aos Comitês, para estabelecer o equilíbrio das relações dentre os seus membros, é na prática o reconhecimento das afirmações desta instância como “parlamento das águas”. O conteúdo político da Lei reporta-se em atenção às correlações das forças presentes regionalmente na área de abrangência e dos interesses sobre a bacia.

A existência da Resolução nº 05 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos em contrário a orientação da Lei Federal 9.433/97, coloca-se em questão a hierarquia dos dispositivos legais, no qual artigo de norma geral não deve ser colocado subordinado a volatilidade de resoluções. Como também a discussão da capacidade de uma instância deliberar em regras sobre a constituição de outras, sem, no entanto adotar para si os critérios reconhecidos como pertinentes.

§ 3º Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias cujos territórios abranjam terras indígenas devem ser incluídos representantes:

I - da Fundação Nacional do Índio - **FUNAI**, como parte da representação da União;

II - das **comunidades indígenas** ali residentes ou com interesses na bacia. [grifo nosso]

Como regra geral, aplicável aos Comitês sob dominialidade estadual ou federal. Porém com implicações de operacionalização prática de dificuldades aplicadas em Comitês estaduais, pois reportam a relações sob jurisdição distintas. As questões indígenas, necessariamente e exclusivamente, são tratadas no envolvimento de responsabilidade da esfera federal.

§ 4º A **participação da União nos Comitês** de Bacia Hidrográfica com área de atuação restrita a bacias de rios sob **domínio estadual**, dar-se-á na forma estabelecida nos respectivos regimentos. [grifo nosso]

Complementar à sua composição o artigo 40 trata da composição da Diretoria Executiva e seus respectivos cargos, ressaltando o caráter democrático da eleição aberta ao pleito dentre os representantes para ocupação da Presidência e da Secretaria Executiva.

O capítulo IV versa sobre as Agências de Água, onde no artigo 41 descreve o papel que exercerão, com destaque para a função de secretariar o respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. No caput do artigo 42 define que as Agências “terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica”.

O art. 43 com a criação de uma Agência de Água, esta é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - **prévia existência** do respectivo ou respectivos **Comitês** de Bacia Hidrográfica;

II - **viabilidade financeira** assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação. [Grifo nosso]

A existência prévia exige complementação básica também antecipada ao funcionamento de apoio técnico, condicionando forte dependência estatal (até criação da Agência). A decisão de criação da Agência fica sub-entendida por ato de instância superior, que aos moldes do praticado pela estrutura dos Conselhos (Nacional ou Estadual/PE) implica dizer que ocorrerá favorável segundo conveniências políticas de Estado, pois que estas instâncias são a expressão da base de interesse governativos.

Há pouca precisão ao aspecto de viabilidade financeira, com perspectivas para a isenção (gradual ou total) da obrigatoriedade na alocação de investimento público para a gestão hídrica, com exclusiva/crescente dependência através do auto-investimento arrecadado pela cobrança direta do segmento dos usuários e indiretamente através dos repasses das planilhas de custos pelos usuários às comunidades.

Ainda, referente à Agência de Águas, tem-se o art. 44, que discorre sobre as competências das Agências de Água no âmbito de sua área de atuação. Faremos uma análise geral de alcance da sua função, pois que esta define, em grande medida, o sucesso da viabilidade do gerenciamento segundo o modelo vigente, e que dá sustentabilidade aos Comitês, locus estratégico do processo de descentralização com participação social:

- II - **manter o cadastro de usuários** de recursos hídricos;
- III - **efetuar**, mediante delegação do outorgante, a **cobrança** pelo uso de recursos hídricos;
- IV - **analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras** a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;
- VI - **gerir o Sistema de Informações** sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;
- VII - **celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços** para a execução de suas competências;
- VIII - elaborar a sua **proposta orçamentária e submetê-la** à apreciação do respectivo ou respectivos **Comitês** de Bacia Hidrográfica;
- IX - **promover os estudos** necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- X - **elaborar o Plano** de Recursos Hídricos para **apreciação** do respectivo **Comitê** de Bacia Hidrográfica;
- XI - **propor** ao respectivo ou respectivos **Comitês** de Bacia Hidrográfica:
 - a) o **enquadramento dos corpos de água** nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;
 - b) os **valores a serem cobrados** pelo uso de recursos hídricos;
 - c) o **plano de aplicação** dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
 - d) o **rateio de custo das obras** de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo. [grifo nosso]

Pela variedade de referências percebe-se a estreita relação de autonomia vinculada da Agência de Bacia aos Comitês. Cabe reflexão, por um lado quanto às possíveis derrogações com a desobrigação de muitas das funções administrativas do Órgão Gestor estatal assumidas pela Agência, e de outro ao exercício técnico estratégico voltado para a elaboração de formulações de altíssimos impactos sociais (a exemplo dos valores de cobrança pelo uso da água), sem a identificação de comprometimentos políticos com a construção de aceitação pública das medidas sugeridas.

Ao capítulo VI, tem-se um marco referencial institucional ao segmento da sociedade civil, artigo 47, em contribuição conceitual de aplicabilidade (com ressalvas) à representação na participação social através das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos. São consideradas organizações cíveis:

- I - **consórcios e associações intermunicipais** de bacias hidrográficas;
- II - **associações regionais, locais ou setoriais de usuários** de recursos hídricos;
- III - **organizações técnicas e de ensino e pesquisa** com interesse na área de recursos hídricos;
- IV - **organizações não-governamentais** com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V - **outras organizações reconhecidas pelo Conselho** Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. [grifo nosso]

Os incisos I e II apontam para perspectivas de aglutinação mediadoras na organização das estruturas de descentralização e participação, com acenos de coletivos intermediadores ao território regional das bacias e seus Comitês. Vale salientar dois aspectos importantes:

- a) que estas organizações não devem ser exercidas como instâncias formais em substituição das previstas ao Sistema;
- b) a incorporação com direito de representação deve obedecer a um critério rigoroso no enquadramento de segmento (exceto no caso das associações setoriais de usuário perfeitamente aplicável), em contrário incorre-se em risco de sacrifício da paridade; c) consórcios e associações intermunicipais são pactuações políticas ou executivas que não estão sujeitas as diretrizes de ação previstas na legislação do SIGRH, necessitando de observância de harmonização quando ingressas.

Chama a atenção o inciso III na categorização de enquadramento a que está sujeita as universidades dentro ao conjunto de representações da sociedade civil, solução praticada às instâncias do Sistema de Gerenciamento Hídrico, particularmente aos Comitês de Bacias Hidrográficas e que tem resultado em grande número de contestações. São muito recorrentes os argumentos de as universidades terem seu enquadramento ao regime jurídico-administrativo do serviço público, não sendo, portanto cabível sua vinculação no rol das entidades cíveis.

O inciso IV nos parece bastante oportuno, com possibilidades de compatibilização as realidades regionais. No entanto, a capacidade restritiva exclusiva do Conselho Estadual no condicionamento do reconhecimento de “outras organizações” (inciso V), na prática “nivela

por cima” as potencialidades na identificação, mobilização e inclusão de novos atores sociais coletivos participativos da gestão.

Estes aspectos distanciadores das práticas institucionais do sistema aos fundamentos (descentralização e participação social) aplicados à própria política nacional, demonstram a necessidade de se realizar um olhar especificado às adaptações das normas gerais em curso pelas unidades republicanas, seus arranjos complementares, e seus trajetos certamente influenciados do cenário estrutural referencial do Sistema Nacional, como seguramente portadores de peculiaridades que são específicas.

5. ESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL DE GESTÃO HÍDRICA EM PERNAMBUCO

As características mais acentuadas na adoção modelar de gestão hídrica institucionalizada a cada período da realidade social brasileira, devem ser ainda, percebidas como portadoras de adaptações de acomodação à diversidade dos contextos políticos praticados pelos entes federativos em cada estado.

Embora já tenhamos transcorrido mais de uma década desde a promulgação Constitucional de 1988 e das Constituições Estaduais de 89, e ainda que já passados vários anos da aprovação de uma Legislação Federal em Recursos Hídricos (1997), pode-se afirmar que nos encontramos em fase embrionária de implementação da Política e do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

O modelo adotado tem sofrido processos e estágios diferenciados de instalação, bem como acomodações estruturais de organização distintas. Em alguns estados são avançadas as experiências, pois espelham realizações que antecedem, e de certa maneira influenciaram a própria elaboração do Sistema proposto nacionalmente.

Praticamente em todos se percebem as presenças das normas gerais dos princípios do arcabouço jurídico e do arranjo institucional ao setor. Alguns princípios com maior recorrência - unidade de gestão por bacia hidrográfica - e certas variações de modificação em outros - descentralização com participação social.

5.1 Da Política Estadual de Recursos Hídricos - (Lei nº 11.426/97)

Embora seja de prerrogativa da União o poder de legislar sobre as águas, ficou delegado aos estados elaborarem suas leis através de adaptações ou adequações as suas realidades. Compatibilizando os aspectos normativos gerais nacionais segundo configurações sócio-econômicas e políticas dos entes federativos.

Para tanto não iremos incorrer em repetições de conteúdos já tratados na legislação nacional, passando a analisar os aspectos complementares, de inovações e de relevâncias

específicas, e que tenham fortes repercussões sobre a aplicabilidade do fundamento da descentralização com participação social, sobretudo aos Comitês de Bacias Hidrográficas sob dominialidade hídrica do estado de Pernambuco.

A Política Estadual de Recursos Hídricos, prevista nos artigos 219, 220 e 221 da Constituição Estadual e disciplinada por legislação própria chama em atenção o art. 219 da Seção IV - Dos Recursos Hídricos, onde segundo o instituto legal é de responsabilidade compartilhada de dever ao Estado, aos cidadãos e a sociedade zelar pelo regime jurídico das águas. Com especial destaque, no artigo 220, para a responsabilidade específica atribuída aos poderes públicos:

“[...] implantar processo permanente de gestão de recursos hídricos, que congregue harmonicamente as entidades, órgãos ou empresas da administração estadual, que considere a necessária integração com os Municípios e com a União e que assegure a participação da sociedade civil, cuja expressão prática dar-se-á mediante os seguintes instrumentos:
I - Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
II - Política Estadual de Recursos Hídricos;
e, III - Plano Estadual de Recursos Hídricos”.

É sobre o inciso I do artigo acima que discorreremos adiante em exposição e análise dos aspectos de suas características constitutivas e coerências legislativas com as práticas institucionais.

5.2 Do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - SIGRH/PE

Através de sua conformação atual o SIGRH/PE tem como finalidades principais:

- coordenar e executar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- formular, atualizar e aplicar o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

O SIGRH/PE é composto pelos seguintes órgãos públicos colegiados e executivos:

- Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, órgão superior deliberativo e consultivo do Sistema;
- Comitê Estadual de Recursos Hídricos - CERH (nunca funcionou);
- Comitês de Bacias Hidrográficas - COBH, colegiado de apoio técnico local, com atuação nas unidades hidrográficas (29) especificadas pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, órgão gestor do Sistema;
- Órgãos Executores do Estado que atuam na área de recursos hídricos.

5.2.1 Análise da atuação administrativa pública estadual

Pernambuco se enquadra dentre os que ainda apresentam grandes insuficiências de efetivação na maioria de seus componentes normativos legais e institucionais. São de grande monta os déficits do atual estágio de regulamentação, tanto dos textos legais ou complementares, quanto aos aspectos infraestruturais do exercício administrativo e que repercutem sobre a qualidade do gerenciamento.

Diretamente, a maior ou menor força institucional (financeira, administrativa e política) do órgão de gestão do estado, atualmente a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA, tem efeitos diretos no tocante a operacionalização e estruturação de conjunto ao Sistema.

Nota-se a este estado, as fragilidades de adequação da legislação política e institucional a própria prática da gestão participativa evidenciado pelo confronto entre os incisos I e II, Seção V, art. 30 da Lei Estadual 11.426/97, através da qual se cria a Política e o Sistema.

I - **cumprir e fazer cumprir toda a legislação** que disciplina os direitos de pesquisa, exploração e uso dos recursos hídricos no Estado de Pernambuco;

II - coordenar o processo de elaboração e revisão periódica do Plano Estadual de Recursos Hídricos, incorporando e compatibilizando as propostas técnicas apresentadas pelo Comitê Estadual de Recursos Hídricos e pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, para posterior apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos; [Grifo nosso]

Salientando esta contradição, pois que o Plano Estadual de Recursos Hídricos, a que se refere o inciso II não tem sido alvo de nova “elaboração” ou “revisão” desde a sua construção em 1998. Muito menos tenha se realizado qualquer esforço de atendimento às demandas pela incorporação de solicitações dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Em ambos os casos não se fazendo cumprir a legislação como previsto no inciso I.

Outro importante quesito diz respeito ao distanciamento de aplicação dos instrumentos de gestão em observância às formas de participação social em seus processos. São exemplos os Planos Diretores de Bacias Hidrográficas.

III - elaborar o **relatório bianual** de situação dos recursos hídricos no Estado de Pernambuco com base nos **Planos de Bacias Hidrográficas e dados fornecidos pelos Comitês** de Bacias Hidrográficas;

IV - **gerir o Sistema de Informações** sobre Recursos Hídricos, coordenando a produção e divulgação das informações; [Grifo nosso]

Os incisos III e IV são “letras mortas”. O que se tem praticado pelo Órgão Gestor são relatórios de atividades de realizações administrativas ordinárias ou de participação em eventos pontuais, sem que a partir dos quais se estabeleçam relações conectivas de avaliação, ou ainda, que se possam demarcar referências de alterações indicativas “de situação dos recursos hídricos”. Muito menos se pode afirmar que os “Planos de Bacias Hidrográficas” ou os “dados fornecidos pelos Comitês” venham sendo reconhecidos como fontes para a fundamentação como “base”. A exemplo do que ocorre na Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca onde seu Plano Diretor nunca foi aprovado pela absoluta falta de disponibilidade de recursos técnicos, e ainda, o Comitê desta mesma bacia não ser levado em consideração como canal de expressão informativa.

Por outro lado, várias instituições têm produzido seus relatórios de atividades, mas que, no entanto não são alimentados em uma base de dados comum configurando um “sistema de informações” (previsto no inciso IV).

O distanciamento do princípio fundamental de respeito à descentralização com participação social, deve ser compromisso do Órgão Gestor pela in-conclusão do próprio como coordenador do Sistema, e que tem variado entre o demagógico ou puramente retórico, evidenciando uma condição contraditória a gestão moderna. Contradição explícita a partir do caput do artigo 30, seção V na qual sem tem a definição de atribuição primeira e de maior distanciamento prático:

Na condição de órgão gestor do SIGRH/PE, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, sem prejuízo do cumprimento das demais funções e encargos da sua competência regular, deverá **prestar todo apoio e suporte de natureza técnica, operacional e administrativa** ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e **aos Comitês de Bacias Hidrográficas**, cabendo-lhe exercer diretamente e/ou através de suas entidades vinculadas dentre outras atividades, as seguintes atribuições:

VI - **promover e zelar pela integração e atuação coordenada dos órgãos e entidades componentes do SIGRH/PE, bem como da articulação destes com os demais sistemas governamentais do Poder Executivo Estadual, com o setor privado e com a sociedade civil;**
[Grifo nosso]

O citado apoio tem se restringido ao envio de representante técnico presente às reuniões, sem que os mesmo tenham qualquer poder decisório de comprometimento ou capaz de fornecer, em detalhes, informações que extrapolem os limites administrativos restritos de suas repartições. Exercita-se uma colaboração mínima pelos ditames do rígido controle de ordem política excessivamente burocrática e politicamente fragmentada.

Estas deficiências trazem consigo resultados não só de cenários atuais de degradação ambiental-hídrica, como horizontes fortemente desafiadores à democratização da gestão de políticas públicas dos recursos naturais, que são igualmente direitos, e segundo as leis nacional e estadual, no caso das águas, de domínio público.

A falta de qualidade política-administrativa, a partir da coordenação do Sistema, perpassa vários dos demais setores tecnocratas correlatos e com inserções indispensáveis na realização do fundamento de gestão integral. Os entraves advindos do Sistema através das partes que lhe são orgânicas (monitoramento, fiscalização, licenciamento, etc.) submetem a fragilidades em cadeia aos demais componentes com os quais a gestão hídrica está relacionada pela absoluta falta de ação coordenada, prevista no inciso V a seguir.

V - acompanhar, monitorar e controlar a execução dos planos, programas, projetos e ações governamentais no âmbito da implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos; [Grifo nosso]

Ainda, são muito expressivas as lacunas ou omissões de legislação e política do estado quanto às diversidades de especificidades regionais, particularmente em se tratando do semi-árido que é a expressão da maioria absoluta do território do estado de Pernambuco e que confere certas características diferenciadas aos processos hidrológicos.

Estes entraves são muito evidenciados a partir das dificuldades de implementação de qualquer iniciativa de gestão institucionalizada, de cumprimento das previsões legais ou políticas, encontrando-se obstaculizado pela inadequação do aparelho estatal. Dentro de uma realidade de centralismo do papel indutor do Estado, estas características passam a assumir a amplitude de comprometimento dos parâmetros mínimos de qualidade de vida das populações, pois que lhe são determinantes as garantias de acesso às águas como um direito universal.

A estrutura institucional é influenciadora das demais relações na sociedade. Estados como o de Pernambuco que apresentam grande instabilidade de continuidade e sustentabilidade das formulações e implementações, variam igualmente em alternâncias correspondentes de vulnerabilidade da racionalização dos recursos, de eficiência ou eficácia de suas políticas. Medidas como a criação ou extinção de secretarias específicas, como no caso da Secretaria de Recursos Hídricos, e conseqüentes designações a outras secretarias,

devem ser mais bem estudadas em profundidade sobre seus aspectos de abrangência para a Gestão.

Contudo, é grande a força de evidência em que os critérios justificadores não encontram rebatimentos de veracidade, pois que é constante a necessidade pela responsabilização pública com os recursos hídricos. Ficam postos a provas, mesmo diante da mais incipiente observação, e que sejam necessários desprender em maiores aprofundamentos de comprovação, as intencionalidades ou das conveniências políticas de acomodação em espaços institucionais na administração do setor hídrico.

Os dois eixos para criação ou extinção de secretarias, na atual conjuntura, encontram-se baseados no comprometimento de acordos ou convênios com implicações ao recebimento de financiamento externo e na composição de interesses pontuais dos arranjos político-eleitoral em postos públicos de aliados regionais. Embora que para as aparências de satisfação da opinião pública possam ser ofertadas justificativas de priorização de política ou atendimento emergencial em situações de grande comoção aos efeitos dos eventos críticos (secas ou cheias), oportunidades através das quais se tem podido ampliar o endividamento público com a tomada recorrente de empréstimos, configurando o que se passou a chamar de “indústria da calamidade”. O instrumento legal exercitado pelo Órgão Gestor para este fim tem respaldo jurídico pela competência de representação do Sistema.

IX - representar o SIGRH/PE no âmbito das suas relações frente a órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, **inclusive para fins de celebração de acordos, convênios ou contratos**, desde que autorizado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos; [Grifo nosso]

A “autorização” a que se refere o inciso acima mencionado é meramente de caráter formal, bastando analisar a composição majoritária de exclusiva representação do governo estadual dentre os membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Sobre os recursos financeiros é importante considerar a incapacidade administrativa de origem política da SECTMA em operar os recursos do próprio Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que são recolhidos em conta única pelo Governo Estadual sem que se tenha podido ordenar despesas a partir das demandas do Sistema de Gestão. Esta condição de competência do Órgão Gestor tem persistido mesmo mediante dispositivos legais (Lei Estadual 11.426/97, Seção V, Artigo 30) que indiquem em contrário, como por exemplo, os incisos:

VII - **proceder aos estudos técnicos necessários e preparar as propostas orçamentárias de custeio e financiamento das atividades do SIGRH/PE**, para inclusão nos projetos das leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Estado e, quando viável ou cabível, da União;

XII - planejar, proteger e operar obras de aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e de interesse comum previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos com **rateio de custos** entre os setores beneficiados, em cooperação ou convênio com instituições componentes do SIGRH/PE;

XIX - **administrar o Fundo Estadual** de Recursos Hídricos, sob supervisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. [grifo nosso]

Vale ressaltar que, alguns poucos, mas significativos avanços foram decorrentes da experimentação de um Órgão Gestor de coordenação estadual. A exemplo da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, e funcionamento, mesmo que deficitário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

No entanto, a extinção de uma Secretaria de Recursos Hídricos sob a mesma lógica de reflexos das novas composições eleitorais, vencimento (projetos) ou desvinculação (programas) de recursos financeiros com setor hídrico. Geralmente ocorrem as extinções sob alegações públicas de contenção de gastos, racionalização ou puro e simples enxugamento da máquina administrativa do governo estadual.

Contudo, as fraquezas ou precarizações do sistema institucional a partir da estrutura estatal, trazem fortes indícios para o posicionamento de avaliação na identificação de influência dos aspectos qualitativos do funcionamento, sobre os aspectos de demonstração quantitativa na detecção de constatação de existências. A designação de técnicos ou equipes para exercerem determinada função não significa, necessariamente, que os mesmos tenham as habilidades ou conhecimentos para o cumprimento de suas atribuições. Podem ser em quantidades insuficientes recursos ou pessoas, mas estará sempre presente a demanda pela qualificação ao desempenho de missão institucional ou pessoal/profissional.

Ao setor hídrico, como em qualquer outra atividade setorial pública específica, são necessários investimentos de aperfeiçoamento que reportam aos requisitos de atualização. Para a atuação direta (institucional, de equipes multidisciplinares ou pessoal/profissional) da setorialidade de política na gestão hídrica, diante dos desafios do regime jurídico brasileiro e pernambucano não é diferente. E não ocorrerá satisfatoriamente sem que haja esforços de definição conceitual ou prática que passe pelos princípios da intersetorialidade, da descentralização e da participação social. Estas definições devem repercutir sobre a dinâmica dos procedimentos institucionais.

Ainda, dentre os procedimentos da gestão pública de alcance estrutural, cabe destacar o planejamento, que no caso do setor hídrico deve ser regido pela regra geral das diretrizes gerais de ação, conforme capítulo III, artigo 3º, inciso IV.

A experiência pernambucana dá demonstrações de descompasso em diferentes aspectos quando comparada aos pressupostos apregoados de papel do Órgão Gestor estadual, da operacionalização e de coordenação do Sistema, montada sobre uma estrutura muito debilitada na falta de autonomia administrativa e financeira.

O cumprimento das atribuições básicas, a saber, dentre elas, a de execução, são proporcionadas através da diluição das capacidades desconcentradas e divididas entre diferentes instituições do governo estadual e de complementação crescente assumida por organizações civis de regime jurídico diferenciado do setor público. É exemplar, ao caso pernambucano, esta flexibilização das atribuições tradicionais do Estado praticadas pela existência de Agências, como Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH que tem como atribuições afins o licenciamento e fiscalização ambiental. E ainda, dos convênios (de previsão legal ao inciso XVIII), a exemplo do celebrado com a Companhia de Produção e Recursos Minerais - CPRM para o monitoramento dos reservatórios hídricos.

XVIII - realizar convênios como instrumento estratégico de gestão, para estabelecer compromissos de co-responsabilidade e parceria entre esferas de governo e com organizações não governamentais, relativamente a questões de interesse para os recursos hídricos em território estadual;

Esta pluralidade, por outro lado, se repete na distribuição da execução de instalações físicas das obras de infra-estrutura hídrica, com registro de partição entre a maioria das secretarias estaduais, revelando o fracionamento do setor hídrico e a fragmentação burocrática das setorialidades das políticas públicas. Por vezes tem favorecido em conflitos, concorrências e sobreposições de ações e competências. O que vem ao encontro dos argumentos de reforço imperativo do papel de articulação coordenadora interinstitucional de gestão do órgão ambiental em observâncias às competências dos órgãos executores, conforme Seção VI, caput do Art. 31 na sua definição:

Consideram-se órgãos executores, os órgãos ou entidades integrantes da administração pública estadual, **municipal** e federal bem como do setor privado, que desempenham funções executivas no âmbito do SIGRH/PE, através do exercício de atividades associadas tanto ao uso, aproveitamento, proteção e melhoria de qualidade dos recursos hídricos para os múltiplos usos no território pernambucano. [Grifo nosso].

Fica demonstrado acima e com força de explicitação, a previsão ao sistema estadual pernambucano de ampla possibilidade (ao menos) discursiva de base legal para o exercício da descentralização administrativa através do reconhecimento como participativo ao SIGRH das estruturas localizadas nos municípios. Reconhecimento de condição partícipe que se complementa ao detalhamento do Art. 32 nas respectivas áreas de especialidades:

- I - **executar** as ações constantes dos **instrumentos** do gerenciamento governamental;
- II - **participar**, na qualidade de integrantes do SIGRH/PE, dos permanentes esforços de integração, tanto nos processos de **planejamento e de monitoramento**, como de execução das ações de suas responsabilidades; [Grifo nosso]

Sabendo dos instrumentos (fiscalização, licenciamento, entre outros) serem tradicionalmente exercidos pelas esferas governativas estaduais e federais, a legislação estadual se mostra atualizada e aberta à co-responsabilização descentralizadora de participação dos municípios, discorrendo em maior precisão aos dispositivos da Constituição Federal - CF dos Art. 18, 29 e 30. A legislação, ainda, além de se prestar para esta descentralização com visão de autonomia, se compromete ao princípio da gestão moderna integral, apenas passível de coerência na implementação mediante a incorporação do planejamento igualmente descentralizado e participativo aos entes federativos. A exemplo do instrumento do Planejamento que deverá exercer função técnica de regulação, e política pela harmonização dos objetivos e compromissos, sendo inclusive atributos de missão ao órgão gestor estadual, conforme Artigo 30, explícitos aos incisos:

- VIII - promover a articulação do SIGRH/PE com o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com os estados vizinhos e com os **municípios** de Pernambuco;
- XIII - **prestar assistência técnica e realizar programas conjuntos com os municípios**, no que se refere ao uso múltiplo, controle, proteção e conservação dos recursos hídricos; [Grifo nosso]

Contudo persistem certas insuficiências do cenário conjuntural dos instrumentos de gerenciamento ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos conferindo-lhes aspectos de déficits institucionais:

- a) Sistema de Informação/cadastro de usuários inexpressivo por sua baixa cobertura, de fragilidade técnica pela imprecisão e extremamente defasada aos próprios campos constitutivos de seus dados;
- b) Outorga sem observância ao preconizado pelo que se convencionou chamar de “balcão único” pretensamente praticado no estado, onde se verificam grandes e significativas

instalações com autorizações de licenciamento, sem, no entanto, exigências pela outorga de direito de uso dos recursos hídricos;

- c) Enquadramento de corpos d'água praticado sob a modalidade de formalidade burocrática através de Decreto sem sustentabilidade jurídica e sem quaisquer possibilidades de utilização para a gestão, pois fere ao princípio das particularidades, dos usos preponderantes e das condutas determinadas;
- d) Desconsideração total do instrumento de gestão do Plano Diretor de Recursos Hídricos, o qual nunca passou de componente de justificativa de gastos com os recursos públicos (PROÁGUA), sem que ao mesmo tem-se possibilitado estudo para ajustes de modificação ou de sua aprovação.
- e) O Órgão Gestor técnico tem atuado em representação do Sistema assumindo equivocadamente total autonomia deliberativa de cunho político, sem que ao menos se reporte em consulta as demais instâncias, a exemplo dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- f) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, fragilidade de sua representatividade mediante composição insuficientemente equilibrada e participativa dos atores institucionais e sociais. Com baixa resposta às demandas encaminhadas pelos atores sociais envolvidos com os entes do Sistema de Gestão (Comitês), pautando-se exclusivamente pelas necessidades pontuais e de mera formalidade burocrática dos assuntos agendados;
- g) Fiscalização e monitoramento não são exercitados suficientemente enquanto instrumentos ao sistema de gerenciamento dos recursos hídricos, devidos à incapacidade de percebidos na sua necessária interação com as instâncias de capacidades informativa local e decisória-normativa (particularmente aos Comitês de Bacias);

Finalmente, no tocante ao fundamento de participação social, foram identificados em persistência alguns aspectos de defasagem da gestão pública em operação acerca da política de recursos hídricos e que incidem sobre o sistema estadual de gerenciamento delimitando um modelo, que após debates em plenárias (Reunião Extraordinária de Ipojuca, e Ordinárias de

Altinho e Arcoverde) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca os quais passaram a constar em documento do Relatório de Gestão do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca 2002/2004. Foram apontadas algumas características gerais:

- Ações de condutas **clientelista** - exercita equivocadamente o princípio de subsídios de oferta e concessões de benefícios em favorecimento de grupos ou setores econômicos, lideranças políticas de caráter partidário e oligárquico.
- Direção administrativa das ações extremamente **setorizada/fragmentada** - o princípio de gestão integrada não circula entre os quadros técnicos de primeiro escalão, com repercussão entre os demais níveis de governo. Falta de definição responsável das titularidades de coordenação das execuções hídricas, ajustadas de conformidade aos interesses pontuais e locais de alianças políticas partidárias. A concepção acerca das instâncias de participação é praticada na medida do cumprimento de mera aparência às exigências dos compromissos multilaterais dos condicionamentos de liberação dos financiamentos. É de extrema relevância a excessiva fragmentação dos desenhos territoriais de planejamento, com especial materialização de total falta de articulação interinstitucional ao sistema de gestão dos recursos hídricos, sendo exemplares a condução dos projetos e programas.
- Excessivamente **burocrática e estatista** - apresenta um conjunto de programas e projetos sob forte execução longe de qualquer controle de coordenação sob regras operacionais em que se considere qualquer possibilidade de controle social e em cumprimento de metas dissociadas de quaisquer pactuação política social. São realizações de políticas públicas sob critérios sem clareza de regras para a convivência ao processo decisório.
- Favorecimentos pessoais, ou seja, **nepotista** - nomeação para cargos públicos de pessoas, não por critérios técnicos, mas sim pessoais oligárquicos e resultante de alianças políticas eleitorais.
- De decisões com processo **autoritário** - desconhece e não pratica o fundamento de gestão participativa ou descentralizada em flagrante desrespeito a orientação legal de política de gestão hídrica. Atua sob uma multiplicidade fragmentada de entidades e

órgãos, sem negociação de decisão e com mínimas condições operativas básicas de aceitação social, exceto pela condição de força do controle.

- Essencialmente marcado pelo **patrimonialismo** - elege prioridades dando ênfase na destinação de recursos quase que exclusivamente sob orientação para a instalação infraestruturas de obras hídricas pontuais e acumulativas, sem eficácia e com favorecimento na intensificação dos usos dos solos/águas tendo como consequência direta o aumento da demanda.
- Forte aspecto político **personalista** - execução de negociações maculadas sob a forma de trocas negativas (viciadas), negociação de atendimento a interesses declaradamente e publicamente manifestados por solicitações de lideranças pessoais. Faz ou manda fazer segundo as vontades manifestadas pela personalidade dos chefes executivos.
- De atitude **déspota** - a exemplo das escolhas de representação para a participação em processos dos debates de inserção estadual no sistema nacional, sempre com indicação de ocorrência restrita sob ambientes fechados e sem a devida consulta pública.
- Predomina a estratégia política **populista** - incapaz de elaborar ou apresentar respostas politicamente duradouras. Manda e desmanda as suas próprias ordens, com grande instabilidade e descontinuidade das decisões. Chefe do executivo estadual ou seus representantes abusam de declarações de caráter pessoal como ordenador de decisões. Os eventos ou processos propagados como de compartilhamento participativo nas decisões de gestão são, em sua maior parte, eventos pontuais de mera consulta de requisito burocrático, ou ainda, jogos de cena da propaganda política eleitoral, longe do caráter deliberativo ou de envolvimento sincero de compromisso político.

Conclusivamente vale salientar os rebatimentos destas defasagens sobre a qualidade das condições de vida das populações. Pois são óbvias que as ações de saneamento, as gestões dos recursos hídricos e da qualidade ambientais são complementares entre si e especialmente vinculadas. Diante do quadro institucional de responsabilidade pública dos recursos hídricos ficam evidentes o quão longes estão às condições necessárias de superação das relações de distanciamento entre a gestão e cidadania. A sobreposição ou a desconexão de áreas de interesse/atuação entre Sistemas tem sido comum. Deve-se encontrar uma forma para que isso seja evitado, racionalizando recursos e otimizando os investimentos públicos.

Esta conjuntura pode mudar mediante o exercício de reestruturação descentralizada do desenho político-administrativo através da conectividade do princípio de integração e articulação presentes ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Sistema de Meio Ambiente, e viabilizado pela construção de coesão dialógica do princípio da participação social. Tendo como lócus privilegiado os Comitês e suas respectivas territorialidades das bacias hidrográficas, sob a orientação do Art. 4º dos princípios básicos da Política Estadual de Recursos Hídricos:

IV- a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e local, bem como a proteção ambiental.

5.3 A Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca: gestão descentralizada e participativa

A politização e a monetarização dos elementos, natural e social, que integram o meio ambiente foram, ao longo da história, incorporadas como capital básico na reprodução de várias dimensões das sociedades, em especial na geração de riqueza. A esta composição, implica no entendimento desses elementos quer seja como objetos em si, com volumes massas, e um corpo definido, quer seja como fluxos, enquanto insumos, ou substratos, dentre outros.

Os recursos têm uma localização geográfica própria, contudo a cultura e a conjuntura exercem papéis de definição de valores e hierarquias a partir dos interesses em jogo, onde as especificidades e a localização espacial são importantes fatores dos valores atribuídos.

Localização, que tem precisão específica na Lei 9.433/97, em seu Título I, Capítulo I, art. 1º como um fundamento:

Inciso V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A Bacia Hidrográfica se presta assim para a gestão pela capacidade da água de ser utilizada como um indicador que se presta a modelagens de situação, sendo possível reproduzir o funcionamento hidráulico e ambiental a partir de uma base técnica de informações sobre as apropriações (uso e poluição), características fisiográficas da bacia e do corpo d'água (BORSOI ; TORRES, 2004).

Assim sendo, os elementos naturais estão subordinados a condições dinâmicas de valoração de seus usos e mais, ainda, pelo seu valor de troca, que acontecem no contexto de um conjunto complexo de redes pela sociedade sob diferentes sistemas e que interagem sob diferentes matrizes lógicas. Tendo como base referência de condução para a política de gestão institucionalizada dos recursos hídricos, o fundamento do inciso:

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas (Título I, Capítulo I, Art. 1º, lei 9.433/97).

Dentre estes sistemas destacam-se o geossistema, que não obedece a limites político-administrativos, e o sistema dos arranjos institucionalizados de atuação dentro de limites políticos e gestões administrativas de suas unidades.

A bacia hidrográfica enquanto espaço de intervenção de gerenciamento é, portanto a busca desafiadora de articulação disciplinadora de estruturas complexas. De um lado pelo recorte de ocorrência dos recursos em uma unidade regional (escala) e por outro sob a circulação desses mesmos elementos sob a perspectiva do exercício de poder (território).

Além desse desafio, pelo fato de os órgãos públicos não utilizarem como unidade de planejamento a bacia hidrográfica, os dados apresentados referem-se, em sua maior parte, aos municípios nas suas totalidades, inclusive da impossibilidade de única referência de data ou fonte das informações.

5.3.1 Localização da bacia hidrográfica do rio Ipojuca

A Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca participa de quatro das cinco Mesorregiões Geográficas do espaço territorial de Pernambuco:

- Mesorregião Metropolitana do Recife;
- Mesorregião da Mata Pernambucana;
- Mesorregião do Agreste Pernambucano;
- Mesorregião do Sertão Pernambucano (Sertão do Moxotó).

Particularmente, o corredor proporcionado é uma área de grande dinamismo cortando cidades interioranas importantes no Estado, não somente sob o aspecto populacional, mas

também por sua inserção na economia em relação às bacias vizinhas. Ao mesmo tempo em que contraditoriamente apresenta índices insuficientes de atendimento dos serviços públicos básicos essenciais distantes da universalização, a exemplo do abastecimento público de água.

Constitui a unidade de planejamento hídrico UP3, possuindo uma área superficial total de 3.433,58 km² e como área de drenagem 3.514,35 km². É a segunda maior bacia hidrográfica em extensão do Estado de Pernambuco. Seus principais afluentes são, pela margem direita: riacho Liberal, riacho Papagaio, riacho Pau Santo e riacho do Mel e, pela margem esquerda: riacho Ângelo Novo, riacho da Onça, riacho dos Mocós, riacho do Meio, riacho Pata Choca e Bitury.

A Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca está situada

- ao norte com a bacia hidrográfica do rio Capibaribe;
- ao sul, com as bacias dos rios Una e Sirinhaém;
- a leste, com o segundo e terceiro grupos de bacias hidrográficas de pequenos rios litorâneos e o oceano Atlântico; e
- a oeste com a bacia hidrográfica do rio Ipanema e o Estado da Paraíba.

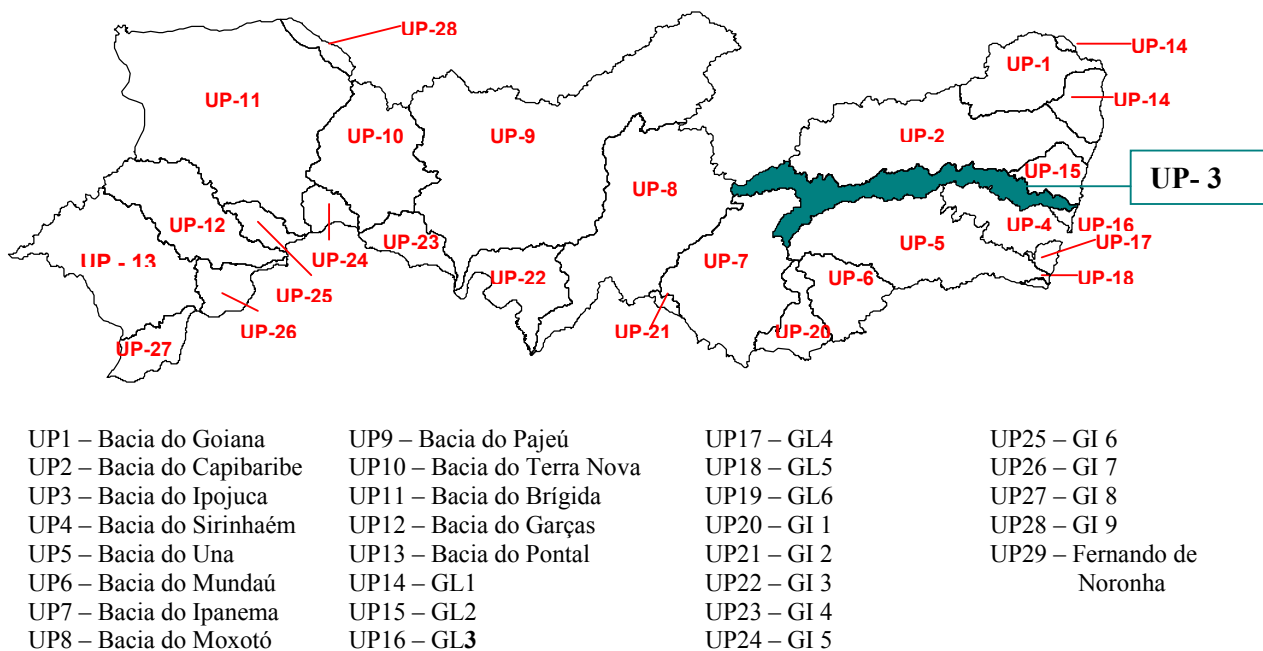


Figura 2 - Divisão hidrográfica do Estado de Pernambuco (Fonte: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 2003).

Nessa bacia estão inseridos 24 municípios pernambucanos, dos quais 12 têm suas sedes municipais localizadas na bacia: Belo Jardim, Bezerros, Caruaru, Chã Grande, Escada, Gravatá, Ipojuca, Poção, Primavera, Sanharó, São Caitano e Tacaimbó. Sendo que destes apenas os municípios de Poção e Chã Grande não têm suas sedes urbanas as margens do curso do rio Ipojuca.

Tabela 1 - Municípios da bacia hidrográfica do rio Ipojuca e respectivas inserções territoriais				
MUNICÍPIOS	ÁREA DO MUNICÍPIO Em km ²	ÁREA DO MUNICÍPIO PERTENCENTE À BACIA - km ²	% DA BACIA OCUPADA PELO MUNICÍPIO	% DO MUNICÍPIO PERTENCENTE À BACIA
Algoíinha	180,1	52,8	1,50	29,3
Altinho	452,6	5,4	0,15	1,2
Amaraji	238,8	64,5	1,84	27,0
Arcoverde	380,6	102,8	2,93	27,0
Belo Jardim	653,6	232,0	6,60	35,5
Bezerros	545,7	234,1	6,66	42,9
Cachoeirinha	183,2	2,0	0,06	1,1
Caruaru	932,0	391,4	11,14	42,0
Chã Grande	83,7	69,8	1,99	83,4
Escada	350,3	203,5	5,79	58,1
Gravatá	491,5	183,8	5,23	37,4
Ipojuca	514,8	174,5	4,97	33,9
Pesqueira	1.036,0	677,1	19,27	59,7
Poção	212,1	195,1	5,55	92,0
Pombos	236,1	67,8	1,93	28,7
Primavera	96,5	78,1	2,22	80,9
Riacho das Almas	313,9	11,3	0,32	3,6
Sairé	198,7	76,1	2,17	38,3
Sanharó	247,5	240,6	6,85	97,2
São Bento do Una	715,9	77,3	2,20	10,8
S. Caetano	373,9	255,4	7,27	68,3
Tacaimbó	210,9	130,8	3,72	62,0
Venturosa	326,1	3,9	0,11	1,2
Vitória de Stº. Antônio	345,7	42,9	1,22	12,4

Fonte: Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do rio Ipojuca, 2001.

5.3.2 Descrição fisiográfica da bacia hidrográfica do rio Ipojuca

Diante das dificuldades de escassez específica de se reportar à bacia hidrográfica como unidade de planejamento para a gestão pública, recorreremos a ancoragem dos textos técnicos da minuta do Plano Diretor de Recursos Hídricos (SECTMA, 2002) e do Programa Nacional do Meio Ambiente II (PNMA II) - Monitoramento da Qualidade das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, através de seus sub-componentes de Atualização e Complementação dos Usos da Água, Levantamento das Fontes Poluidoras e Uso e Ocupação do Solo (CPRH, 2003).

O recorte de geologia confere a bacia sua expressiva ocorrência - cerca de 97% da área total de 3.514,3 km² - em termos de extensão espacial, representada por rochas cristalinas e cristalofiliadas do tipo Pré-Cambriano, situadas no alto e médio curso do rio Ipojuca. A dominância do complexo Migmatito-Granitóide - pCmi, com prevalência dos granitos e granodioritos sobre os migmatitos são, inclusive, reveladores dos tipos de atividades e das combinações de usos.

No baixo curso da bacia que corresponde a zona da Mata e Região Metropolitana/Litoral, encontra-se, nos 3% restantes da área total da bacia - ou seja, em cerca de 22km² de área - , o predomínio de depósitos aluviais recentes, seguidos de reduzidos afloramentos da formação Cabo, compreendendo arenitos com matriz argilosa, além de vulcanitos (como registra o neck vulcânico existente no município de Ipojuca) e demais derrames de composição ácida e também básica.

Os tipos de solos (latossolo Vermelho Amarelo Distrófico e Podzólico Vermelho Amarelo), dominantes nessas zonas da Mata e Região Metropolitana/Litoral são, nessa perspectiva, solos muito profundos, muito porosos, e acentuadamente drenados, de textura argilosa. Apresentam em grande parte relevo movimentado a fortemente ondulado, o que, aliado a regular e baixa fertilidade natural do solo de composição ácida, impõem dificuldades a culturas agropastoris. Ressalta-se, no entanto, nessa área o domínio secular da monocultura canavieira como cultura agrícola predominante na região, que prossegue ocupando este trecho da bacia, embora com baixo nível de produtividade e de tecnologia.

Esta monocultura é responsável historicamente pelo desmatamento de florestas subperenifólia e caducifólia existentes na área, e, atualmente, em pequenos trechos aproveitadas para lazer e outras formas de preservação, a exemplo do que ocorre em Primavera, com designação municipal ao Parque Ecológico da Cachoeira da Pedra do Urubu.

No Agreste, o clima, as características químicas e físicas restritivas dos solos e as restrições físicas, associadas às limitações do relevo, fazem com que esses apresentem baixo potencial agrícola. Predomina solos tipo Regossolo que são arenosos, de médio a muito profundos e de fácil intemperização, o que reinvidica cuidados.

A ocorrência desses solos em relevo suavemente ondulados e vales muito abertos e a regularidade do clima favorecem, a despeito da acidez e associada à baixa fertilidade natural

do solo, à diversificação de explorações agrícolas, constatando-se o cultivo de culturas temporárias e pastagens que convivem com a vegetação natural de Caatinga hipoxerófila arbórea - arbustiva.

Outro tipo de solo bastante evidenciado no Agreste é o tipo Planossolo solódico, argiloso, existente nas áreas de cotas mais baixas, e com drenagem imperfeita efetuada através de calhaus e cascalhos de quartzo nos horizontes superficiais. Drenagem reconhecidamente marcada por excesso de umidade no período chuvoso e ressecamento no período seco findam por gerar grandes escoamentos de água. Essas características aliadas a presença de sódio à superfície restringem o uso agrícola, daí por que apresentam grandes áreas para pastagens, ao lado da presença da Caatinga hipoxerófila presente.

A reduzida capacidade de retenção líquida é um forte fator imperativo apresentado pelos solos no Agreste, conforme pode ser observado também nos demais tipos de solo. Os Latossolos apresentados de forma ondulada são bastante susceptíveis à erosão e os solos Litólicos são rasos, além de relevo movimentado serem aceleradores de escoamentos significativos, aliados a fatores erosivos. Esses solos apresentam-se com pedregosidade e/ou rochiosidade. A fragilidade evocada por esses aspectos exige atenção quanto à destinação deste trecho à montante da bacia hidrográfica do rio Ipojuca, e que representa expressiva parte da fração dos 2/3 da bacia, para uso da pecuária quer seja extensiva ou de corte, e da policultura existente. Na prática, com exceção do Latossolo devido à ondulação que comporta, os demais solos da maior parte da bacia prestam-se a pastagens, inclusive agravado pela deficiência de retenção hídrica e facilidade de erosão.

Por fim, o trecho da bacia situado no litoral apresenta solos arenosos e drenados, absorvendo bem as chuvas durante o seu período, mas, igualmente susceptível de elevação do lençol freático nas cotas mais baixas, reterendo, assim, pouca umidade e nutrientes. A acidez expressa nessas Areias Quartzosas marinhas Distróficas, repercutem na baixa fertilidade.

Em direção a foz do rio, encontra-se, na parte final da bacia, o tipo de solo Halomórfico, típico de área de manguezal, sujeito a alargamentos em virtude da oscilação das marés. Esses solos servem de substrato para o ecossistema que intera o complexo estuarino, rico na diversidade da flora e da fauna, e que se encontra sob a ameaça mais intensa das atividades urbanas.

Os conjuntos descritivos dos fatores e a cada trecho, bem como a totalidade destas partes, que constituem a bacia hidrográfica do rio Ipojuca são reveladores dos tipos de atividades e das combinações de usos dos recursos naturais, com expressiva influência específica às ocorrências, distribuição e disponibilidades (quantidade e qualidade), bem como aos usos recorrentes e predominantes dos recursos hídricos, de seus impactos ambientais resultantes, e ainda, das pressões de demandas sociais de gestão. Todos aspectos desafiadores ao sentido da descentralização com participação social.

5.3.3 Aspectos sócio-ambientais

Os aspectos sócio-ambientais mais expressivos apresentam cenários de desafios que limitam o aproveitamento do potencial existente para o seu desenvolvimento, e ainda com problemas relacionados aos recursos hídricos:

- insuficiente produção de água tratada, elevadas perdas e grandes desperdícios ao sistema de abastecimento público;
- precário atendimento do sistema de esgotamento sanitário, com baixa cobertura especialmente nas pequenas cidades e quase total ausência na zona rural;
- deficientes serviços de limpeza urbana;
- problemas de drenagem provocados pela ocupação inadequada do solo urbano;
- poluição hídrica acentuada dos mananciais provocada por lançamentos de dejetos e efluentes industriais;
- ausência de manejo adequado dos reservatórios.

Nos municípios da Bacia existem atualmente registrados 08 Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente.

- Belo Jardim sob Lei Municipal nº 15 de 01/07/1985
- Bezerros sob Lei Municipal nº 166 de 12/01/1987 reformulada por Lei Municipal nº 731 de 13/05/2005
- Caruaru sob Lei Municipal nº 2.890 de 28/07/1984
- Chã Grande sob Lei Municipal nº 186 de 09/07/1986
- Escada sob Lei Municipal nº 1.352/85 reformulada através da Lei Municipal nº 557 de 29/06/1991

- Pombos sob Lei Municipal nº 368 de 09/04/1986
- Sanharó sob Lei Municipal nº 148 de 09/02/1987
- Vitória de Santo Antão sob Lei Municipal nº 2.080 de 08/05/1985

5.3.4 Economia

A base econômica na bacia hidrográfica do rio Ipojuca apresenta expressiva diversidade que a torna particularmente significativa na composição do Produto Interno Bruto - PIB estadual de Pernambuco. Vale salientar a sua distribuição geográfica relativamente desconcentradora, através da interiorização de atividades industrial, comercial e de serviços.

A bacia do rio Ipojuca tem ao longo da BR 232 um eixo de dinamismo sócio-econômico. Corredor de atividades de lazer e pólo hoteleiro de ocorrência na região Agreste (médio curso da bacia), a exemplo dos municípios de Gravatá em franco processo na ampliação de empreendimentos imobiliários com finalidades de ocupação residencial e das unidades habitacionais de segunda residência (férias escolares, finais de semana e ciclo de festividades juninas, etc.).

Este trecho da bacia é expressivo do ponto de vista econômico ao comportar equipamentos e atividades dos setores produtivos industrial, sendo exemplar os Distritos Industriais I e II em Caruaru (com significativa base de matérias primas local e de complementação através do mercado informal - feiras), pólo de confecção de roupas, e de serviços (pólo farmaco-médico-hospitalar), além de atividades difusoras das manifestações culturais (Circuito do Frio, Circuito e Semana Santa, Circuito de Vaquejadas, Festas Juninas, Festival Nacional de Repentistas, entre outros).

Outro pólo de grande significância econômica e localiza-se na Zona da Mata Sul e Região Litorânea, através do complexo industrial e portuário de Suape, localizado no município de Ipojuca, na foz do rio Ipojuca. Área que comporta conjunto de atividades de impacto já instaladas (pólo turístico do litoral sul do estado de Pernambuco) e agroindústrias sucroalcooleiras, com expressivas áreas de plantio de cana-de-açúcar. Além de outras atividades em implantação (a exemplo da TERMOPERNAMBUCO, sob aterro hidráulico as margens do rio Ipojuca), e outros empreendimentos em planejamento. Ainda, nesta porção da

bacia, considerar o município de Escada com crescente participação industrial (atualmente em instalação de Distrito Industrial).

Ainda, chama a atenção, o município de Amaragi, importante área de recarga da bacia, com considerável crescimento do turismo rural e o município de Chã Grande pela sua diversificação agrícola, especialmente de flores e fruticultura, com destaque para o aumento de ocorrência dos modelos produtivos agroflorestal e de cultura orgânica.

Os municípios de Pombos e Vitória de Santo Antão, ao menos parte destes sob participação territorial na bacia do Ipojuca, estão localizados às bordas do Planalto da Borborema. Ambos municípios apresentam características voltadas para atividades ligadas ao complexo sucroalcooleiro, vale salientar, contudo, a retração deste segmento por decorrência de retirada dos incentivos do Pró-Álcool. Ainda, apresenta certa diversificação de outras atividades através de avicultura e cultura de subsistência.

Em sua porção Agreste (médio curso da bacia) a influencia da cidade de Caruaru é fortemente condicionadora da economia dos municípios de seu entorno, estes últimos com pouca diversidade de atividades produtivas, a exemplo de São Caitano com ocorrência de indústria ceramista e alimentícia, e ainda alguma atividade agropecuária. O município de Altinho, favorecido por terras situadas em “brejos” desenvolve a policultura. Em Riacho das Almas, porção da bacia situada em região divisora de águas com a bacia do Capibaribe, apresenta-se predominantemente com ocupação de práticas agrícolas de subsistência e alguma atividade de fruticultura. Já o município de Tacaimbó, embora quase que totalmente voltado para a atividade agrícola, tem em seu território expressiva unidade industrial de móveis.

Ainda, no médio curso da bacia (região agreste), estão localizados os municípios de Sairé e Bezerros. Bezerros com economia comercial e industrial diversificada, e em crescimento da atividade turística (Turismo Rural - Serra Negra de Bezerros - e Festividades Carnavalescas - “Papangus”). Sairé com características produtivas fortemente agrícolas favorecidos pela participação de terras úmidas dos “brejos”. Ambos os municípios com alguma presença de participação das atividades de avicultura e ceramista.

Já a atividade de pecuária bovina leiteira e corte vão ser a expressão econômica dos municípios de Sanharó e Cachoeirinha, este último com significativo comércio de produtos derivados desta atividade (feira de gado, queijo, e artesanato de couro). Os municípios de São Bento do Una e Belo Jardim apresentam expressão diversificada de atividades de sua economia com presença de pecuária leiteira e corte, policultura especialmente nas áreas com disponibilidade hídrica e particularmente avicultura. Ainda no município de Belo Jardim ocorre grande concentração comercial e atividade industrial, com destaque para as unidades alimentícias e de bateria automotiva. Os municípios de Pesqueira e Poção apresentam certa feição do setor produtivo voltado para atividade devocional (romarias e santuários) e artesanato (renda-renascença), além da agricultura de subsistência.

No alto curso da bacia (sertão do Moxotó), nas cercanias da área de nascente do rio Ipojuca, localizado no município de Arcoverde, tem-se a pecuária bovina e caprina de corte e a agricultura de subsistência como atividades predominantes, bem como aos municípios de Venturosa e Alagoinha.

Como podemos ver em tabela a seguir co-existem diferentemente entre os municípios da bacia participação no Produto Interno Bruto - PIB estadual, com concentrações expressivas em alguns destes municípios, a exemplo de Caruaru, Vitória de Santo Antão e Ipojuca. Contudo é muito significativa a participação de conjunto.

Ainda, é merecedor de destaque o percentual participativo de ocupação da população entre os setores das atividades econômicas distribuídos aos diferentes municípios, com elevada contribuição na prestação de serviços no Estado. O setor industrial apresenta forte caráter concentrador em certos municípios conformando pólos em Caruaru e Belo Jardim (médio curso) e Ipojuca (litoral - baixo curso), sem, no entanto correspondência necessariamente em ocupação de contingentes da população trabalhadora presente aos respectivos municípios.

Chama a atenção os números extremamente opostos do PIB per capita, com o município do Ipojuca despontando em todo o Estado, devido ao complexo industrial portuário e as atividades relacionadas com o turismo e o município de Poção apresentando índices mais baixos na bacia, este último com agricultura de subsistência.

Tabela 2 - Produto Interno Bruto dos municípios da Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca - 2002

MUNICÍPIOS	PIB (R\$) Milhões	PARTICIPAÇÃO % DO PIB NO ESTADO	POPULAÇÃO (unidade)	COMPOSIÇÃO SETORIAL %			PIB PER CAPITA (R\$)
				Agropec.	Ind.	Serv.	
Alagoinha	23.265	0,06	12.956	21,4	10,7	67,9	1.796
Altinho	37.324	0,10	21.840	18,6	10,4	71	1.709
Amaraji	69.248	0,19	21.685	45,1	9,6	45,3	3.193
Arcoverde	147.689	0,40	63.271	3,7	19,8	76,5	2.334
Belo Jardim	237.995	0,65	71.005	8,2	36,5	55,3	3.352
Bezerros	189.634	0,52	58.874	18,9	36	45,1	3.221
Cachoeirinha	45.644	0,13	17.383	36,6	9,2	54,2	2.626
Caruaru	888.066	2,43	265.093	2,6	23,7	73,7	3.350
Chã Grande	40.838	0,11	19.241	22,3	12,5	65,2	2.122
Escada	192.159	0,53	57.771	18,9	31,2	49,9	3.326
Gravatá	175.450	0,48	68.934	14,9	22,9	62,2	2.545
Ipojuca	2.054.931	5,63	63.257	2,9	15,2	81,9	32.485
Pesqueira	129.357	0,35	57.749	18,7	11,7	69,6	2.240
Poção	19.340	0,05	11.635	15,5	9,3	75,2	1.662
Pombos	72.267	0,20	23.954	38,7	10,2	51,1	3.017
Primavera	66.148	0,18	11.656	34,9	34,9	30,2	5.675
Riacho das Almas	33.109	0,09	18.200	17,9	12,1	70	1.819
Sairé	35.467	0,10	14.377	36,6	7,7	55,7	2.467
Sanharó	37.378	0,10	16.124	25,5	14,2	60,3	2.318
São Bento do Una	151.779	0,42	46.256	49,2	6,7	44,1	3.281
São Caetano	58.674	0,16	34.524	10	14,2	75,8	1.700
Tacaimbó	24.339	0,07	13.289	16,7	15,8	67,5	1.832
Venturosa	29.519	0,08	13.861	26,7	10,1	63,2	2.130
Vitória de Stº. Antão	411.359	1,13	120.697	10,8	34	55,2	3.408
Mun. da Bacia	5.170.979	14,16	1.126.050	10,6	20,7	68,7	4.602
Pernambuco	36.510.039	100	8.145.159	9,8	30,4	59,8	4.482

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, 2002

5.3.5 Aspectos sócio - políticos

O cenário sócio-político da bacia do rio Ipojuca merece destaque, tanto como expressão estadual, quanto de participação pernambucana na realidade nordestina, expressivo palco de acontecimentos sob as mais variadas formas.

No Estado de Pernambuco são diversos os recortes espaciais de planejamento e intervenção setorial de políticas públicas com significativa localização organizacional: diretorias regionais de saúde e de educação, Regiões de Desenvolvimento - RD, entre outros desenhos político-administrativos.

A feição das políticas setoriais no estado de Pernambuco é de volumosos investimentos de infra-estrutura. Contudo, são ações com características de fragmentação executiva e que não tem favorecido para uma coordenação sob princípios de gestão de articulação e integração. Exercita-se uma política distributiva de aplicação dos recursos a

partir de critérios de favorecimentos setoriais e dos interesses de grupos políticos locais, posto em prática um planejamento arcaico de retalhamento sob um mosaico de atuação de projetos e programas.

Como resultado desta condução política, não se tem percebido as melhorias esperadas na qualidade sócio-ambiental, e em especial dos indicadores relacionados aos recursos hídricos, proporcionais aos investimentos alocados. Sendo persistentes os índices do processo de degradação ambiental, das doenças de veiculação hídrica (a exemplo de re-insurgência de cólera), de mortalidade infantil, entre outros. Dimensões do contexto sócio-político na bacia hidrográfica do rio Ipojuca intimamente relacionadas com a condução das políticas públicas e privadas de gestão dos recursos. E que têm revelado a fragilidade em se ampliar ou assegurar sob condições mínimas direitos sociais básicos.

Associa-se aos problemas acima referidos, as questões a seguir, relacionadas com os recursos hídricos:

- precária qualidade de grande parte das águas superficiais, em razão da ocorrência de manchas de solos com potencial para salinização das águas e da operação deficiente dos reservatórios;
- pequenas possibilidades de irrigação, pela ausência de manchas expressivas de solos irrigáveis que justifiquem a irrigação em larga escala;
- poluição dos recursos hídricos por lançamento de efluentes industriais e esgotos sanitários;
- deficiência dos sistemas de abastecimento d'água, que não acompanham o crescimento das cidades.

Em Pernambuco a taxa de urbanização é de 77%, sendo que em algumas cidades da bacia tem-se chegado a níveis maiores, a exemplo de Caruaru - médio curso - (85,69%), Arcoverde (89,75%) - alto curso - e Ipojuca (82%) - baixo curso - como parte expandida sob os efeitos da Região Metropolitana do Recife. Contrastando com os percentuais habitacionais que tem se mantido inferior a média do Nordeste (17,5%) e do atendimento das ações de saneamento básico inferiores à média brasileira (17,8%), como no caso do esgotamento sanitário urbano com 41,9%, abaixo do estado da Bahia, e rural com 1,2%, abaixo do estado de Alagoas. No caso do abastecimento de água com 14,5% abaixo a exemplo do Rio Grande do Norte com 36,2%. (cf. IBGE, 2002).

A população não atendida por sistemas de abastecimento de água vem utilizando-se de fontes alternativas de suprimento, que sem o adequado controle de qualidade, sofrem com os efeitos negativos gerados sobre a saúde como a ocorrência de doenças de veiculação hídrica, principalmente entre a população pobre, como fator de contribuição diante da elevada taxa de mortalidade infantil de Pernambuco (61,8%), superior a do NE (59%) e do Brasil (36,7%). (cf. CONDEPE, 2001)

Essa distribuição desarticulada e não integradora das ações e dos investimentos nega a garantia de acesso a universalização dos direitos, como também reflete políticas públicas ineficientes e inadequadas, socialmente excludentes, e que repercute sobre os modos de vida em seus padrões de existência/sobrevivência (padrões de consumo, de produção), e que vivenciam sob formas variadas às problemáticas da relação entre o sistema social com os recursos naturais.

5.3.5.1 População

As bacias hidrográficas não têm os seus limites naturais coincidindo com a área administrativa e territorial dos municípios. Dessa forma, para apresentar a população total residente na área dos municípios que compõem a bacia foram utilizados os dados do IBGE - 2003, com estimativa para o mesmo ano. Assim a população total residente nos municípios da bacia do rio Ipojuca foi estimada em 1.126.050 habitantes.

Como população residente nesta bacia, vale salientar a existência de uma reserva indígena da etnia Xukuru, que segundo a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA está localizada dentro do espaço territorial do município de Pesqueira, limite com o município de Poção. Dentro das delimitações desta reserva indígena existem 50 aldeias, 1.658 residências, 1.956 famílias e uma população residente de 7.234 habitantes. Dessa mesma etnia existem ainda no mesmo município 1.289 índios considerados “desaldeiados”, e que se encontra em curso as indenizações de desapropriação dos proprietários anteriores não-indígenas.

Tabela 3 - População residente e área dos municípios drenados pela Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - 2003

Municípios	População (hab.)			Área dos Municípios (km ²)	Densidade Demográfica (hab. / km ²)
	Total	Urbana	Rural		
Alagoinha	12.987	7.325	5.662	200,42	64,80
Altinho	21.819	11.520	10.299	454,49	48,01
Amaraji	21.713	16.241	5.472	234,78	92,48
Arcoverde	63.394	57.118	6.276	353,38	179,39
Belo Jardim (*)	71.175	52.527	18.648	647,70	109,89
Bezerros (*)	58.984	47.718	11.266	492,56	119,75
Cachoeirinha	17.409	12.622	4.787	179,27	97,11
Caruaru (*)	265.937	228.440	37.497	920,61	288,87
Chã Grande (*)	19.303	13.647	5.656	70,19	275,01
Escada (*)	57.803	48.612	9.191	347,20	166,48
Gravatá (*)	69.056	58.905	10.151	513,37	134,52
Ipojuca (*)	63.550	39.655	23.895	527,32	120,52
Pesqueira	57.751	41.581	16.170	1.000,22	57,74
Poção (*)	11.669	6.896	4.773	199,74	58,42
Pombos	23.998	15.431	8.567	207,66	115,56
Primavera (*)	11.669	7.246	4.423	109,94	106,14
Riacho das Almas	18.204	6.681	11.523	313,99	57,98
Sairé	14.430	6.984	7.446	195,46	73,83
Sanharó (*)	16.142	7.813	8.329	256,18	63,01
São Bento do Una	46.322	24.690	21.632	726,96	63,72
São Caetano (*)	34.605	24.708	9.897	382,48	90,48
Tacaimbó (*)	13.315	6.511	6.804	227,59	58,50
Venturosa	13.891	8.515	5.376	338,12	41,08
Vitória de Stº. Antônio	120.924	104.116	16.808	371,80	325,24
Total	1.126.050	855.502	270.548	9.281,10	-

Fonte: Agência Condepe/Fidem, 2005.

Nota: A população urbana e rural foi estimada pela Agência Condepe/Fidem .

(*) Município com sede inserida na bacia.

5.3.5.2 Saúde

A bacia do rio Ipojuca tem se notabilizado como importante espaço na convergência de atendimento dos serviços de saúde, seja nas modalidades das redes públicas e privadas. Esta tendência tem se potencializada através das orientações normativas operacionalizadas pelo Plano de Diretor de Saúde do Estado de Pernambuco, com fortes favorecimentos em desconcentração em relação a capital do Estado. Ainda a que se considerar as diretrizes de

municipalização e regionalização em curso que alimentam o fortalecimento do município de Caruaru como sede de microrregião.

Tabela 4 - Programas/equipamentos de saúde localizada na área da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - 1º Semestre de 2004

Municípios	Programas / Equipamentos de Saúde Localizados na Área da Bacia			
	Programa de Saúde da Família - PSF	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Unidades de Saúde	
	Nº de Equipes	Nº de Agentes	Quant.	Nº de Leitos
Alagoinha	02	20	05	-
Altinho	-	01	-	-
Amaraji	-	06	-	-
Arcoverde	-	03	02	-
Belo Jardim (*)	08	138	10	132
Bezerros (*)	08	29	13	159
Cachoeirinha	-	-	-	-
Caruaru (*)	33	110	379	636
Chã Grande (*)	05	39	07	53
Escada (*)	03	125	05	151
Gravatá (*)	08	05	10	60
Ipojuca (*)	04	07	05	12
Pesqueira	03	32	07	-
Poção (*)	01	21	02	14
Pombos	01	09	03	-
Primavera (*)	04	21	05	07
Riacho das Almas	03	05	03	-
Sairé	02	07	04	-
Sanharó (*)	05	36	06	28
São Bento do Una	-	08	-	-
São Caetano (*)	07	60	08	42
Tacaimbó (*)	02	22	05	-
Venturosa	-	-	-	-
Vitória de Stº. Antônio	01	07	01	-
Total	101	711	480	1.294

Fonte: Agência Condepe/Fidem (levantamento realizado no primeiro semestre de 2004)

(*) Município com sede inserida na bacia.

Nota: As unidades de saúde localizadas na área da bacia hidrográfica são dos seguintes tipos: postos de saúde, unidade móvel, hospitais, centros de saúde, policlínicas, laboratórios, ambulatórios especializados, unidades de fisioterapia, hospitais especializados, casas de saúde e/ou maternidades, unidades mistas, unidades de saúde com o Programa de Saúde da Família -PSF.

Com relação às enfermidades observa-se, com mais frequência nas áreas da bacia, uma maior incidência de doenças infecciosas e parasitárias como a diarreia e verminose, devido à contaminação das águas e ausência de esgotamento sanitário adequado, valendo salientar que no primeiro semestre do ano de 2004 foi registrada ocorrência de Cólera no município de São Bento do Una, já devidamente controlada. Outras doenças detectadas são apresentadas na Tabela.

Tabela 5 - Principais doenças de veiculação hídrica detectadas nos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - 2003

MUNICÍPIOS	ESQUISTOSSOMOSE	DENGUE	FEBRE TIFÓIDE	HEPATITE (VIRAL)	LEPTOSPIROSE
Alagoinha	0	76	0	9	0
Altinho	6	95	0	0	0
Amaraji	101	1	0	2	0
Arcoverde	0	922	0	5	0
Belo Jardim	0	246	0	4	0
Bezerros	1	44	5	5	2
Cachoeirinha	0	29	1	1	0
Caruaru	12	1.923	15	232	1
Chã Grande	122	0	0	0	0
Escada	1.665	18	0	12	1
Gravatá	49	153	0	11	2
Ipojuca	209	56	0	6	0
Pesqueira	0	953	2	6	0
Poção	0	41	0	0	0
Pombos	9	14	1	4	0
Primavera	36	0	0	2	0
Riacho das Almas	5	388	1	1	0
Sairé	43	4	0	0	0
Sanharó	0	186	2	23	0
São Bento do Una	0	104	0	1	0
São Caetano	0	40	3	14	0
Tacaimbó	0	62	0	1	1
Venturosa	1	8	0	1	0
Vitória de Santo Antão	120	26	0	7	4

Fonte: Agência Condepe/Fidem, 2005.

5.3.5.3 Educação

Não diferentemente aos demais setores, a educação tem se apresentado com ocorrência concentradora em trechos da bacia, especialmente no médio curso, e particularmente desponta o município de Caruaru. Resultantes de horizontes tendências de longas datas, e mais recentemente com o incremento de planejamento público, configurando-se em re-concentrações interiorizadas.

Tabela 6 - Estabelecimentos de ensinos localizados na área da Bacia Hidrográficos do Rio Ipojuca - 1º semestre de 2004.

Municípios	Unidade de Ensino								Ensino Superior na Bacia
	Estadual (Quantidade)				Municipal (Quantidade)				
	No Município	Na Bacia	Nº de Alunos	Nº de Professores	No Município	Na Bacia	Nº de Alunos	Nº de professores	
Alagoinha	01	-	-	-	22	11	1.403	55	-
Altinho	02	-	-	-	50	-	-	-	-
Amaraji	02	-	-	-	36	08	322	12	-
Arcoverde	17	-	-	-	36	03	71	05	-
Belo Jardim(*)	08	08	8.398	234	90	62	8.765	299	01
Bezerros(*)	06	06	6.073	297	62	22	4.378	201	-
Cachoeirinha	02	-	-	-	24	-	-	-	-
Caruaru(*)	28	28	32.549	850	132	85	23.943	823	03
Chã Grande(*)	01	01	960	25	35	32	5.536	142	-
Escada(*)	05	05	5.418	152	60	37	8.589	282	01
Gravatá(*)	06	06	7.532	189	75	44	14.625	356	-
Ipojuca(*)	07	02	1.853	52	74	24	4.674	169	-
Pesqueira	43	35	2.651	110	75	22	2.525	134	-
Poção(*)	01	01	996	27	30	28	2.329	80	-
Pombos	01	-	-	-	45	12	813	34	-
Primavera(*)	01	01	528	38	17	14	2.904	108	-
R. das Almas	01	-	-	-	38	03	146	05	-
Sairé	01	-	-	-	24	08	527	28	-
Sanharó(*)	02	02	1.294	40	36	36	4.294	190	-
São B. do Una	04	-	-	-	68	22	573	22	-
São Caetano(*)	03	03	3.341	85	42	33	5.880	214	-
Tacaimbó(*)	02	02	1.690	40	36	30	3.694	110	-
Venturosa	02	-	-	-	37	01	61	03	-
V. de Stº. Antônio	13	-	-	-	76	02	98	04	-
Total	159	100	73.283	2.139	1.220	539	90.858	3.276	05

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, 2005 (levantamento realizado no primeiro semestre de 2004)

^(*) Município com sede inserida na bacia.

Nota: Os estabelecimentos de ensino estaduais abrangem o ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Pré-escolar, Fundamental e Médio e os municipais o ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Infantil, Pré-escolar, Fundamental e Médio.

Existe na área da bacia o Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco-CEFET e o Centro de Estudos Profissionalizantes da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, localizados respectivamente nos municípios de Caruaru e Belo Jardim.

Nos estabelecimentos de ensino superior são ministrados os seguintes cursos: Turismo, Pedagogia, Letras, Administração de Empresas, História, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Direito, Odontologia, Enfermagem, Biomedicina, Educação Física, Economia e Jornalismo.

Nas informações referentes à rede estadual de ensino estão incluídas 35 unidades localizadas na reserva indígena Xukuru, situada no município de Pesqueira, onde atuam 110 professores e existem 2.651 alunos.

5.3.6 Aspectos ambientais

A bacia do Ipojuca está representada por três dos sete biomas nacionais: mata atlântica, caatinga, zona costeira e marinha. Isto porque, como já foi dito anteriormente a bacia corta o estado desde a zona da mata e litoral até o sertão. Portanto é uma bacia rica em diversidade vegetal e animal, propiciando inúmeras paisagens no seu percurso.

Cabe destacar algumas das características e condições gerais da bacia hidrográfica do rio Ipojuca, inclusive na co-existência com sua biodiversidade:

- degradação ambiental na bacia vai de gradientes desde uma condição moderada até uma condição severa;
- ocorrências de seca periódicas, com índices de suscetibilidade em 60% da bacia;
- águas superficiais poluídas pela ação diversa de vários fatores tanto de origem urbana, quanto rural;
- devastação de cobertura florestal e redução da biodiversidade, inclusive em áreas consideradas de extrema importância biológica e áreas consideradas prioritárias;
- águas subterrâneas sem o efetivo controle e fiscalização de exploração, e sob o risco de contaminação. Ainda, de pequenas vazões e precária qualidade das águas subterrâneas, em razão da formação geológica de 2/3 do território sob rochas cristalinas e cristalofílicas do Pré-Cambriano que dominam a região;
- área costeira sob forte impacto de uso e ocupação do (complexo turístico e industrial);
- áreas susceptíveis (alta e moderadamente) de desertificação em 2/3 dos municípios da bacia;
- áreas identificadas de atenção especial e com graves problemas de gestão ambiental;
- parcela significativa das áreas estaduais sob risco de salinização.

As áreas de proteção ambiental existentes são:

- a do Parque Ecológico João Vasconcelos Sobrinho localizada no município de Caruaru, com lei municipal 2.796/83. Em área de Brejo de Altitude, tem sido alvo de vários conflitos entre os usuários da região e entorno, necessitando da intervenção do Ministério Público e do Comitê de Bacia Hidrográfica para mantê-la preservada;

- a RPPN (Reserva Privada do Patrimônio Natural) Pedra do Cachorro localizada no município de São Caitano em área de Caatinga com 18ha tem diploma legal na Portaria CPRH 088/01;
- área de preservação municipal de Serra Negra dos Bezerros, no município de mesmo nome, tem decreto de lei municipal 036/89;
- área de preservação municipal da Cachoeira do Urubu em Primavera;
- reserva ecológica estadual Mata de Urucu, entre os municípios de Escada e Vitória de Santo Antão; e
- área de preservação da Mata do Cidadão (sob guarda judicial) no município de Escada.

Como resultado de análise do Projeto de Levantamento do Uso e Ocupação do Solo e Identificação de Zonas Homogêneas na Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca e Consolidação dos Estudos, se chegou a seguinte caracterização do território para efeitos de gestão dentro do monitoramento da qualidade da água.

Tem como principais reservatórios: Pão de Açúcar, Engenheiro Severino Guerra, Manuino, Taquara, Pintada, Belo Jardim (Pedro Moura Júnior), Brejão, Menino Cipó, Serra dos Cavalos, Guilherme de Azevedo, Caroá, Poção, Jenipapo, Boa Vista e São Caetano.

Quanto aos usos dos recursos hídricos superficiais na bacia foi desenvolvido o estudo e realizado o Mapeamento e Complementação dos Usos das Águas na Bacia do Rio Ipojuca, no qual pode-se observar a delimitação de Zonas Homogêneas:

Segundo o documento de Levantamento das Fontes Poluidoras na Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - Pernambuco (concluído em maio de 2003) das regiões drenadas pela bacia, o Agreste destaca-se como o maior contribuinte de carga orgânica doméstica - 84,2%. O segundo maior contribuinte é a Zona da Mata, com 13,3% da carga orgânica doméstica total. O Sertão com 0,3% e a região Metropolitana com 2,2% contribui com menor parcela. Dos 05 municípios identificados como os maiores contribuidores de carga orgânica doméstica na bacia do rio Ipojuca são: Caruaru, Gravatá, Belo Jardim, Bezerros e Escada, e são responsáveis por 79% da carga orgânica lançada nos corpos d'água desta bacia. Destaque

especial deve ser dado a Caruaru, que sozinha, representa mais de 40% da carga orgânica doméstica que aflui ao rio Ipojuca.

Fazendo-se a avaliação do potencial poluidor relativo aos efluentes industriais e sanitários das indústrias é possível concluir que:

- Ipojuca, Pombos e Primavera são os municípios que mais geram carga orgânica, totalizando mais de 50 % da carga total gerada;
- O setor agro-industrial é o setor responsável por 94% da carga total gerada na bacia;
- 70 empresas geram efluentes sanitários;
- 32 empresas geram efluentes sanitários e industriais.

Observou-se que os resíduos sólidos gerados na bacia do rio Ipojuca totalizam 280.560 kg/dia. Os municípios de Caruaru, Gravatá, Belo Jardim e Escada, são os que mais geram resíduos sólidos urbanos na bacia em estudo, e são responsáveis por 68% de todo o resíduo gerado na bacia. Destaque especial deve ser dado a Caruaru, que sozinha, representa 40% do resíduo sólido gerado. Em menor proporção o município de Gravatá é responsável por 10%, seguido de Belo Jardim com 9,6% e Escada com 9%.

Nos municípios de Caruaru, Vitória de Santo Antão, Belo Jardim e Sanharó existem aterro controlado, sendo que no aterro de Caruaru está sendo implantando o sistema de tratamento de chorume, que após conclusão poderá ser classificado como aterro sanitário. Os demais municípios utilizam lixões como destino final para seus resíduos sólidos, em significativas partes destes, depositados em áreas próximos a mananciais, vales e de drenagem urbana.

5.3.7 Aspectos culturais

As manifestações culturais na bacia hidrográfica do rio Ipojuca são portadoras de elementos universais e tradicionais em seus temas e motivos, bem como, regional e atualizada em suas ocorrências. Resultado da criatividade de seus portadores e de sua comunidade, manifestações locais que refletem matrizes da tradição legada de influência de composições

de origens diversas, transformadas, adaptadas, particularmente conforme o contexto cultural brasileiro. Os registros destas manifestações são importantes na medida em que evidencia a riqueza da diversidade sócio-cultural, expressa materializações criativas de efervescência das atividades da participação espontânea, e especialmente demonstram o exercício dos elementos relacionais com os recursos naturais (particularmente aos recursos hídricos).

As manifestações populares estão fortemente ligadas às condições e aos ciclos naturais e climáticos, locais e regionais, a exemplo das atividades sujeitas ao calendário agrícola do plantio e de colheita. Com fortes conotações relacionais entre o sagrado e os recursos hídricos: “Seqüestro e Levada do Santo”; acender vela do fundo de caixas d’ águas secas; esperar o dia 19 de março (São José) em previsão de ano prospero de inverno.

O espaço-ambiente da bacia do Ipojuca é o cenário de expressão de uma certa quantidade e tipos das manifestações culturais populares pernambucanas. A literatura, através dos romances tradicionais de origem ibérica, cantada sob a forma de cantoria-de-viola, trovas e aboio, declamado sob a forma de provérbio, pulha e dito populares, ou escritas sob as formas de cordel. Narrativas muitas das vezes de improviso, em locais igualmente diversificados, podendo ocorrer em feiras livres, festejos e vaquejadas, e em situações tanto privadas das reuniões familiares ou em sentido comunitário.

A musicalidade também se apresenta com grande diversificação, de momentos, de forma e formações instrumentais, e de danças. Eventos de tradição católica e de cultos afro-brasileiros, influências indígenas e desfiles cívicos; folguedos, pastoril, reisados, fandango, “buscadas” e marujadas (litoral - baixo curso da bacia). Mamulengo, cavalo-marinho, bacamarteiros, fogueteiros e bumba-meu-boi; bandas-de-pífano, maracatu-rural e maracatu de Caruaru, cambinada de Pesqueira, conjuntos regionais e de pau-e-corda, e bandas musicais; forró, frevo, samba e samba-de-matuto, coco, baião, xaxado, maxixe (São Caitano), ciranda e mazurca (Altinho). Personagens como caboclo de lança, burrinhas, Mateus e Catarina, caboclinhos, *La Ursa*, Papangus (Bezerros), morto carregando o vivo, capitão do cavalo-marinho, ema, caipora, entre outras (médio e alto curso da bacia).

O calendário de apresentações das danças e folguedos é bastante flexível, concentrando em grande medida aos períodos dos ciclos das festividades do catolicismo popular, natalinas, ano novo, juninas, verão, reis, padroeiros de cada localidade. As

festividades de terreiro estão vinculadas, por outro lado, ao período sem chuvas ou de estiagens que favorecem as apresentações ao ar livre.

Existem devoções muito antigas (Santo Cristo em Ipojuca - 01/01) e outras que ganharam força devocional recentemente (Nossa Senhora do Sítio da Guarda em Pesqueira), transformando alguns santuários em localidades de peregrinação (romarias) regional, vindo fiéis de outros municípios e estados. Outros locais e datas de devoção de destaque na bacia: Santa Águida (05/02) e N.S. das Montanhas/Cimbres (Jun.) em Pesqueira; São Sebastião (Jan.) em Belo Jardim; Santana (Jul.) em Gravatá; e São Miguel (Set.) em Sairé.

O calendário de religiosidade Afro-brasileiro se prolonga por todo o ano: Janeiro - Orixalá, Obaluaiê, Oxossi; Fevereiro - Iemanjá (*praias*) e Oxum (*cachoeiras*); Abril - Ogum; Maio - Iemanjá, pretos velhos; Junho - Xangô; Julho - Oxum e Nanã; Agosto - Exus e pombas-gira; Setembro - Ibeji; Novembro - Festa do Inhame (Orixalá); Dezembro - Iansã, Iemanjá, Orumilá e Orixalá. Os cerimoniais de religiosidade indígenas são realizados em forte interação com as condições naturais, a exemplo do Toré (em *clareiras na mata*) e do Culto da Jurema (*planta nativa da região*).

5.3.8 Aspectos comportamentais

São significativamente diversificadas as práticas comportamentais na bacia, especialmente as relacionadas com as questões ambientais. Práticas tradicionais e adaptações tecnológicas de assimilação (imposição), herdadas em grande parte originalmente da transposição do projeto colonial predatório - extrativista/exportador, e atualizados pelas feições da atual conjuntura econômica e social.

As condições das populações submetidas (pelas oligarquias e elites), fizeram desta numerosa maioria, uma presença marcadamente “reprodutora” de modos de exploração da natureza: as populações negras sob condições escravizadas e as populações indígenas usurpadas de suas terras ou exterminadas, contudo em ambos, não sem resistências participativas (físicas e culturais), em períodos anteriores e na atualidade.

No entanto são difundidas e de impacto certas práticas de relacionamento das populações locais com os recursos naturais, mesmo diante de suas ineficácias tecnológicas, talvez explicadas em parte pela força da herança cultural das perdas proporcionadas e dos

“convencimentos” das políticas de incremento das dependências (insumos, econômica, fundiária, informação, etc.). São algumas destas técnicas: a pesca predatória (bombas, produtos químicos, redes de malhas extremamente finas e realizadas em período/locais inadequados); plantio de culturas inapropriadas; criatórios em porte e em manejo ultra-extensiva, excedente aos fatores de suporte do meio; extração intensiva de cobertura vegetal; uso abusivo de agrotóxicos; plantio em áreas de nascente e nas encostas; incorporação indiscriminada de espécies exóticas em substituição as nativas; apreensão e abate predatório de animais; entre tantas outras com fortes repercussões diretas e indiretas sobre os recursos hídricos.

Por outro lado ainda persistem práticas tradicionais artesanais de reconhecida eficácia de sustentabilidade econômica e com o meio ambiente, além de socialmente justas, especialmente por seus valores comunitários. A exemplo das técnicas de plantio em moldes consorciado a vegetação nativa e sustentável em relação aos demais recursos naturais, com destaque para as formas de represamento e tratamento dispensados às águas; pesca artesanal em embarcações de pequeno porte; e das práticas culturais de valorização/utilização alimentar (culinária) e curativa das plantas (remédios caseiros).

5.4 O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca foi homologado através de resolução no. 02/2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, em conformidade a determinação do Art. 35, VII, da Lei Federal 9.433/97, referindo-se as atribuições do Conselho Nacional em aprovação a instituição dos Comitês de Bacias Hidrográficas de dominialidade hídrica federal.

Contudo a Lei Estadual 11.426/97 é omissa em relação ao Conselho Estadual frente a atribuição de aprovação dos Comitês de Bacias Hidrográficas sob dominialidade hídrica do Estado. Caberia, segundo a legislação estadual 11.426/97, ao Comitê Estadual de Recursos Hídricos a homologação dos Comitês, porém o mesmo nunca foi implantado.

5.4.1. Processo de constituição do Comitê

Há controvérsias quanto ao início da constituição do Comitê. Escolhemos adotar como gênese da sua existência (que não se refere a um momento específico, mas a um processo) a

motivação social da ocorrência de fatos e eventos diversos. Para efeito de uma tentativa de sistematização, identificamos quatro momentos.

5.4.1.1 Primeiro momento

Processo de mobilização e discussão a partir da constituição da FUNDERBI - Fundação para o Desenvolvimento e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, tentativa de estabelecimento de uma associação intermunicipal, de alcance e envolvimento na mobilização de atores sociais locais. Contudo, vale salientar a delimitação territorial restrita aos municípios do Agreste e da limitação ao protagonismo de representação do poder público executivo das prefeituras e demais lideranças políticas partidárias na região ou com interesses sobre ela.

Esta mobilização seletiva específica ao poder público e partidário fica bastante evidenciada com a distribuição de funções entre os prefeitos da região, o que proporcionou o desinteresse dos segmentos da sociedade civil em continuar participando das atividades, e que levou gradativamente a sua extinção.

É de se destacar a antecipação do período à existência de legislação normativa de fundamentação nos moldes do que é disposto atualmente como princípio descentralizador da Política Nacional e Estadual e de participação social em instâncias colegiadas do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos. A bacia hidrográfica já era exercitada como unidade de gestão, porém sob escalas diferentemente da totalidade de bacia. As práticas de política agrícola de micro-bacias, e a gestão do setor energético por bacias hidráulicas, são algumas das exemplares reduções de escala.

5.4.1.2 Segundo momento

Workshop “A Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca: Riscos de Degradação por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos”, em 27 e 28 de junho de 2000. Promovido pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA em parceria com a Fundação Konrad Adenauer. Iniciativa atendendo a exigências de resposta aos recursos externos proporcionados e com interesse na captação de recursos financiamentos próximos.

Embora não constasse oficialmente como pauta para o início de constituição do referido Comitê, o debate e a visibilidade proporcionado ao tema ocorridos pelo segundo dia do evento, através do relato de experiências de gestão ambiental em andamento por Comitês de bacias em Pernambuco, além de outros estados - São Paulo e Ceará - foram primordiais para o sentimento de adesão ao esforço de criação do comitê da bacia hidrográfica do rio Ipojuca, agora com a participação de parte significativa da sociedade organizada dos municípios da região e que se fizeram partícipes ao evento.

Apesar de se tomar a bacia hidrográfica como unidade de gestão, ficou evidente a utilização desta regionalização para fins não de gerenciamento hídrico nos moldes do que já estava preconizado pela Política Nacional e Estadual, mas possibilidades de consideração para a gestão ambiental incorporado à estruturação e organização do Sistema de Meio Ambiente do estado.

Os colegiados dos Comitês não estavam associados, para os organizadores daquele evento, como instâncias necessariamente de gestão dos territórios das bacias hidrográficas, o que se percebe pela própria ausência de nominação das apresentações, e que ficou mais evidenciado pelas posições de momento.

O *workshop* promovido, contando com a presença de especialistas externos e da burocracia estadual, foi de extrema importância ao deflagrar o debate em toda a esfera governamental estadual, com repercussões para aprender, aprofundar e aplicar a gestão das águas em bases aproximadas ao Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico para a bacia do rio Ipojuca. Tema que passou a ter alguma visibilidade entre as representações das administrações locais e entre parcela da sociedade civil localizada na bacia.

5.4.1.3 Terceiro momento

O Encontro para elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca foi promovido pela da Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, sob coordenação técnica da empresa COTEC - Consultoria Técnica Ltda e recursos do Programa PROÁGUA.

Para este Encontro foram constituídas comissões conforme o agrupamento de municípios segundo Unidades de Análise adotadas na regionalização da bacia hidrográfica

para a elaboração do Plano Diretor, que segundo a metodologia adotada levava em consideração os aspectos de rede de drenagem, a divisão político-administrativa e as zonas fisiográficas ou regiões geográficas. As unidades de análise de 1 a 3 (UA 1, UA2 e UA3) foram designadas conforme participação da região agreste na bacia, que correspondem aos trechos superior, médio e sub-médio. A UA 4 ficou definida como a parte de trecho inferior (conforme o percurso das águas em direção a sua foz), correspondente a inserção da chamada zona da mata e faixa litorânea. (cf. Plano Diretor, 2002)

Seguiram-se várias reuniões, por municípios e em cada unidade, com a produção final de relatórios por cada comissão. Grandes foram às dificuldades de realização ao atendimento das solicitações contidas nos formulários entregues pelos técnicos, especialmente pelo critério de agrupamento dos municípios a partir de características que não incorporavam as tradicionais relações de trocas de vivências sob a lógica de outros fluxos pré-existentes, como mercado local e regionalização de políticas setoriais como saúde e educação. Ainda, a maneira de estruturação do território adotado para a coleta de informações, com a secção de parte do município, se apresentou como obstáculo aos participantes acostumados ao convívio com os limites político-administrativo.

O roteiro de trabalho das comissões municipal objetivou a meta de discutir os aspectos relacionados às condições sócio-ambientais e ao levantamento de informações sobre os recursos hídricos na região. Alguns pontos de discussão foram: identificação de entidades com atuação em meio ambiente; quais os principais problemas quanto à quantidade e a qualidade de água; conflitos existentes; propostas de superação de problemas e conflitos; de que forma as comunidades devem se organizar para participar da gestão das águas.

No cronograma de planejamento de mobilização social estavam propostos diferentes eventos e suas respectivas atividades: encontros e oficinas, levantamento de informações e discussão das ações e atividades propostas para a bacia, representantes de instituições públicas e da sociedade civil, sensibilização dos participantes para a participação de elaboração do plano diretor e agenda de trabalho para continuidade dos trabalhos com vistas à constituição de instâncias colegiadas.

Ficou evidente desde o início (sempre foram feitas colocações verbais e escritas em sentido plural quando referidas a criação de instância colegiada) o posicionamento definido pela equipe técnica e representantes do governo do estado, especificamente da Secretaria de

Recursos Hídricos, da proposta política de criação de 2 ou 3 sub-Comitês correspondendo a cada trecho da bacia, alegações que posteriormente foram retomadas ao processo de constituição da instância do comitê.

As sistematizações dos resultados, das informações dos relatórios, produzidas por cada comissão, foram apresentadas para debate com os representantes da comunidade local em evento na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru - FAFICA em 23 de agosto de 2000. Ficou definido, entre os presentes, o compromisso de retorno por parte da equipe técnica com o relatório final para debate com os membros colaboradores das comissões.

O compromisso assumido não se confirmou para grande frustração dos participantes, particularmente dos representantes da sociedade civil. Fato agravado ainda mais, pela falta de resposta as insistentes tentativas de comunicação.

Para surpresa de muitos, depois de transcorridos nove meses, é veiculado notícia de realização de um Evento com a participação de representantes governamentais e empresários da região para apresentação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca.

5.4.1.4 Quarto momento

Seminário “Vida para o Rio Ipojuca”, em 24 de maio de 2001, ocorrido no Auditório do Shopping Center Caruaru. Contou com a participação de ampla representação do poder público através do Governo Estadual, do Ministério do Meio Ambiente e das Prefeituras municipais, consultores técnicos de elaboração do Plano Diretor, além de outros convidados.

A solenidade transcorreu sob forte representação política com expressividade dos discursos enaltecendo a importância de preservação e proteção dos recursos naturais, particularmente dos recursos hídricos. Inicialmente tinha-se entre os representantes do poder público a proposição pré-definida de “acatamento de sugestões para a formação de uma comissão provisória, visando à futura instalação do comitê da bacia hidrográfica do rio Ipojuca” (Ofício GABIN/SRH/No. 291/01). Contudo, entre os representantes das esferas locais (prefeituras) se configurou como muita pressão para a constituição de eleição naquele momento da diretoria executiva provisória para do comitê.

Contudo, após debate entre os participantes, com questionamentos sobre a baixa expressividade de representação, com implicações de possíveis contestações jurídicas baseadas em falta de legitimidade, fundamentadas no objetivo expresso em documento de comunicação pública, em que o mesmo não era definido já para o momento a constituição final do comitê. Ainda, das ausências de participação do segmento da sociedade civil organizada, por parte de entidades de representatividade das comunidades e dos usuários, se procedeu na constituição de uma comissão encarregada de realizar a necessária identificação e mobilização dos atores sociais complementarmente ao sentido paritário previsto em legislação para a composição de colegiado de gestão hídrica dos Comitês de bacias.

Com a composição definida da comissão e os membros identificados a cada município, deram-se início ao processo de mobilização através de realização de plenárias. Cabe ressaltar alguns aspectos do perfil constitutivo da comissão: grande número de participantes (33), expressividade dos representantes do poder executivo municipal (25), sendo 12 municípios com sede na bacia, ausência do maior usuário individual das águas da bacia - COMPESA, apenas (1) representante de colegiado identificado com o segmento dos usuários - CONSU/Bitury, ausência de identificação de representante do poder público estadual do órgão gestor da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - SRH, ao segmento de sociedade civil com (3) representantes dos clubes de serviços, (1) representante de associação de moradores e (1) de associação de proteção ambiental, (1) representante do poder legislativo municipal, e (1) representante de ONG.

Percebe-se que já em seu processo de mobilização para a constituição foram grandes as expectativas de participação verificadas pelo número de membros da comissão pró-comitê. Ainda, que desde o seu começo a participação foi (a exemplo do aspecto numericamente das representações na comissão) de uma relação de assimetria entre o poder público e a sociedade civil. A gênese do Comitê do Ipojuca se inicia sob ambigüidades de propósitos entre objetivos de mobilização e realização técnica-política.

Em continuidade do processo foram realizadas seis (06) plenárias preparatórias de formação do comitê de bacia hidrográfica do rio Ipojuca:

Primeira Plenária de Belo Jardim em 20/06/2001, na qual foram entregues cópias de lista dos representantes da comissão provisória e minuta de estatuto. Neste encontro foram de grande intensidade os embates entre os representantes municipais (especialmente da

sociedade civil e prefeituras da zona da mata e litoral) e os representantes do poder público estadual (SRH) quanto ao processo de comunicação. Ainda, outro momento de tensão ocorreu decorrente do posicionamento do poder público estadual em constituir 2 ou 3 sub-Comitês. Ficou deliberado o próximo evento, e firmou-se compromisso das prefeituras em assegurar o transporte necessário aos representantes da sociedade civil.

Segunda Plenária de Gravatá em 11 de julho de 2001, como dinâmica para o evento foram feitas apresentações artísticas e logo após constituíram-se grupos por municípios para discussão da minuta do estatuto. Em sessão plenária foram realizados debates dos pontos do documento com destaque para a votação das propostas de constituição de sub-Comitês, que foi rejeitada pela ampla maioria dos participantes, com a deliberação pela constituição de um único comitê para toda a bacia hidrográfica.

Cabe ressaltar que a legislação faculta e flexibiliza a constituição destas instâncias sob diferentes arranjos, no capítulo III, da legislação federal 9.433/97, em que se tem a designação das territorialidades de atuação cabíveis aos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme exposto pelo Artigo 37, do qual percebe-se variáveis possíveis de compatibilização territorial regional e seus respectivos conjuntos de representação, são elas:

- I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;
 - II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou
 - III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.
- Parágrafo único. A instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União será efetivada por ato do Presidente da República.

No entanto foi predominante na ampla maioria das representações participantes de que a fragmentação significaria em perdas de diferentes aspectos: ambiental pela quebra do conjunto sistêmica da bacia hidrográfica, risco de reprodução em continuidade desigual dos investimentos e favorecimentos localizados por concentração de aplicação em trechos pontuais da bacia, limites aos sistemas de trocas em exercícios de convivências construídos histórica e culturalmente entre os municípios, enfraquecimento da expressão político-representativa com redução do número de municípios a cada sub-comitê, e redução da capacidade de estruturação para o funcionamento de atuação.

Outros pontos de polêmica foram os Art. 3º inciso XIII sobre a cobrança pelo uso da água como atribuição do comitê (rejeitado), o Art. 4º sobre a distribuição dos quantitativos das representações (definido como paritário em 50% entre poder público e sociedade civil, e

Art. 9º inciso VI que previa a votação secreta (rejeitado). Ainda, foram muitos e intensos os questionamentos acerca do credenciamento para participação com direito a voto, pois aos encontros era de condição aberta (os votantes eram todos os presentes), que após debates e votação ficou deliberado pela plenária de continuidade, sob protesto dos representantes do poder público de alguns municípios.

Terceira Plenária de Escada em 09 de agosto de 2001, iniciada com grande participação popular em manifestações artísticas em ginásio esportivo. Os debates começaram marcados pela insatisfação dos participantes ao perceberem a não inclusão de alterações da minuta do estatuto aprovadas em deliberações da plenária anterior. Ainda, do descontentamento com o processo de mobilização e divulgação dos eventos com flagrantes de privilégios para com algumas prefeituras, que inclusive realizaram reuniões entre técnicos da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - SRH e da Secretaria de Produção Rural - SPR com representantes dos executivos locais.

Grande comoção entre os presentes se deu quando o representante da SRH sugeriu proposição de suspensão das atividades de constituição do comitê, em resposta foi deliberado pela continuidade através de eleição de uma comissão Pró-Comitê segundo critérios de representatividade dos segmentos sociais e de participação paritária entre poder público e sociedade civil, com inclusão de representantes por trecho da bacia (alto, médio e baixo curso do rio principal), e representante do governo estadual através da Secretaria de Recursos Hídricos - SRH. Teria como missão para a Comissão Pró-Comitê articular e conduzir o processo de realização da mobilização social e preparativo para continuidade operacional dos eventos.

Quarta Plenária de Ipojuca em 05 de novembro de 2001 acontece sob base de estruturação e funcionamento extremamente satisfatória, com expressiva participação representativa da bacia. Se fizeram presentes representações político-partidárias de projeção local (prefeitos) e estadual (deputados), secretários de governo, representantes do segmento de usuários (complexo portuário de Suape, usineiros, etc.) e representante de universidade pública federal.

Foram realizadas exposições em contribuição a capacitação para atuação ao gerenciamento participativo dos recursos hídricos, com relatos de experiências internacionais de Comitês e colegiados em países da Europa como a França e a Espanha, e palestra sobre os

desafios à gestão de territórios sob a unidade de bacias hidrográficas. A palestra foi ministrada pela Prof. Doutora Edvânia Aguiar Torres (UFPE) sob o tema - Problematizando Escalas nas Bacias Hidrográficas.

Ainda, durante este evento foram identificados entre os participantes de alguns pontos de avaliação favoráveis de contribuição ao processo possibilitado através da Comissão Pró-Comitê: aprofundamento de estudos na preparação das plenárias, reconhecimento formal da comissão (Ofício GABIN/SRH no. 524/2001) e legitimado em eleição (Plenária de Escada) para a condução de mobilização e divulgação, definição de estratégias mais eficientes de comunicação, definição dos critérios de escolha e indicação das representações, elaboração e aprovação de regimento interno ao funcionamento das plenárias, programação negociada e comunicada com antecedência aos participantes, maior troca de informações e comunicação entre os membros da comissão, registro de memória dos eventos e dos conteúdos aprovados em sessão plenária, fortalecimento de conjunto entre os membros da comissão.

Em continuidade dos trabalhos de reunião ficaram esclarecidos os aspectos que regeriam a paridade dentre as representações do futuro comitê de bacia hidrográfica do rio Ipojuca, assegurado o direito de representação das comunidades indígenas, conforme lei federal 9.433/97, Artigo 39, § 3º:

Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias cujos territórios abranjam terras indígenas devem ser incluídos representantes:

I - da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como parte da representação da União;

II - das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia.

Esta plenária tinha, ainda, entre outros objetivos, principalmente, concluir alterações a minuta do estatuto, definir a composição das representações e realizar eleição, em caráter provisório, de diretoria executiva. Contudo, mediante a falta de presença do Secretário Estadual de Recursos Hídricos - SRH, e dos desentendimentos decorrentes da insistência de diretor de planejamento da SRH em constituir sub-Comitês. A reunião foi encerrada sem os entendimentos necessários à continuação do processo de constituição do comitê especialmente após a saída intempestiva do diretor de planejamento da SRH quando indagado sobre a disponibilidade de recursos (dentre eles financeiros) ao processo de criação e funcionamento do comitê.

Foram deliberações desta reunião: aprovação de logomarca, aprovação de continuidade dos trabalhos da Comissão Pró-Comitê, aprovação de solicitação à SRH na

identificação de fontes de recursos orçamentários para continuidade do processo de constituição e funcionamento do Comitê, moção de agravo pela ausência do secretário SRH e do representante enviado.



Figura 3 - Logomarca do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca

Quinta Plenária de Arcoverde em 17 de dezembro de 2001, trabalhos iniciados com a leitura de comunicação Ofício SRH/GABIN no. 135/2001, através do qual o diretor de planejamento da Secretaria de Recursos Hídricos suspendia unilateralmente o processo de mobilização para a criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca. Contudo, a programação do evento foi cumprida aos pontos de visitação da área de nascente, comunicação da identificação da comunidade indígena do povo XUKURU entre os municípios de Poção e Pesqueira, lançamento de literatura sobre a formação do Comitê em modalidade literária de cordel, aprovação da diretoria executiva provisória do Comitê, e aprovação de próxima plenária a realizar-se no município de Bezerros.

Com a participação da Secretaria de Recursos Hídricos - SRH os trabalhos só foram retomados após longa e insistente negociação, e transcorridos quatro meses com os preparativos para a realização da plenária de Bezerros.

Sexta Plenária de Bezerros em 30 de abril de 2002, com os preparativos de realização reassumidos pela Comissão Pró-Comitê. A reunião cumpriu a totalidade dos seus objetivos de aprovação final do Estatuto (ANEXO) e eleição da primeira Diretoria Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca. Que tomou posse em 10 de maio de 2002 no município de Caruaru. Oportunidade na qual foi entregue uma cópia do Plano Diretor de Bacia Hidrográfica.

A primeira diretoria eleita ficou assim reapresentada:

- Presidente: Severino Tomás de Aquino - representante da UNIECO -Universidade Livre do Meio Ambiente - sociedade civil;
- Vice-Presidente: Maurison da Costa Gomes - representante da Prefeitura Municipal do Ipojuca -/ poder público;
- Secretário Executivo: João Domingos Pinheiro Filho - representante do NAOP - Núcleo de Assessoria as Organizações Populares - sociedade civil.

5.4.2 Vivências do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - COBH/Ipojuca

Desde a sua homologação em outubro de 2002, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca vem realizando atividades de componente do Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico no Estado de Pernambuco.

Realizou a I Reunião Ordinária no município de Chã Grande em 05 de setembro de 2002, portanto antes de sua homologação definitiva pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A presença ao evento e a antecipação ao ato de seu reconhecimento institucional evidenciam as expectativas das representações constituintes do colegiado para o início de suas atribuições.

Como uma primeira atividade de mobilização promovida pela diretoria executiva para uma reunião plenária, a resposta de participação do quadro geral de composição e especialmente dos municípios foi muito expressiva. Com a participação de vários prefeitos e demais autoridades públicas.

A pauta de reunião teve como pontos de destaque a apreciação do Plano Diretor de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca; Discussão da elaboração de Projetos e Programas; e, Sustentabilidade das Ações Ordinárias do Comitê. A partir do primeiro tema da reunião se elevaram os ânimos diante da fragilidade técnica de resposta da Secretaria de Recursos Hídricos - SRH em apresentação dos conteúdos do referido plano para discussão e provação pelo Comitê. Alguns foram os aspectos que levaram ao impedimento do cumprimento deste ponto de pauta:

- a) alegando ter sido contratada empresa para realização do Plano, os técnicos representantes da SRH não se propuseram em explicações de detalhamento;

- b) por sua vez, os técnicos da empresa contratados pela SRH, alegando o cumprimento do término e entrega do produto final se posicionaram colaboradores ao Comitê, contudo sem comprometimento profissional em responder a possíveis ajustes ou correções;
- c) como resultado de solicitação da diretoria executiva e recusa pela SRH em disponibilidade de condições para estudo do Plano, inclusive não dispondo de cópias do referido plano aos demais membros do Comitê;
- d) finalmente, informado aos membros do Comitê que a cópia entregue ao Comitê no ato da posse de diretoria não correspondia com a totalidade dos trabalhos despendidos pela empresa contratada.

Após os posicionamentos apresentados em sessão plenária ficou deliberado pela suspensão e adiamento da aprovação do Plano Diretor de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca. Como medida de preparação para apreciação em próxima reunião foram distribuídas, por iniciativa dos membros de diretoria cópias do documento em apreço. Ainda, ficando como encaminhamento tomar medidas de contornar as dificuldades de colaboração ao Comitê pela SRH.

Como referência ao instrumento Plano de Recursos Hídricos, previsto no Art. 8º da lei federal 9.433/97 (omisso em citação na lei estadual 11.426/97), estes documentos “serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o País”. Sob responsabilidade das Agências segundo Art. 44 inciso X, no entanto ao Estado de Pernambuco foram realizadas contratações de empresas técnicas privadas para este fim. Os custos de tal empreendimento tiveram origem de financiamento do PROÁGUA, e se utilizaram partes dos mesmos para a realização do processo de mobilização social na constituição dos Comitês. Na modalidade de contratação dos Termos de Referência, entre a SRH e a empresa, não se fez em esclarecimentos suficientes ao comprometimento caso fossem identificados ajustes necessários.

Após insistentes tentativas pela diretoria executiva do Comitê, a SRH alegando comprometimentos de imprecisões de ordem técnica, fazendo necessárias correções sem que estas tivessem perspectivas de conclusão, foram descartadas as possibilidades de aprovação

do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia. Com o desfecho deste fato todo o planejamento de gerenciamento para a bacia passou para a execução fragmentária das definições de conveniências setoriais, sem que se pudesse exercer qualquer tentativa de articulação institucional das ações das políticas de intervenção.

As consultas decisórias, sobre o planejamento e execução de ações na bacia, foram esvaziadas enquanto possibilidades de implementação segundo os fundamentos preconizados pela política e sistema legalmente constituídos. A participação social de interação entre poder público e entidades civis de representação das comunidades, ficou restringida, restando opções de discussão mediante adesões em outros cenários programáticos de governo, ou de persistência segundo o modelo de gestão vigente. Considerando o acúmulo desalentador das experiências em curso ofertadas pela conjuntura política estadual, parte das entidades envolvidas até então com o Comitê resolvem investir “como aposta” pela sua continuidade.

Ainda, como debates da primeira reunião foram realizados questionamentos aos aspectos de sustentabilidade com disponibilidades de recursos para as ações ordinárias do Comitê, tomados como encaminhamentos na busca de identificação de meios para sua realização. Dentre as possibilidades de sustentabilidade: consultoria técnica e constituição de um fundo com contribuição voluntária entre as prefeituras municipais participantes do Comitê. Foram ainda deliberados pela realização itinerante das reuniões nos municípios da bacia.

Embora de criação com reconhecimento da administração pública, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, desde seu início enfrenta grande precarização de seu funcionamento na falta de efetividade deste reconhecimento através da disponibilidade de recursos.

Contudo, já se tinha algo mais que a criação de uma instância ao gerenciamento legal das águas, embrionariamente se consubstanciava uma convivência de pessoas e formas coletivas de organizações, todos alentados pela comunidade regional (segmentos sociais de entidades civis e das administrações locais). Uma possibilidade reativa pela falta de outra alternativa “ofertada” ou de aglutinação vislumbrada de momento. Além da crença nos valores dos fundamentos da descentralização e da participação social.

Vale salientar, desde o início da mobilização para a criação do Comitê e sua posterior existência, o investimento de aporte a partir dos estudos e discussões com apoio teórico-científico da academia. Pelos mais variados contatos não foi possível a construção de uma relação de colaboração mais permanente, inclusive sem qualquer resposta institucional de indicação de representação como membro permanente pelas Universidades Federais no Estado.

A II Reunião Ordinária do Comitê ocorreu no município de São Caitano, em 16 de dezembro de 2002, com participação de maior expressividade das representações. Os trabalhos se iniciaram com a realização de entrevistas dos membros municipais como iniciativa de consultoria técnica no mapeamento de ocorrências características sobre o uso e ocupação do solo. Este levantamento fez parte de metodologia adotada a um dos componentes do Programa Nacional de Meio Ambiente II ao Projeto de Levantamento do Uso e Ocupação do Solo e Identificação de Zonas Homogêneas na Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, do Componente de Desenvolvimento Institucional e sub-componente ao Monitoramento da Qualidade da Água. As informações serviram de base para posterior comprovação dos dados em trabalho de campo.

Cabe destacar que a metodologia acima descrita foi resultado de negociação entre a diretoria executiva e os técnicos contratados para o estudo, o que permitiu dentre outros aspectos uma maior fidedignidade das informações geradas (fontes primárias), o crescimento em reconhecimento público político das representações locais (não apenas como fonte de informação), com ampliação e otimização dos recursos e principalmente ao cumprimento das metas estabelecidas ao componente. Fato relevante diante das justificativas de outros consultores que não cumprindo as metas alegaram “[...] a ausência de informantes ou desconhecimentos dos mesmos [...]” (trecho extraído do Produto da Atualização e Complementação dos Usos da Água , p. 8).

Em continuidade aos debates, foi aprovado o Regimento Interno (Anexo) e discutidas as relações interinstitucionais entre os componentes do Sistema Estadual de Gerenciamento Hídrico, particularmente com indicativos à necessária interação dos órgãos acionadores dos instrumentos de monitoramento e fiscalização. Ainda, foi ponto de apreciação a observância indispensável de consideração das negociações com participação do Comitê aos Projetos e Programas de atuação na bacia. Dos encaminhamentos ficaram decididos: realizar busca de identificação de ações em curso ou em planejamento para a região da bacia.

Através das declarações dos representantes dos diversos segmentos percebeu-se a grande variedade de ações em curso sem que as mesmas levassem em consideração ou até mesmo tivessem a identificação do Comitê como uma instância de envolvimento. As partes mais reclamantes foram os próprios representantes dos executivos municipais, os quais alegaram não participarem dos processos definidores de elaboração de prioridades e execução dos planejamentos. Ainda, foram significativas, as reclamações dos membros do segmento da sociedade civil quanto a falta de atuação dos órgãos estaduais nos municípios interioranos.

A III Reunião Ordinária do COBH/Ipojuca aconteceu no município de Belo Jardim em 28 de março de 2003 (Escola Federal Agrotécnica), com grandes dificuldades de comunicação decorrentes da indisponibilidade da SRH se relacionar institucionalmente com o Comitê. Por reiteradas vezes foram negadas informações acerca do planejamento e execução em curso na bacia.

Os debates de plenária convergiram para as evidências na falta de articulação interna a própria estrutura de organização do governo estadual, e a dissociação total entre as gestões ambientais e dos recursos hídricos. Ainda, como resultado das tentativas da diretoria executiva na identificação de Projetos e Programas, obteve-se com perplexidade significativos processos em cursos na bacia com elegibilidade através do recorte territorial regional da bacia hidrográfica do rio Ipojuca, e da assinatura destes mesmos coincidentemente ao período de suspensão das relações entre a SRH e a Comissão Pró-Comitê.

Nas buscas promovidas pela diretoria executiva do Comitê foram invariavelmente de totais resistências ao diálogo, com recusa sem resposta de todas os expedientes de comunicação enviados. Ao relato dos fatos e após calorosos debates se decidiu por medida de autopreservação da instância do Comitê, com a Deliberação nº. 002/2003 “[...] por aprovação unânime na 1ª. Reunião Ordinária do ano de 2003, este COBH desautoriza quaisquer ações diretas ou indiretas relacionadas a recursos hídricos do rio Ipojuca no âmbito do território de sua bacia que não considerem as atribuições políticos/institucionais deste COBH”. O texto da Deliberação explicita dois fatos expressivos para a tomada desta decisão: o Programa do PNMA II - Resíduos Sólidos e a falta de aprovação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia. Cópias desta Deliberação foram encaminhadas para diversos órgãos público estaduais e federal a exemplo do Ministério do Meio Ambiente. Ainda como conteúdo de deliberação ficou convocada a Primeira Reunião Extraordinária do COBH/Ipojuca.

Fica evidente que as instâncias colegiadas não são suficientes sem o exercício vinculado das decisões de poder institucional público de Estado. No entanto, persistentemente, sem as condições para a boa governabilidade, optou-se pela estratégia de atuação de engajamento com a realidade social sob a dinâmica de vivências estratégicas em torno de um sentido e consistência à ação de marco referencial político e institucional de base legal.

A I Reunião Extraordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca aconteceu no município do Ipojuca em 05 de junho de 2003. Os debates se iniciaram com os esclarecimentos da motivação para a convocação sob caráter extraordinário. Foi apresentado documento resultado de consultoria externa em parceria com entidade civil com proposições para a sustentabilidade financeira das ações do COBH/Ipojuca, decidido para apreciação em próxima reunião, depois de consultados o Órgão Gestor.

Em ato contínuo foram discutidas as bases atuais e as sugestões de mudanças nas relações interinstitucionais entre o Comitê e o Órgão Gestor estadual. Para tanto foram muito significativos os posicionamentos da Gerente de Projetos da SECTMA em defesa do cumprimento das atribuições previstas aos Comitês, como também do comprometimento com o fortalecimento desta instância e interlocução política junto às demais estruturas dos governos estadual e federal. Finalmente deliberou-se pela construção de viabilidade com solicitação de recursos a SECTMA para a participação do COBH/Ipojuca no V Encontro Nacional dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Finalizando a reunião foi apresentada e aprovada a concepção de elaboração do Plano de Trabalho para o Comitê.

Esta iniciativa de solicitação de recursos ao Órgão Gestor para participação no V Encontro Nacional de Comitês de Bacias, por parte do COBH/Ipojuca possibilitou a participação, pela primeira vez, de todos os Comitês do Estado, constituindo assim uma delegação pernambucana. Encontro foi criado o Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Pernambuco - FECOBH/PE, estando presente no ato da criação o Secretário Nacional de Recursos Hídricos, Sr. João Bosco Senra.

A IV Reunião Ordinária do COBH/Ipojuca ocorreu no município de Altinho em 26 de agosto de 2003. Foram debatidos pontos de pauta como: Projeto de elaboração de Agenda 21 para a Bacia sob responsabilidade da FADURPE - Fundação Apolônio Sales de

Desenvolvimento Educacional; apresentação da minuta do Plano de Trabalho e deliberação de licença de afastamento do Presidente de suas funções. Ainda, apresentou-se projeto de pesquisa sobre os Impactos Ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca em andamento por professores e alunas da Faculdade de Arcoverde.

Em 15 de outubro de 2003 no município de Arcoverde foi realizada a V Reunião Ordinária do COBH/Ipojuca. Dos temas propostos para a reunião dois fatos foram muito expressivos dentre os abordados naquele momento. O primeiro em decorrência dos impactos ambientais de empreendimento industrial no município de Caruaru e as atuações de fiscalização pelos órgãos públicos: Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA. Ficou decidido a inserção de mediação conjunta pelo COBH/Ipojuca e do acionamento ao Ministério Público da Comarca de Caruaru. O segundo ponto de debate decorreu de denúncia de um morador residente ao município de Bezerros sobre as condições de operação do sistema de abastecimento público operado pela COMPESA.

O encontro ocorreu, ainda, sob contestações das condições de assimetria para a participação dos representantes da sociedade civil e pela continuidade sem definição de sustentabilidade de recursos para as atividades do Comitê.

Concluindo foram deliberados em aprovação por unanimidade o Plano de Trabalho (anexo) e por maioria (com apenas uma abstenção) pela suspensão por tempo indeterminado das reuniões ordinárias do COBH/Ipojuca até posicionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos acerca do apoio de recursos às atividades do referido Comitê. Ainda, ficaram aprovadas as nucleações territoriais da bacia com eleição provisória de coordenação do trecho do Sertão (Prefeitura de Arcoverde) e eleição de coordenação em caráter permanente para o atual mandato da nucleação do Agreste II (Prefeitura Municipal de Gravatá).

Transcorrido pouco mais de um ano, o COBH/Ipojuca volta em sua II Reunião Extraordinária no dia 10 de dezembro de 2004, no município de Primavera. Esclarecidos o contexto e deliberação pela suspensão das reuniões ordinárias do Comitê e da decisão pela retomada desta atividade específica. Com os pontos de pauta em continuidade foi apresentado o Relatório de Gestão 2002/2004 (anexo) e deliberado pela constituição da Comissão

Eleitoral, iniciando o processo de eleição de diretoria executiva para o próximo mandato 2005/2007.

A III Reunião Extraordinária do COBH/Ipojuca aconteceu no município de Gravatá, em 09 de março de 2005. Com os pontos de Pauta de: 1) Apresentação de Planejamento 2005 pela SECTMA; 2) Apresentação de Projeto da Vigilância Sanitária para as Bacias Hidrográficas de Pernambuco - Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca e 3) Apresentação do Regimento Eleitoral para Diretoria Executiva biênio 2005-2007. Os dois primeiros assuntos foram cancelados pelos respectivos responsáveis do Governo Estadual. O terceiro assunto, após debates, ficou deliberado pela aprovação do Regimento Eleitoral (anexo) de diretoria executiva para o biênio 2005/2007, com deflagração da Quarta Reunião Extraordinária para o dia 15 de abril de 2005 em Caruaru.

5.4.3 Análise de composição das representações do COBH/Ipojuca

Segundo o apregoadado pela legislação federal e estadual, em que se definem os critérios gerais para a composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas, temos estes dispostos aplicados ao caso do COBH/Ipojuca, com a distribuição da totalidade dos seus membros entre os diferentes segmentos com os seguintes números:

Quadro 1 - Representação atual dos segmentos que compõem o COBH/Ipojuca			
SEGMENTO	ESFERA	INSTITUIÇÕES	QUANTIDADE
Poder Público	Federal	FUNAI	01
Poder Público	Estadual	Órgãos estaduais e Concessionária Pública de Saneamento	06
Poder Público	Municipal	Prefeituras	24
Poder Público	Municipal	Legislativo - Câmaras Municipais	24
Sociedade Civil	Federal	Comunidade Indígena e UFPE	02
Sociedade Civil	Estadual	Entidades diversas	07
Sociedade Civil	Municipal	Entidades diversas	48
Total			112

Pelo exposto ficam evidenciadas as escolhas operadas quanto à composição do conjunto das representações do COBH/Ipojuca por decorrência dos critérios gerais de equilíbrio entre os segmentos, a incorporação participativa de agentes sociais, bem como em atenção às normas legais preconizadas ao Sistema. Tem-se a tentativa do tratamento de

equilíbrio entre os segmentos com a distribuição paritária aplicada ao percentual de 50 % das representações pelo poder público (União, Estado e Municípios) e 50 % das representações da sociedade civil.

Vale salientar a interpretação da capacidade de compatibilização às peculiaridades de sócio - diversidade do território de abrangência da bacia. Certas medidas de inovação ocorreram como resultado de interpretação ao Comitê de Bacia como expressão de um espaço institucional portador de vontades políticas, em que o contexto da sua riqueza inclusiva da participação social eleva suas potencialidades de negociação e pactuação.

Sem dúvida que das escolhas proporcionadas sérias dificuldades decorreram sobre a operacionalização de suas atividades ordinárias de comunicação e mobilização. Contudo, dois aspectos foram cruciais para a consolidação destas mesmas escolhas diante dos riscos percebidos antecipadamente. Primeiramente, quanto à dinâmica de reversibilidade das decisões, com previsão de serem revistas a estruturação (Estatuto, Regimento Interno, etc.) após o mandato da primeira gestão de diretoria executiva. Segundo, a flexibilização de organização interna do Comitê a partir das subdivisões territoriais por trechos da bacia hidrográfica sob a coordenação solidária e unificadora da Plenária Geral do colegiado.

Este segundo aspecto argumentativo tenderia a comportar em justificativa o grande número de representações com possibilidades de desmembramentos sem sacrifícios da representatividade, e, por conseguinte da participação social, ampliando-se as particularidades locais e oportunizando maior sinergia para o efetivo exercício das responsabilidades compartilhadas.

Com informações de levantamento realizado pela Diretoria Executiva, de 26 de dezembro de 2002, após reunião plenária em São Caetano, sobre a participação de representações no COBH-Ipojuca e que fundamentaram algumas constatações. A partir destas constatações é possível tecer comentários de análise das características de participação social a cada segmento com representação no Comitê.

- **Primeiro - Poder Público Estadual**

Representação prevista pela legislação este segmento apresentou o maior percentual de participação presencial as atividades. Contudo, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Esportes - SEDETE não tomou posse, não enviando nenhuma representação em reuniões do Comitê e a Secretaria de Produção e Reforma Agrária - SPRRA, dentre as representações do Governo Estadual, mesmo enviado ofício não tomou posse.

Deve-se considerar que algumas instituições foram extintas através de reforma administrativa. São exemplos destas alterações a Empresa EBAPE que detinha representação de suplência da SPRRA. Outra instituição pública extinta foi a Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, passando suas atribuições de Órgão Gestor para a Secretaria de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA, sem, portanto, alterar o quadro geral de composição das representações do Comitê.

Das representações estaduais a Agência CONDEPE/FIDEM oficializou solicitação de representação, que notificado em plenário ficou definido pela apreciação em momento oportuno de reformulação das representações, que se dará oportunamente após envio pelo Órgão Gestor de documentação com esclarecimento quanto às atribuições específicas a cada instituição da administração pública.

- **Segundo - Poder Público Federal**

Representado pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que nunca enviou representante ou ofício de credenciamento, embora vários expedientes de comunicação terem sido enviados..

- **Terceiro - Poder Público Municipal**

O COBH-Ipojuca apresenta uma inovação em relação aos demais Comitês do estado pela incorporação de representação do poder público legislativo da esfera municipal. Esta iniciativa foi motivada pelo expressivo envolvimento de vereadores na mobilização pela constituição do Comitê. Alguns argumentos construíram o direito de participação passando desde o reforço estratégico potencial de apoio político e de alargamento ao aspecto de descentralização decisória política-administrativa. Contudo, a prática demonstrou a não participação efetiva da maioria dos representantes do legislativo, com exceção do município de Sanharó e eventualmente de Pesqueira e Bezerros.

Com participação bastante variável das Prefeituras dos municípios da bacia, como representantes do poder público executivo, tem como possibilidades de matizes explicativas às combinações sócio-políticas que caracterizam os municípios, exercendo influências sobre a valorização do espaço institucional do Comitê e incidindo na participação de suas representações. São exemplos de alguns destes elementos: a localização estratégica das sedes municipais, as variações de densidade populacional, ocorrência das atividades produtivas, presença de instalações de infra-estrutura, suas características fisiográficas, entre outros aspectos. Todavia deve-se levar em consideração as devidas proporções dos componentes, sem incorrer em construções de determinismo a exemplo de uma ordem física natural, mas estabelecendo conexões de bases compostas de arranjos explicativos com elemento sócio-político e econômico.

Inicialmente destacam-se em pouca efetividade os representantes dos executivos municipais de Venturosa, Cachoeirinha, Alagoinha, Amaraji e Poção. Com exceção dos municípios de Poção e Amaraji os demais apresentam baixíssima participação física territorial inseridos na bacia.

No entanto cabe destaque para outros elementos possíveis de explicação ao esvaziamento de motivação para esta participação. A exemplo de serem estas áreas municipais da bacia: com inexpressivas presenças numéricas de fixação populacional, ausência de ocorrência de atividades ao aproveitamento produtivo, não se encontrarem localizadas instalações de infra-estrutura significativa, malha hídrica de baixo potencial de escoamento superficial. Outros elementos podem, ser considerados em análise aos casos de Poção e Amaraji especificamente, por serem municípios com fortes identificações em participação territorial com outras bacias. É recorrente em argumentos advindos dos representantes do município de Poção no COBH-Ipojuca a preocupação acerca da preservação com as nascentes do Rio Capibaribe demonstrando maior percepção de valorização pela participação em futuro envolvimento com Comitê da respectiva bacia. Aos representantes do município de Amaraji pode-se coletar declarações de identificação com a bacia hidrográfica do rio Sirinhaém devido a sua localização da sede municipal, restando a bacia hidrográfica do rio Ipojuca com a designação de áreas exclusivas do plantio de cana-de-açúcar. Estes mesmos argumentos se repetem aos municípios de Pombos e Vitória de Santo Antão, que igualmente a Amaraji, apresentam extensas áreas de plantio da cana-de-açúcar, com grande perda de expressividade econômica decorrente das perdas dos incentivos financeiros do Programa Federal do Pró-álcool.

As participações em eventos esparsos verificados entre os representantes dos municípios de Sairé e Arcoverde merecem referências diferenciadas. Ao município de Sairé pelas características produtivas locais diferenciadas como resultado dos atributos da dualidade dos perfis verificados entre as terras altas e úmidas pertencentes à bacia hidrográfica do rio Uma com grande escala de aproveitamento agrícola, e as terras baixas do fundo do vale do rio Ipojuca com percentuais de baixíssimas taxas de oferta hídrica com destinação a ocupações de pastagem a pecuária extensiva e plantio de subsistência.

Ao município de Arcoverde tem-se a condição particular de localização das áreas de nascente do rio Ipojuca e que dá nome à bacia. Vale, contudo salientar que, as referências locais estão fortemente direcionadas para o envolvimento com a bacia hidrográfica do rio Ipanema na qual se encontra a sede deste município. Ainda, as terras drenadas pelo rio Ipojuca ocorrem em áreas de pouca densidade populacional e com atividades de aproveitamento produtivo por ocupações de modalidades econômicas de baixa expressividade regional.

Todos estes elementos foram debatidos como pontos importantes e levados em consideração para a constituição de composição das representações ao COBH-Ipojuca. Porém a decisão que predominou ao conjunto dos envolvidos foi ao atendimento de reconhecimento do direito de participação com extensão indiscriminada à totalidade, segundo o disposto do texto legal no qual é assegurado aos municípios situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação.

- **Quarto - Sociedade Civil Estadual**

Em equilíbrio a participação do segmento do poder pública estadual, ficando designadas às vagas para preenchimento pelas entidades da sociedade civil com abrangência de atuação regional na bacia. Ao processo de mobilização não foi identificada nenhuma organização civil com envolvimento específico setorial hídrico com localização na bacia, restou como medida a identificação e o acionamento de convite para entidades de atuação estadual.

No entanto verificou-se no decorrer das atividades de funcionamento do Comitê a ausência das representações convidadas como da Associação Brasileira de Recursos Hídricos

- ABRH e da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental - ABES. A representação da Universidade Livre do Meio Ambiente - UNIECO não tem enviado representante. A Cooperativa de Produtores Leiteiros do Agreste - COOPECAL não enviou em nenhum momento sua representação para participação em atividades do Comitê.

- **Quinto - Sociedade Civil Municipal**

A participação dentre os representantes deste segmento se contrapõe, interna e externamente, aos demais representantes por diferentes fatores. Contudo em sua maioria as representações apresentam queda acentuada da participação no decorrer de existência do Comitê, com algumas poucas exceções. Neste momento o Comitê tem apresentado maiores dificuldades de participação quanto aos aspectos de origem com base operativa.

São recorrentes as declarações de queixas durante as reuniões plenárias feitas pelos representantes deste segmento, especialmente no tocante as condições de disponibilidade de recursos necessários para a participação. Reclamações foram insistentes ao processo de mobilização quanto aos limites proporcionados pela falta de apoio para o transporte e alimentação. No tocante a alimentação se incorporou como prática para todas as atividades do Comitê em disponibilidade através das prefeituras dos municípios nas quais ocorram estes eventos. Indicativos de sugestões foram discutidos para se solucionar ou tentar contornar as dificuldades decorrentes do deslocamento dos participantes, sem que tenham sido alcançados os resultados esperados. A solução de maior possibilidade apresentada foi o transporte compartilhado entre os membros de um mesmo município aproveitando-se dos veículos ofertados pelo poder executivo local. Esta foi uma solução que atendeu parcialmente ao problema, pois o envolvimento para participação nem sempre se dá de forma coincidente entre os membros dos segmentos de um mesmo município.

Outro aspecto de limite à participação é a comunicação. Ao período de sua constituição foram intensos os debates sob acusações de manipulação das informações por parte da Secretaria de Recursos Hídricos em privilégio a prefeituras e entidades aliadas do Governo Estadual. Este problema foi reduzido, como componente de dificuldade dentro do Comitê, mediante a construção por ações de articulação com divulgação junto aos meios de comunicação (televisão, rádios e jornais da região), além da incorporação de dinâmica com definição em reunião plenária aos próximos eventos (data, local e pauta).

Complementarmente ficou assumido pelas prefeituras municipais em repassar cópias dos editais aos demais membros do Comitê.

- **Sexto - Sociedade Civil Federal**

Após várias comunicações entre a diretoria executiva do COBH-Ipojuca, mediadas pela FUNASA com escritório em Pesqueira, foi marcada uma reunião com lideranças indígenas representativas das aldeias e membros do Conselho de Aldeias do Povo XUKURU, durante a qual foram dados os devidos esclarecimentos quanto a legalidade de participação das comunidades indígenas.

Os representantes indígenas presentes a reunião manifestaram preocupação quanto às condições de segurança exigidas para a participação, justificadas pela conjuntura de conflito de disputa interna e confronto com os fazendeiros proprietários de terras da região, bem como das disponibilidades de recursos para o deslocamento. Ficou esclarecido que o Comitê não dispõe de recursos próprios para arcar com os custos de deslocamento, nem tampouco de garantias de segurança aos seus membros.

A Universidade Federal de Pernambuco foi comunicada da decisão pelo COBH-Ipojuca de assegurar representação da instituição. Contudo, mesmo após o envio de convocações e reunião com a Pró-Reitoria não foram respondidos ofícios de indicação.

- **Sétimo - Segmento dos Usuários**

Este segmento não tem demonstrado interesse de participação no Comitê, apesar de terem assentos garantidos para tal. A Resolução nº 5 /2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH reforça a participação deste segmento, inclusive ampliando essa participação aos usuários não detentores de outorga.

Transpostas estas considerações de normas legais a realidade da organização e operacionalização do Sistema de Gerenciamento Hídrico de Pernambuco, tem-se grandes obstáculos sócio - técnicos de efetivação dos princípios de participação dos usuários aos Comitês. Primeiro pelas características de imprecisão na identificação do cadastro dos usuários e da fiscalização dos usos com a cobrança da licença aos empreendimentos em atividades. Segundo pelo fato da falta de incorporação dos componentes de negociação social

e planejamento ambiental hídrico ao planejamento do desenvolvimento regional. Este último fato condicionando para a desvalorização de participação pelos usuários do espaço de convivência institucional dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Estes fatos descritos anteriormente direcionaram para o enquadramento pouco preciso do segmento e da participação dos usuários. Restringindo as possibilidades de uma composição específica e comprometendo decisivamente a mobilização política do setor econômico no quadro das representações sociais ao Sistema de Gerenciamento Hídrico, e por consequência a instância colegiada dos Comitês, particularmente ao COBH/Ipojuca.

Considerado todo este complexo descritivo do cenário estadual, das ocorrências e das incoerências das diretrizes políticas-institucionais e seus contraditórios do discurso e implementação no Estado de Pernambuco, do déficit institucional do SIGRH/PE, além das escolhas de criativas inovações é que se enveredou pela construção de composição do conjunto atual das representações do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca num esforço em se dar corpo aos fundamentos da descentralização e participação social.

5.4.4 Análise situacional do COBH/Ipojuca

A atuação governativa tem faltado com o cumprimento às exigências das prerrogativas político-institucionais-legais de reconhecimento da instância dos Comitês de Bacias Hidrográficas como componente de caráter público deliberativo. Ainda, muito especialmente, são limites as negativas de materialização na destinação de recursos públicos (Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH) que tolhem a execução mínima de suas ações coordenativas básicas dos Comitês de Bacias.

Falta o reconhecimento do conceito técnico participativo como condição instrumental (fiscalização, licenciamento, monitoramento, outorga, etc.) prática política do fundamento da participação social indispensável ao funcionamento do Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos. Particularmente diante não só das assimetrias de condições para a participação proporcionada entre os diferentes segmentos, obrigatoriamente constitutivos de composição das instâncias colegiadas. Desconsideração estratégica da incorporação destes segmentos de representação local, necessários ao ajustamento potenciais de eficiência e legitimidade das ações.

Desta forma, fere-se a legitimidade de representação dos segmentos participantes das instâncias e do Sistema como um todo, esvaziado principalmente sob o desgaste das insuficiências de participação pela sociedade civil e dos usuários, com redução da capilaridade representativa legitimadora da política de gestão pública.

5.4.5 Principais forças de colaboração

Igualmente ao período de sua constituição o Comitê tem se autoproporcionado, particularmente através da colaboração de recursos financeiros ou de outra ordem, advindos das Prefeituras Municipais membros, especialmente das de Ipojuca, Caruaru, São Caetano, Altinho, Primavera e Escada, e ocasionalmente de Pesqueira, Arcoverde, Chã Grande, Belo Jardim, Sanharó, Riacho das Almas, Tacaimbó, Bezerros e Pombos.

No que diz respeito ao segmento sociedade civil o NAOP destaca-se pela sua colaboração. Uma outra entidade colaboradora apesar de não ser membro do comitê foi o Centro Cultural Luiz Freire através da contratação de uma consultora para elaborar um estudo de viabilidade de captação de recursos para o Comitê.

Na esfera Federal, tem se investido em contatos, através da Diretoria de Planejamento e Estruturação com expectativas para uma maior interação, e na execução de programas na área da bacia hidrográfica sob a coordenação da Secretaria Nacional de Recursos Hídricos - SRH.

Ao Governo Estadual são esparsas e pontuais as colaborações de suas representações com raras exceções a exemplo da CPRH, através do PNMA II - Monitoramento da Qualidade das Águas do rio Ipojuca/PE, como também da realização de Laudo Técnico das condições sanitárias do rio Ipojuca e seus afluentes na área do perímetro urbano do município de Caruaru com a colaboração da secretaria executiva do Comitê. A Agência CONDEPE/FIDEM com a colaboração ao Estudo Série Bacias Hidrográficas (no prelo) e pela disponibilização de mobiliário ao Comitê.

Contraditoriamente a CPRH iniciou processo de capacitação local através do Programa CPRH nos municípios, contudo foram suspensas as atividades sem justificativas oficiais ou formais aos envolvidos, especialmente a instância de apoio do Comitê. Ainda, de grande estranheza, fez envio dos certificados de participações dos envolvidos para terceiros

em endereço particular. Foram desprendidos esforços de retomada e de esclarecimentos, ainda sem retorno.

Pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, através do Projeto COBH/CONSU, as colaborações e interações interinstitucionais são esparsas, descontínuas e pontuais. A mencionar a liberação de recursos à participação no V Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas 2003, por solicitação do COBH-Ipojuca e estendido aos demais Comitês, porém negado para ano seguinte aos encontros regional NE e Nacional 2004. Como também a sua participação na mobilização de convocação dos membros para participarem das reuniões extraordinárias em Primavera e Gravatá. Ação conjunta com a COMPESA.

Registra-se também a interação com o Ministério Público - MP, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP/MA nos convites e abertura de participação através do Projeto de Implementação da Legislação Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, bem como as Comarcas de São Caitano e Caruaru.

5.4.6 Principais Desafios

1. Efetivo reconhecimento pelo Gestor Público Estadual do Comitê enquanto instância pública proporcionada por recursos públicos como componente do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
2. Fortalecimento de visibilidade e das relações interinstitucionais internamente aos segmentos membros do Comitê e externamente ao conjunto dos demais segmentos da sociedade, particularmente as instituições públicas;
3. Amplo processo educativo com alargamento cognitivo aos membros representantes do Comitê: ao segmento da sociedade civil em conteúdos específicos de gestão ambiental-hídrica; aos representantes técnicos dos órgãos públicos ao sentido participativo da democracia direta; aos representantes dos executivos municipais das potencialidades da gestão de solidariedade hídrica e compartilhada; aos representantes dos legislativos municipais à co-existência possível mutuamente enriquecedora das modalidades de representatividade.

O ano de 2004 foi um período particularmente difícil ao COBH-Ipojuca pelo distanciamento unilateral do órgão gestor estadual (SECTMA) que por diversas vezes filtrou o acesso de informações, exercendo discriminadamente publicização de acontecimentos e processos, e condições diferenciadas de participação.

- 1) Embora se tenha manifestado demanda de intensificação de fiscalização e monitoramento nas áreas de preservação permanente, especialmente dos reservatórios, a SECTMA desenvolveu atividade de estudo de legislação e terceirização para estas áreas sem que se tenha proporcionado o envolvimento institucional do COBH-Ipojuca, restando apenas ao convite de solenidade de assinatura;
- 2) Foram realizados vários investimentos em capacitação sem que fossem considerados os aspectos contidos no Plano de Trabalho entregue formalmente em reunião com a Secretária Executiva, além de pontos acordados que não se concretizaram como: Placa indicativa de sede da secretaria executiva do Comitê (responsabilizado ao Sr. Alexander Sá), folder para exposição em momentos de reuniões e eventos do Comitê, aquisição de equipamentos (em que foi anunciado apenas no aguardo de resultado de licitação) com indicativo para definição de local específico para recebimento pelos Comitês, realização de Congresso dos Comitês do Estado de Pernambuco;
- 3) Negativas em respostas às solicitações de recursos para a participação em eventos de interesse do Sistema Estadual através dos Comitês, sempre tratadas pela indiferença da falta de correspondência formal ao solicitado. Contudo, o(s) representante(s) do órgão gestor se fazendo representar ao Sistema sem consideração ao princípio de paridade ou valorização dos espaços de deliberação e legitimação das indicações;
- 4) Falta de lealdade, enquanto membro de um coletivo, pela absoluta resistência de comunicação para com a instância da qual se faz participante quanto às iniciativas de mobilização na respectiva bacia hidrográfica;
- 5) Embora se tenha detectado pela Diretoria Executiva a necessidade de retomada das reuniões ordinárias ou extraordinárias, os esforços de realização das mesmas resultaram impossibilitados pela absoluta falta de disponibilidade de recursos das mais diferentes ordens. Dificuldades tornadas de conhecimento público por diversas

oportunidades, como no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, Audiências Públicas (CAOP/MA, Assembléia Legislativa), entre outras;

- 6) Atendimento diferenciado por parte dos Governos Estadual e Federal na disponibilidade de condições de participação aos eventos promovidos por este, ou por outros com apoio deste, privilegiando outros atores sociais em detrimentos dos representantes legalmente constituídos, a saber, dos Comitês de Bacias Hidrográficas. São exemplares ao Governo Federal a pré-conferência estadual de Meio Ambiente, e ao Governo Estadual atividades de discussão dos Projetos Renascer, PROMATA, entre muitos outros.

Poucos foram os momentos de significativos avanços na relação com o órgão gestor ambiental estadual. A oportunidade de discussão de revisão da legislação estadual de recursos hídricos, proporcionando momentos de encontro em reuniões e oficinas, no entendimento do conjunto dos Comitês seria indispensável fazer exercício de reflexão do modelo de gestão, recriando as pré-condições básicas para a institucionalização efetiva do Sistema, e, por conseguinte o controle social. Infelizmente não foi esta a compreensão predominante, as discussões se fizeram restritas em ênfase aos aspectos da burocracia estatais e dos componentes financeiros arrecadadores ao próprio estado, a exemplo dos esforços despendidos ao instrumento da cobrança.

Contraditoriamente o Fórum serviu para fins de legitimação do discurso da descentralização, contudo não foi exercício suficiente para convencimento de continuidade dos avanços para a “cidadanizar” o poder público, favorecendo assim para a construção de efetividade dos fundamentos da descentralização com participação social ao Sistema Integrado de Recursos Hídricos em Pernambuco.

5.5 Revisão de sugestões para a consolidação do SIGRH

Segundo a ótica de diferentes autores, segue alguns enxertos bibliográficos de encaminhamentos possíveis ao fortalecimento e aperfeiçoamento aplicáveis a problemática em estudo.

- Apropriação da unidade de planejamento de bacia hidrográfica pelos representantes das comunidades e usuários inseridos aos respectivos territórios;
- Priorização de políticas públicas para as águas através dos instrumentos sócio-técnicos do Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico e efetivação dos mecanismos participativos pelas instâncias colegiadas;
- Democratização das relações Estado e Sociedade Civil interna a totalidade das instâncias participativas do Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico através da aplicação do princípio de paridade;
- Fortalecimento dos processos de descentralização sob novas bases de organização pública de núcleos territoriais regionais (bacias) e colegiados com ampla participação dos atores sociais na defesa de seus interesses diretos;
- Conjugação de esforços em sentido complementar dos componentes da democracia representativa e democracia participativa direta;
- Qualificação participativa dos diferentes atores sociais envolvidos através de superação das assimetrias de condições dos recursos disponíveis operativos e de capacitação necessários ao processo de tomada de decisão;
- Harmonização entre as diferentes escalas relacionais territoriais específicas, seja dos municípios e comunidades, e mediações políticas das Câmaras Municipais. (BAVA, 2001)
- Evolução de maior definição pela aproximação ao “esquema sócio-participativo” (participação social) com o distanciamento da operacionalização características do “sistema econômico neoclássico” (privatização das empresas públicas);
- Reversão política das atuais condições de subordinação das instâncias participativas pelos órgãos gestores estaduais e nacional, exercitando o princípio de hierarquia horizontal;
- Fortalecimento de centralidade do fundamento da participação social como tratamento de minimização aos riscos da falta de autonomia política e de “flexibilização” com o desmonte do sistema;
- Investimentos de qualificação à participação: formação sócio-técnica de indivíduos e entidades como ação permanente;
- Definição metodológica normativa em bases gerais de ação político-administrativa na constituição dos Comitês de Bacia Hidrográficas, com o estabelecimento de regras pré-definidas e conhecidas aos envolvidos. (SOUZA JR., 2003)

- Definição com maior clareza dos papéis institucionais aos componentes do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;
- Dispositivos de intervenção e controle de atuação aos entes do SIGRH;
- Estabelecimento de “objetivos estruturantes” às justaposições setoriais dos sistemas de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- Intensificação das ações de gestão das águas por bacia hidrográfica através da noção política-administrativa conceitual da visão sistêmica das relações e de construção da identidade cultural regional;
- Harmonização com compatibilização entre as diferentes unidades territoriais de gestões setoriais, bem como as unidades territoriais internas às bacias hidrográficas - trechos de rios, micro-bacias, municípios, reservatórios, etc.. (MAGALHÃES JR., 2001)
- Preocupação interna ao sistema para o desenvolvimento institucional das entidades participantes das instâncias envolvidas com o SIGRH;
- Elaboração de Agenda política pública que favoreça ao diálogo intersetorial e intra-setorial aos grupos de interesses, particularmente aos segmentos representativos das entidades da sociedade civil de participação institucionalizada ou não ao gerenciamento hídrico com estreitamento de articulação e cooperação. (SILVA; VITAL, 2003)
- Potencializar a diversidade multisetorial característica do movimento ambientalista através de ações dialógicas sob espaços comuns (campanhas, atos públicos, etc.) das práticas e valores dos atores sociais participantes;
- Afirmação do processo de alianças e interlocuções coletivas através de redes em articulações dinâmicas locais por Associações e Consórcios em diferentes escalas;
- Participação mais ativa pela sociedade civil organizada na agenda da governabilidade dos problemas e decisões sócio-ambientalistas através de interlocuções comuns (Fóruns) na busca de respostas mais articuladas e sustentáveis às diferentes estruturas institucionais. (JACOBI -referência perdida)
- Inserção dos processos de concessões de serviços de saneamento ambiental atrelado a decisões intermunicipais levadas a cabo pela referência de unidade de bacia hidrográfica a partir do instrumento do Plano de Bacia e geminada a atuação das instâncias Comitês. (BORSOI; TORRES, 2004)

- Refinamento das estratégias organizacionais com a definição precisa de destinação de recursos técnicos e financeiros ao funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográficas. (MEDEIROS, 2004)
- Revisão de legislação específica com garantias de subordinação das Agências de Bacias aos Comitês;
- Aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão com a incorporação do princípio sócio-político da participação social;
- Aprofundamento de definição conceitual do princípio de composição paritária entre os diferentes segmento do poder público e da sociedade civil;
- Manutenção da estruturação tripartite;
- Maior envolvimento com comprometimento presencial das autoridades da União aos Comitês de Bacias Hidrográficas sob dominialidade hídrica estadual, esta sugestão se aplica muito especialmente ao caso de Pernambuco;
- Maior transparência e acesso público as informações setoriais hídrico e correlatas (meio ambiente, sanitários, sociais, econômicos);
- Estabelecimento de diretrizes gerais aos procedimentos processuais do exercício de diálogo presencial interno aos Comitês da negociação de conflitos, com maior alcance de publicização e efetivação das deliberações enquanto decisões de Estado;
- Intensificação dos investimentos de comunicação e mobilização para a participação dos usuários com representação permanente na composição dos Comitês;
- Difusão e reconhecimento pela sociedade da fundamentação político-institucional e legal que rege o sistema de gestão hídrica;
- Incentivo à criação de mecanismos e estratégias inovadoras de cooperação;
- Revisão de planos e políticas em adequação ao novo arcabouço legal, articulação e coerência dos programas, planos, critérios de atuação e desempenho de organismos (a exemplo dos multilaterais) frente ao novo arranjo institucional. (BORN, 2000)
- Adaptabilidade complementar das características dos conceitos e parâmetros básicos da Política de Recursos Hídricos às particularidades do semi-árido;
- Criação de Câmara Técnica específica e permanente ao recorte do semi-árido nos Conselhos Recursos Hídricos. (VIEIRA, 2003)

6. A GUIA DE CONTRIBUIÇÃO

Inicialmente incorporar ao exercício dos novos arranjos políticos e institucionais ao reconhecimento da água para além de um mero recurso ambiental, atribuindo-lhe sentido de importância e direito essencial, exigem gestão e legislação especiais, que atendam suas características singulares de componente indispensável e insubstituível, eis uma questão crucial a qualquer prática política.

Que novos conceitos permeiem e consolidem as estruturas organizativas da vida coletiva, não só pela necessidade de conter ou contornar uma crise de qualidade ou quantidade resultantes dos usos inadequados e conflitivos, mas pelo reconhecimento da dimensão de direito universal como elemento vital para formas humanas e não-humanas, pela capacidade de construção de novas modalidades de interação sob formas de cooperação e solidariedade, e resolutividade através da construção de pactuações às medidas decisórias por consensos.

Aos encaminhamentos de discussão na implementação de instituições sob o fundamento da participação social como mudança de inovação das políticas públicas pela setorialidade hídrica, que devem estar associadas ao conjunto intercomunicante e interagente às demais setorialidades. O aperfeiçoamento modelar do sistema de gerenciamento hídrico brasileiro ou pernambucano dependem da capacidade de se exercer a cidadania estendida no sentido ampliado da cultura de outras e novas relações da sociedade.

Os processos de mudanças institucionais e sociais ocorrem de forma extremamente variada, expressa por reflexos contributivos dos mais gerais ou globais e apropriações de recriações em uma infinidade de particularizações locais. A consolidação do arcabouço normativo-administrativo de reconhecimento da legitimidade participativa direta envolve uma teia considerável de tensões em permanente disputa de interesses sociais diversos, que remetem ao jogo, por vezes, contraditório de criação das peças de regras legislativas e a difícil harmonização de coerência ao cotidiano de funcionamento do quadro institucional em curso, nos quais as análises empíricas são oportunas em avaliação ao modelo esquemático vigente.

Instâncias colegiadas de co-gestão - Conselhos de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica - são a base da atual estruturação sistêmica do gerenciamento hídrico para o Brasil e Pernambuco, que afora seus efeitos empíricos adversos ao objeto intelectual das

leis tem se mostrado realizável, se não em sua plenitude, mas persistentemente evidente de possibilidades, bem como sob vários aspectos desejável e potencialmente aperfeiçoável.

Mediante a relevância das necessidades e diante da insistência dos registros das tentativas de estruturação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em curso, cabem ser levadas em consideração às proposições formuladas, não apenas pela institucionalização da participação social como conceitos para a boa gestão, mas pelos valores de sustentabilidade à sociedade. A organização técnica e política para mudanças começam na capacidade de conceber avanços, não apenas simplesmente corrigir incorreções. Contemplar os pressupostos formais de visão das organizações em aplicativos de reflexão ao agir e conceber da realização destas mesmas organizações, através das investidas de indivíduos, grupos, comunidades e entidades.

Como parte deste diálogo, segue em considerações sugestivas, alguns indicativos propositivos e desafiantes à gestão das águas, agrupados em linhas de estratégias de ação. Cabe ressaltar ao sentido aplicativo destas propostas a realidade do Sistema Estadual Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Pernambuco.

- Vinculação de dotações orçamentárias aos processos de constituição e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PE);
- Articulação dos Planejamentos Municipais, bem como integração entre aos diferentes Projetos e Programas das escalas governativa estadual e federal, bem como das iniciativas da sociedade civil;
- Efetiva coordenação interinstitucional aos componentes do Sistema
- Inserção do Sistema Estadual de Gerenciamento Hídrico de Pernambuco junto ao Sistema Nacional Integrado de Recursos Hídricos através de um maior interação de relacionamento, especialmente com as estruturas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Secretaria Nacional de Recursos Hídricos e Agência Nacional de Águas;
- Ampliação da participação social nas discussões acerca do Projeto de Lei de revisão da legislação estadual de recursos hídricos;
- Reconhecimento público pelo órgão gestor estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas através da destinação de recursos públicos ao funcionamento das atribuições básicas desta instância do Sistema de Gerenciamento Hídrico em Pernambuco;

- Adequação estrutural administrativa dos órgãos governamentais atuantes à gestão das águas a nova realidade política-institucional do SIGRH;
- Defesa na destinação dos recursos públicos para os órgãos burocráticos e apoio às instâncias colegiadas do sistema;
- Reconhecimento de legitimidade do caráter público da instância Comitê com a devida destinação orçamentária pública, com a revisão dos ordenamentos legais e operativos dos recursos financeiros do fundo estadual de recursos hídricos - PE;
- Acesso dos recursos financeiros do fundo de recursos hídricos pelo segmento da sociedade civil participante do sistema em respeito aos princípios de equidade e paridade;
- Consolidar e ampliar a atuação das universidades em desenvolvimento do Sistema Integrado de Recursos Hídricos (PE), em especial para a revisão dos instrumentos sócios-técnicos e de capacitação dos recursos humanos e das entidades envolvidos com a participação social institucionalizada;
- Construção de elegibilidade prioritária para uma estruturação de instrumentalização de utilidade pública de um Sistema de Alerta aos eventos extremos (críticos) a exemplos das secas e cheias ao estado de Pernambuco.

Diante da diversidade e da multiplicidade atual dos atores sociais já mobilizados e participantes, particularmente aos poucos Comitês de Bacias Hidrográficas já constituídos em Pernambuco, dão a dimensão de potencialidade democratizante do Sistema Integrado de Gerenciamento Hídrico.

Todavia a grande quantidade de dispositivos e mecanismos propostos à estruturação organizativa fortalece em argumentos ao déficit institucional operado pela Política e Sistema de Recursos Hídricos em Pernambuco, e que demandam para a necessidade de aprimoramento das instâncias colegiadas dos Comitês de Bacias Hidrográficas como base por excelência de ocorrência ao fundamento da participação social.

7. BIBLIOGRAFIA

AGÊNCIA ESTADUAL DE ESTATÍSTICA E PESQUISA CONDEPE/FIDEM. **Série bacias hidrográficas de Pernambuco nº 1 - Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca**. Recife, 2005. (no prelo)

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. **Relatório de monitoramento de bacias hidrográficas do estado de Pernambuco**. Recife, 2003. 109p.

ALEXANDER, Jeffrey C. Ação coletiva, cultura e sociedade civil: secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v.13, n.37, jun/1998. Site acessado: www.scielo.br em 2/08/2004.

ARRETCHE, Marta T. S. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.14, n. 40, jun/1999.

_____, Marta T. S. Relações federativas nas políticas sociais. **Revista Educação & Sociedade**. Campinas, v. 23, n. 80, set/2002.

ART, Henry W. **Dicionário de ecologia e ciência ambiental**. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1998. 583p.

AZEVEDO, Luiz Gabriel T. et al. Contribuição para discussão de políticas públicas nas áreas de saneamento e gerenciamento de recursos hídricos no Brasil. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD-ROM

BARRAQUÉ, B. **As Políticas da Água na Europa**. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

BARROS, A. B. de; BARROS, Â. M. de. **Proposta de um sistema de gestão de recursos hídricos municipal ou consorciado integrado aos planos estadual e federal, conforme a Lei nº 9.433/97**. Referência perdida.

BARTH, Flávio T. Fundamentos para a gestão de recursos hídricos. In: BARTH, Flávio T. (org.) **Modelos para o gerenciamento de recursos hídricos**. São Paulo: Nobel/ABRH, 1987.

BARTH, Flávio T. Evolução nos aspectos institucionais e no gerenciamento de recursos hídricos no Brasil. In: FREITAS, M. V. (org.) **O estado das águas no Brasil - 1999 - perspectivas de gestão e informação de recursos hídricos**. Brasília: ANEEL, 1999.

BAVA, Silvio C. **Participação, representação e novas formas de diálogo público**. São Paulo - Polis: Programa gestão pública e cidadania/EAESP/FGV, 2001. 52p.

_____, Silvio C. Participação para que?. In: **Diário de São Paulo**. dez/2003.

_____, Silvio C. Uma questão de poder. In: **Diário de São Paulo**. jun/2004.

BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília 10ª ed., v. 1, 1997. 674p.

BORN, R. H. Seguridade hídrica, comitês de bacia hidrográfica e cidadania. **Revista CEJ**. Brasília, No. 12, p. 63-70, set. / dez. 2000.

BORSOI, Zilda Maria F.; TORRES, Solange Domingo A. **A política de recursos hídricos no Brasil**. Disponível: www.bndes.gov.br/conhecimento/revista/rev_806.pdf. Acessado em: 9/02/2004.

BOSON, Patrícia H. G. et al. A participação do setor industrial no sistema de gerenciamento de recursos hídricos. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD-ROM

CAMARGOS, Luiza M.; CARDOSO, Maria L. de M. O papel do estado e da sociedade civil no processo de criação dos comitês de bacias hidrográficas em Minas Gerais. In: MACHADO, Carlos José S. (org). **Gestão de águas doces**. Rio de Janeiro: Interciência, 2004. p. 291 - 324.

CAMPOS, Nilson. O modelo institucional. In: CAMPOS, Nilson e STUDART, Ticiania (orgs). **Gestão de águas: princípios e práticas**. Porto Alegre: ABRH, 2001. p. 39 - 51.

CAMPOS, Nilson. Gestão de águas: novas visões e paradigmas. In: CAMPOS, Nilson e STUDART, Ticiania (orgs). **Gestão de águas: princípios e práticas**. Porto Alegre: ABRH, 2001. p. 17 - 23.

CAMPOS, Nilson; SOUSA, Raimundo O. Planos de Bacias Hidrográficas. In: CAMPOS, Nilson e STUDART, Ticiania (orgs). **Gestão de águas: princípios e práticas**. Porto Alegre: ABRH, 2001. p. 53 - 62.

CARVALHO, Maria do Carmo A. A. **Participação social no Brasil hoje**. Pólis Papers, n.2, 1998.

CAUBERT, C. G. **Comitês de bacia e participação na gestão dos recursos hídricos: qual é o espaço da sociedade civil?** Disponível: <http://www.guialagoa.com.br/guia/informacoes.htm>. Acesso em: 13/09/01.

CHESF. **Política de recursos hídricos**. Recife, fev/1998.

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IPOJUCA. **Plano bi-anual de trabalho 2002-2004**. Caruaru, 2002.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DO MEIO AMBIENTE. **Licenciamento e fiscalização no estado de Pernambuco: procedimentos**. Recife, 2000. 78p.

CONDEPE. **Pernambuco em dados**. Recife, 2001.

DORFMAN, R. O papel do Estado na gestão dos recursos hídricos. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v. 27, n.2, p.19-27, Abr./Jun. 1993.

FELICIDADE, Norma et al (orgs). **Uso e gestão de recursos hídricos no Brasil: velhos e novos desafios para a cidadania**. São Carlos: Rima, 2003. 238p.

FERREIRA, Aurélio B. de H. **Mini Aurélio Século XXI Escolar - o dicionário da língua portuguesa**. 4ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

FIGUEIROA, Marisa S. et al. **Gestão participativa das águas: a experiência do Estado de Pernambuco**. Recife, 1998. Texto mimeografado. p. 1- 10.

FURRIELA, Rachel Biderman. **Democracia, cidadania e proteção do meio ambiente**. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2002. 193p.

GRANZIERA, M. L. M. **Direito de Águas: disciplina jurídica das águas doces**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003. 249p.

HISSA, Helga R.; MACHADO, Carlos José S. Desenvolvimento rural sustentável em microbacias hidrográficas e gestão participativa na implementação de políticas públicas: o caso do Estado do Rio de Janeiro. **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD-ROM

IBGE. Síntese de indicadores sociais 2000. Rio de Janeiro, 2002.

JACOBI, Pedro R. **Reflexões sobre as possibilidades de inovação na relação poder público -sociedade civil no Brasil**. Disponível na Internet: site perdido.

_____, Pedro R. **Meio ambiente e redes sociais: dimensões intersetoriais e complexidade na articulação de práticas coletivas**. Disponível na Internet: site perdido.

_____, Pedro R. **Cidade e meio ambiente: percepções e práticas em São Paulo**. São Paulo: Annablume, 2000. 191p.

LANNA, Antonio E. Gerenciamento de bacia hidrográfica: aspectos conceituais e metodológicos. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/MMA, **Coleção Meio Ambiente**, v. 1, 1995. 171p.

_____, Antonio E. Instrumentos de gestão das águas: visões laterais. In: CAMPOS, Eraldo et al. **Ciências da terra e meio ambiente: diálogos para (inter)ações no planeta**. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 1999. p. 231- 247.

LUCHINI, Adriana de M. Os desafios à implementação do sistema de gestão dos recursos hídricos estabelecido pela Lei nº 9.433/97. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v. 34, n. 1, p. 123-143, Jan./Fev. 2000.

LUCHINI, Adriana de M. et al. Aportes e limites da perspectiva de redes de políticas públicas: o caso da gestão da água. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD-ROM

MACHADO, Paulo Afonso L. **Recursos hídricos: direito brasileiro e internacional**. São Paulo: Malheiros Editores, 2002. 216p.

MACHADO, Carlos José S. Recursos hídricos e cidadania no Brasil: limites, alternativas e desafios. **Revista Ambiente & Sociedade**. Campinas, v. VI, n. 2, p. 121 - 136, jul/dez 2003.

MAGALHÃES Jr, Antonio. Variáveis e desafios do processo decisório no contexto dos comitês de bacia hidrográfica no Brasil. **Revista Ambiente & Sociedade**. Campinas, v.4, n. 8, p. 21-48, jan./jun. 2001.

MAIA, Anna Paula A. Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Pernambuco: os comitês de bacias hidrográficas. **IV Diálogo Interamericano de Gerenciamento de Águas - Em busca de soluções**. Foz do Iguaçu, 02 a 06/09/2001. CD-ROM

MAIA, Anna Paula A. **Gestão de recursos hídricos em Pernambuco: o comitê de bacia hidrográfica do rio Pirapama**. Recife, 2002. Dissertação de mestrado. (digitada)

MARIANO, Maria Teresa. **Uma análise da participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos no estado de São Paulo**. São Paulo, 1996. Universidade de São Carlos. (dissertação de mestrado).

MATTOS, Roberto et al. A descentralização da gestão dos recursos hídricos através de unidades de gestão. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD-ROM

MEDAUAR, Odete (org). **Coletânea de legislação de direito ambiental**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 3ª ed, 2004. 1023p.

MEDEIROS, Yvoneide D. P. Desafio da participação social na implementação do sistema de recursos hídricos. In: **VII simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste**. São Luis, nov/dez 2004. CD-ROM

MOREIRA, Maria Manuela M. A. A política nacional de recursos hídricos: avanços recentes e novos desafios. In: FELICIDADE, Norma et al (orgs). **Uso e gestão de recursos hídricos no Brasil: velhos e novos desafios para a cidadania**. São Carlos: Rima, 2003. p.69 -75.

MUÑOZ, H. R. (org.). **Interfaces da Gestão de Recursos Hídricos: desafios da lei das águas de 1997**. Brasília: Secretaria de Recursos Hídricos, 2000. 421p.

NEDER, Ricardo T. **Crise socioambiental: estado & sociedade civil no Brasil (1982-1998)**. São Paulo: Annablume,/FAPESP, 2002. 438p.

PINHEIRO Fº, João. D. e MAIA, Anna Paula. A. A participação na gestão de recursos hídricos no Brasil. **Revista De Volta às Raízes**. Recife, p. 10, maio / junho de 2003.

PINHEIRO Fº, João D. **Registros da memória na formação do comitê de bacia hidrográfica do rio Ipojuca**. Caruaru, 2001. (documento não publicado)

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Recife, 1998. Documento Síntese. 215p.

PROGRAMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE II - PNMA II. **Atualização e complementação dos usos da água na bacia do rio Ipojuca**. Recife, 2003. 28p.

_____. **Levantamento das fontes poluidoras na bacia do rio Ipojuca - Pernambuco**. Recife, 2003. 54p.

_____. **Levantamento do uso e ocupação do solo e identificação de zonas homogêneas na bacia do rio Ipojuca.** Recife, 2003. 118 p.

RESOLUÇÃO CNRH Nº 5, de 5 de abril de 2000. Disponível: <http://www.cnrh.gov.br>. Acesso em: 15/05/2000.

RIBEIRO, Wagner Costa. Água doce: conflitos e segurança ambiental. In: MARTINS, Rodrigo Constante; VALENCIO, Norma F. L. da S. (orgs). **Uso e gestão dos recursos hídricos no Brasil: desafios teóricos e político-institucionais.** São Carlos: Rima, v. II, 2003. p. 71 - 76.

ROMANO Fº, Demóstenes et al. **Gente cuidando das águas.** Belo Horizonte: Mazza Edições, 2002. 208p.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE. **Como obter a outorga do direito de uso da água.** Recife, 2003. 12p.

_____. **Manual de fiscalização de recursos hídricos.** Recife, 2003. 64p.

_____. **Política estadual de controle da desertificação.** Recife, 2001. 38p.

_____. **Plano de desenvolvimento florestal e da conservação da biodiversidade do Estado de Pernambuco.** Recife, 2000. 67p.

_____. **Agenda 21 do estado de Pernambuco.** Recife, 2003. 268p.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS. **Relatório de atividades 2002.** Recife, 2003. 59p.

_____. **Plano diretor de recursos hídricos da bacia do rio Ipojuca: documento síntese.** Recife: COTEC, 2002. 252p.

SEIDEL, Roberto H. **Manual teórico e prático para elaboração de trabalhos acadêmicos: estrutura e apresentação de teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso, segundo normas da ABNT.** Recife: Nossa Livraria, 2004. 110p.

SILVA, J. F. S. (org). Decreto nº 24.643 - 10/07/1934 - Código de águas. In: **Legislação do Ministério Público IV: Direito Ambiental.** Recife: Procuradoria Geral do Estado, 1998. p. 21- 53.

_____, J. F. S. Lei nº 9.433 - 08.01.1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos. In: **Legislação do Ministério Público IV: Direito Ambiental.** Recife: Procuradoria Geral do Estado, 1998. p. 254 - 266.

_____, J. F. S. Lei nº 11.426 - 18.01.1997 - Política e plano estadual de recursos hídricos; sistema de gerenciamento integrado de recursos hídricos no Estado de Pernambuco. In: **Legislação do Ministério Público IV: Direito Ambiental.** Recife: Procuradoria Geral do Estado, 1998. p.411 - 429.

SILVA, Paulo Augusto R. et al. (Re) conhecendo bacia hidrográfica: uma proposta para estudo de meio. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD - ROM

SILVA, Manuel Sampaio; VITAL, Tales. **Capital social nas organizações: a experiência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pirapama em Pernambuco**. Recife, 2003. (referência perdida)

SOUSA, Irla Vanessa A.; VIEIRA, Vicente P. P. B. A influência do banco mundial no gerenciamento dos recursos hídricos do Nordeste brasileiro. In: **VII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste**. São Luis, nov/dez 2004. CD-ROM

SOUSA Jr, Wilson Cabral de. Participação social: desafios à gestão das águas no Brasil. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD-ROM

VALENCIO, Norma Felicidade L. da S. e GARCIA, Argentina C. M. do Carmo. Gestão de recursos hídricos no estado de São Paulo: obstáculos técnicos e políticos à sustentabilidade das práticas decisórias em comitês de bacias. In: MARTINS, Rodrigo Constante e VALENCIO, Norma F. L. da S. (orgs). **Uso e gestão dos recursos hídricos no Brasil: desafios teóricos e político-institucionais**. São Carlos: Rima, v. II, 2003. p. 187-202.

VARGAS, M. O gerenciamento integrado de recursos hídricos como problema sócio-ambiental. **Revista Ambiente & Sociedade**. São Paulo, Ano II, n. 5, p.109 - 134, 2º semestre de 1999.

VIEIRA, Vicente P. P. B. Desafios da gestão integrada de recursos hídricos no semi-árido. **Revista Brasileira de Recursos Hídricos**. v. 8, n. 2, p. 7 - 17, abr/jun 2003.

VICTORINO, Valério Igor P. Monopólio, conflito e participação na gestão dos recursos hídricos. **Revista Ambiente & Sociedade**. Campinas, v.6, n.2, jul/dez 2003.

VILLIERS, Marq de. **Água: como o uso deste precioso recurso natural poderá acarretar a mais séria crise do século XXI**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. 457p.

ZATZ, Inês Gonzaga. Desafios da sociedade na gestão participativa da água. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. 2002 (referência parcialmente perdida)

ZINATO, Maria do Carmo. Participação social e gestão da água. In: **XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**. Curitiba, 2003. CD-ROM

ZORZI, Isidoro et al. Os comitês de bacias no Rio Grande do Sul; formação, dinâmica de funcionamento e perspectivas. In: MACHADO, Carlos José S. (org). **Gestão de águas doces**. Rio de Janeiro: Interciência, 2004. p. 231-266

ANEXO 1



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IPOJUCA

ESTATUTO SOCIAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IPOJUCA

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Duração, Sede, Foro e Área de Atuação

Art. 1º. O Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Ipojuca , doravante denominado COBH/Ipojuca, é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos - SIGRH com atuação na Bacia mencionada, rege-se por este estatuto e pelas legislações federal e estadual vigentes.

Parágrafo único. A sede do COBH/Ipojuca coincidirá com a de sua Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º. São finalidades do COBH/Ipojuca:

- I - adotar a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;
- II - conceber e propor estudos, programas de obras e serviços de interesse coletivo, definindo prioridades e medidas preventivas de riscos ambientais sociais e financeiros, com vistas a sua integração ao Plano Estadual para a bacia;
- III - definir instrumental de ação que assegure gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos, buscando sintonia entre quantidade e qualidade na respectiva área de ação;
- IV - buscar sempre a compatibilização entre gestão dos recursos hídricos/ desenvolvimento regional e preservação do meio ambiente;
- V - assegurar o uso múltiplo das águas de superfície e subterrâneas com prioridade para o abastecimento humano, animal e agrícola;
- VI - promover a integração de ações preventivas, e de defesa , contra acidentes hidrológicos que causem riscos à segurança e saúde públicas da população da bacia;
- VII - assegurar a proteção dos recursos hídricos contra obras e intervenções que venham comprometer o seu uso múltiplo no presente e no futuro;
- VIII - estimular o desenvolvimento e a transferência de tecnologias com vistas à preservação dos recursos hídricos em sua área de abrangência;
- IX - estudar e propor alternativas de desenvolvimento sustentável da bacia.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 3º. São atribuições do Comitê:

- I - apreciar e votar o estatuto do respectivo Comitê;
- II - apreciar e votar o plano de bacia hidrográfica respectivo para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, assim como programas de ações imediatas quando ocorrerem situações críticas, submetendo-os ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH para homologação;
- III - apreciar e votar o relatório semestral da situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;
- IV - apreciar e votar as propostas dos programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos;
- V - apreciar e votar o plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, e fazer recomendações no tocante ao enquadramento dos corpos d'água em classe de uso preponderante;
- VI - promover os entendimentos e relações de cooperação entre os usuários de recursos hídricos exercendo, quando necessário, funções de arbitramento e conciliação dos casos de conflito de interesses, como uma primeira instância de decisão;
- VII - promover a divulgação e debates na região dos programas de serviços e obras a serem realizadas no interesse da comunidade, definindo metas, benefícios e custos, e riscos sociais, ambientais e financeiros;
- VIII - subsidiar a elaboração do relatório trimestral sobre a situação dos recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;
- IX - acompanhar e avaliar os resultados decorrentes das ações e programas governamentais relativos à utilização, aproveitamento, proteção, recuperação, melhoria da qualidade e aumento da disponibilidade dos recursos hídricos;
- X - promover a conscientização da comunidade sobre as normas técnicas de uso adequado dos recursos hídricos e de postura cívica que possam desencadear impactos sistêmicos degradantes dos mananciais;
- XI - estimular a formação de associações de usuários e instalações de consórcios como entidades auxiliares no gerenciamento dos recursos hídricos;
- XII - prestar aos órgãos integrantes do SIRGRH/PE todas as informações solicitadas sobre a situação dos recursos hídricos da região, bem como comunicar a existência de infrações, falhas ou desvios de execução nos projetos locais, requerendo as medidas de urgência necessárias à correção ou normalidade dos problemas;
- XIII - propor ao CRH a isenção de cobrança da outorga para os abastecimentos simplificados de pequenas localidades e para o processo produtivo dos minifundiários e ações de produção comunitária.

CAPÍTULO IV

Da Composição

Art. 4º. O COBH/Ipojuca terá a seguinte composição, conforme prevista na Lei Federal nº 9.433/97:

- I - representantes da sociedade civil organizada que atuem na área de abrangência da bacia, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de membros do comitê sendo 02 (dois) representantes por município e um para cada representação estadual ou federal com seus respectivos suplentes;

II - representantes do Poderes Público Federal, Estadual e Municipal da área de abrangência da bacia, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos membros do comitê.

§ 1. No âmbito municipal, a representação do poder público limitar-se-á a 01 (um) representante do executivo e 01 (um) representante do legislativo, com seus respectivos suplentes.

§ 2. No âmbito estadual, a representação do poder público limitar-se-á a 7 (sete) representantes e seus respectivos suplentes de acordo com o descrito abaixo:

1 (uma) vaga para Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) e suplente

1 (uma) vaga para Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTMA) Suplente: CPRH

1 (uma) vaga para Secretaria de Infra- Estrutura (SEIN) e suplente

1 (uma) vaga para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social (SEPLANDES) Suplente - FIDEM

1 (uma) vaga para Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e suplente

1 (uma) vaga para a Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária (SPRRA) Suplente - EBAPE

1 (uma) vaga para a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) e suplente

§ 3. No âmbito federal, o Poder Público representar-se-á por 1 representante da FUNAI.

§ 4. Os critérios para indicação e escolha das representações que constituirão o Comitê serão estabelecidos detalhadamente, asseguradas as proporções, no Regimento Interno.

Art. 5º. O COBH/Ipojuca será dirigido por 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente eleitos por maioria absoluta de seus membros para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

I - O Comitê contará com um Secretário, membro do Comitê, eleito pelos seus membros, com mandato coincidente com o da presidência, cabendo uma reeleição.

Parágrafo único. Os cargos acima mencionados serão ocupados por representantes do poderes público federal, estadual e municipal, da sociedade civil organizada e dos usuários.

CAPÍTULO V

Da Organização e Administração

Art. 6º. O COBH/Ipojuca terá uma direção colegiada que deliberará em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme o caso.

§ 1º. A duração do mandato de cada representante será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e Vice -Presidente, o colegiado reunir-se-á no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o(os) substituto(os), para complementar o mandato em curso.

§ 3º. As deliberações das sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

§ 4º. As sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, serão instaladas em 1ª convocação com dois terços dos membros presentes; em 2ª convocação com maioria simples, e em 3ª e

última convocação com um terço dos seus integrantes, observado o intervalo de meia hora entre cada convocação.

§ 5º. As deliberações serão sempre tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de reforma de estatuto, quando será obrigatória a presença de dois terços dos votos dos membros presentes do Comitê

§ 6º. O COBH/Ipojuca reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 7º. As sessões extraordinárias realizar-se-ão sempre que se fizer necessário para deliberar sobre matérias específicas.

§ 8º. O edital de convocação indicará expressamente a ordem do dia, data, hora e local em que será realizada a sessão plenária, ordinária ou extraordinária.

§ 9º. A convocação para as sessões extraordinárias será feita pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos membros do Comitê.

§ 10º. As convocações para as sessões do COBH/Ipojuca serão feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de sessões ordinárias, e de 10 (dez) dias para as sessões extraordinárias.

§ 11º. Os editais de convocação deverão ser encaminhados aos membros do Comitê, afixados nas entidades membros, assim como divulgados em veículos de comunicação no âmbito da Bacia Hidrográfica.

§ 12º. As sessões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias, serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas e assinadas pela Secretaria Executiva e demais membros presentes, pois serão apresentadas e submetidas à aprovação na próxima sessão plenária.

§ 13º. As sessões plenárias serão abertas ao público com direito a voz.

CAPÍTULO VI

Da Presidência, Vice - Presidência, Secretaria Executiva e Plenária

Art. 7º. São atribuições do Presidente:

- I - representar o Comitê em juízo ou fora dele;
- II - presidir as sessões plenárias;
- III - exercer o voto de qualidade em caso de empate;
- IV - resolver as questões de ordem nas sessões plenárias;
- V - estabelecer a ordem do dia, bem como determinar a execução das deliberações do plenário, através da Secretaria Executiva;
- VI - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do plenário, em reunião extraordinária, para tanto imediatamente convocada, ficando o conceito de caráter de urgência esclarecido no regimento interno
- VII - convocar sessões extraordinárias do plenário;
- VIII - manter o Comitê informado das discussões que ocorrem no CRH.

Art. 8º. São atribuições do Vice -Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - participar das sessões ordinárias e extraordinárias com direito a voz e voto;
- III - propor, apresentar e defender matérias de interesse do colegiado;
- IV - coordenar e assessorar sessões técnicas, grupos de trabalho e estudos;
- V - outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário.

Art. 9º. São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - elaborar o Plano Anual de Trabalho do Comitê para a Bacia do rio Ipojuca definindo objetivos, metas e diretrizes administrativas;
- II - articular a sociedade civil da área com vistas ao seu engajamento numa política geral de recursos hídricos, no âmbito da Bacia do rio Ipojuca;
- III - articular meios materiais e humanos para viabilizar as decisões do colegiado de representantes;
- IV - definir e estabelecer normas e procedimentos operacionais de funcionamento do Comitê;
- V - proceder à convocação das reuniões, organizar a ordem do dia, secretariar e assessorar as sessões do Comitê;
- VI - elaborar proposta orçamentária com vistas à implementação do Plano Anual de Trabalho do Comitê;
- VII - operacionalizar a celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, de interesses afins;
- VIII - organizar a realização de audiências públicas;
- IX - organizar a divulgação e debates dos temas e programas prioritários definidos pelo Plenário;
- X - publicar no Diário Oficial do Estado as decisões do Comitê;
- XI - cumprir e fazer cumprir este estatuto e as legislações federal e estadual pertinente aos recursos hídricos

Art.10. São atribuições do Plenário:

- I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Comitê;
- II - apresentar propostas e sugerir matérias para a apreciação do Comitê;
- III - pedir vista de documentos;
- IV - solicitar ao Presidente a convocação de sessões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente, desde que a solicitação esteja assinada por 10% (dez por cento) dos membros do Comitê;
- V - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, até mesmo para sessões subseqüentes, bem como prioridade de assuntos das matérias constantes;
- VI - requerer votação nominal que será encaminhada de acordo com a decisão da Plenária;
- VII - fazer constar em ata seu ponto de vista discordante, ou do órgão que representa, quando julgar relevante;
- VIII - propor convite, quando necessário, de pessoas ou representantes de entidades, públicas e/ou privadas, para participar de sessões específicas para trazer subsídios às deliberações do Comitê, com direito a voz, obedecidas as condições previstas neste Estatuto;
- IX - propor a criação de comissões específicas, subcomitês e câmaras técnicas;
- X - votar e ser votado para os cargos previstos neste Estatuto;
- XI - aprovar e votar o plano de ação anual, a prestação de contas, o relatório anual do Comitê e a proposta orçamentária do ano seguinte.
- XII - constituir comissões técnicas e grupos de trabalho com vistas ao estudo e ao encaminhamento de matérias de interesse da Política de Recursos Hídricos da Bacia;

Parágrafo único. Os membros do Comitê não serão remunerados sendo, porém, o trabalho desenvolvido no Comitê considerado como serviço público relevante.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo plenário do colegiado, nos limites da legislação vigente.

Art. 12. A Secretaria Executiva deverá elaborar e submeter ao Plenário o Regimento Interno do Comitê, que tratará das questões, atribuições e funções específicas não previstas neste Estatuto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do COBH/Ipojuca no Diário Oficial, sob pena de ser destituído do cargo.

Art.13. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO 2



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IPOJUCA

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I **Da Competência**

Art. 1º. - Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, nos termos do seu Estatuto e da legislação pertinente, submetendo à todos os seus participantes em observância ao mesmo.

Parágrafo Único: A fim de uniformizar a linguagem, poderá se designar abreviadamente o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca por COBH - Ipojuca.

Art. 2º. - O COBH - Ipojuca, no âmbito de sua área de jurisdição, atuará de acordo com os objetivos e atribuições estabelecidos na legislação em vigor, Estatuto e em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: Compete à Seção Plenária do COBH - Ipojuca dispor em acréscimo ou revogação das disposições que compõem este Regimento Interno.

Art. 3º. - Todos os membros do COBH - Ipojuca são voluntários, portanto não receberão remuneração pela execução de suas atribuições enquanto membros.

Parágrafo Único: O COBH - Ipojuca, no caso de absoluta necessidade de execução de trabalhos com dedicação exclusiva, aprovado em Seção Plenária, poderá firmar contratação, na condição de prestação de serviço sem vínculo empregatício, desde que definidos a origem e garantidos os recursos necessários, com exceção de membro do Comitê conforme Caput deste artigo.

Capítulo II **Das Representações**

Art. 4º. - As Representações terão assegurado acento no COBH - Ipojuca, conforme previsto no estatuto e desde que:

I - se enquadrem nos critérios de composição e em observância a paridade entre os segmentos;

II - assegurada a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, através de seus representantes devidamente credenciados;

III - ao mandato dos representantes do segmento público coincidirá com o mandato dos chefes de governo, salvo no caso da condição de membro da Diretoria Executiva, no que será assegurado a conclusão do mandato;

IV - as representações relativa à titularidade e suplência, nos diversos segmentos da sociedade civil e segmento público, poderão ser exercida por entidades distintas;

V - o processo de cadastramento para a participação no COBH - Ipojuca, estará permanentemente aberto, na conformidade dos critérios estabelecidos no estatuto;

VI - em casos de vacância, o preenchimento da vaga, deverá ser formalmente encaminhado à Secretaria Executiva, e submetida à aprovação em Seção Plenária;

VII - o pleito de entidade civil com direito a representação, caberá comprovação de atuação parcial ou total na área da bacia hidrográfica do Rio Ipojuca, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único: Na falta de indicação de representante por qualquer das instituições/entidades participantes do COBH - Ipojuca, este funcionará com qualquer número de membros, sem prejuízo para com suas obrigações.

Capítulo III **Da Perda de Representação**

Art. 5º. - Perderá o direito à representação no COBH - Ipojuca:

I - A Instituição ou Entidade:

a) perderão o direito a representação entidade ou instituição que não fizer cumprir com as atribuições deliberadas pela Seção Plenária, e não justificadas formalmente junto à Secretaria Executiva em até 15 (Quinze) dias da deliberação;

b) em caso de extinção da instituição ou entidade.

II - O Representante:

a) será destituído de representação o membro que perder a vinculação institucional, cabendo à instituição ou entidade formalizar junto a Secretaria Executiva do COBH - Ipojuca da imediata substituição;

b) em caso de desistência espontânea, que deverá ser formalizada em ofício assinado pelo membro do comitê e encaminhado à Secretaria Executiva, que submeterá a Seção Plenária;

c) o representante descredenciado por entidade membro, salvo no caso previsto do Art. 4º. deste regimento.

Parágrafo Primeiro: No caso de representação que não tenha tomado posse através de seu representante e nem apresentado justificativa aceita pela Diretoria Executiva ou Seção Plenária, o direito a representação será considerado sem efeito, podendo ser decretado a vacância e aberto o processo de preenchimento vaga inclusive pela mesma instituição ou entidade, na forma do Art. 4º. deste Regimento.

Parágrafo Segundo: Perderá o direito a representação a entidade, instituição e/ou seu membro representante que descumprir das deliberações do referido comitê.

Capítulo IV **Das Apelações**

Art. 6º. - Das decisões do COBH - Ipojuca, caberá recurso no prazo de até 10 (dez) dias, cabendo a diretoria executiva, reconhecida a pertinência da solicitação, encaminhar para apreciação do pleito em Seção Plenária;

Capítulo V

Das Câmaras Técnicas ou Temáticas

Art. 7º. - Ao comitê caberá decidir pela formação de Câmaras Técnicas de caráter consultivo, para o tratamento de questões específicas de interesse para a gestão do Comitê:

I - os cargos ou funções das referidas câmaras técnicas deverão obrigatoriamente serem escolhidos entre os membros do comitê;

II - as câmaras técnicas serão estabelecidas mediante áreas de interesse geográfico ou temático;

III - as câmaras técnicas serão dirigidas por 01 (um) coordenador e 01 (um) relator, além dos seus demais componentes.

IV - as Câmaras Técnicas que compõem o COBH - Ipojuca são as seguintes:

- a)** Das Áreas Geográficas: Sertão, Agreste I e II, e Zona da Mata, com objetivos de coordenar e elaborar relatórios de ações pertinentes aos interesses do Comitê nas respectivas áreas;
- b)** De Comunicação: com o objetivo de auxiliar no processo de articulação e disseminação de informações;
- c)** De Tesouraria: com a incumbência de superintender os serviços de contabilidade e apresentar balancetes e balanços à Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: Poderão ser formadas Câmaras Temáticas, com atribuições restritas a temas específicos, para os quais será elaborado relatório único e com a apresentação em Seção Plenária onde poderá ser encerrada ou renovada a sua continuidade.

Capítulo VI

Das Deliberações

Art. 8º. - Nas Deliberações em Seção Plenária do COBH - Ipojuca não serão permitidos votos por procuração.

Parágrafo Único: As propostas apenas poderão ser apresentadas por membro devidamente credenciado.

Capítulo VII

Dos trabalhos da Diretoria Executiva

Art. 9º. - As reuniões da Diretoria Executiva somente serão realizadas com a presença de no mínimo 02 de seus membros.

Art. 10. - A Diretoria Executiva, no tocante restrito das suas atribuições administrativas, deliberará mediante maioria simples entre os seus membros, a saber: Presidente, Vice - Presidente e Secretário Executivo.

Art. 11. - Embora findo o mandato, cada membro permanecerá em pleno exercício até a posse dos novos designados.

Art. 12. - A Estrutura Organizacional do COBH - Ipojuca é constituída por:

I - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca;

II - A Seção Plenária;

- III - A Diretoria Executiva;
- IV - A Secretaria Executiva;
- V - As Câmaras Técnicas ou Temáticas.

Capítulo VIII

Das Reuniões

Art. 13. - O COBH - Ipojuca reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, em consonância com as normatizações estatutária, em horário e local marcado com conhecimento prévio de seus membros.

Art. 14. - As reuniões do COBH - Ipojuca terão pauta definida pela Diretoria Executiva, e/ou por inclusão de assuntos mediante solicitação por qualquer de seus membros, desde que encaminhado à Secretaria Executiva com antecedência de 45 (quarenta e cinco dias) a data indicada para a realização da reunião seguinte, acompanhada de justificativa.

Parágrafo Único: A pauta de reuniões poderá sofrer acréscimos ou supressões por aprovação em Seção Plenária, desde que por maioria simples dos votos.

Art. 15. - O COBH - Ipojuca se reunirá conforme definição estatutária, em primeira chamada com dois terço de seus membro, em segunda chamada com um mínimo de 50 % (cinquenta por cento de seus membros) mais um, ou em terceira chamada com qualquer número de seus membros presentes.

Parágrafo Único: As chamadas terão intervalo de 15 (quinze) minutos cada.

Art. 16. - A convocação para as reuniões ordinárias será feita através da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: A convocação para as reuniões extraordinárias será realizada através da Secretaria Executiva, por iniciativa da Diretoria Executiva ou em atendimento a requerimento de no mínimo a metade mais um dos membros, com justificativa para sua urgência.

Art. 17. - As reuniões do COBH - Ipojuca serão presididas:

- 1º. pelo Presidente;
- 2º. ou pelo Vice - Presidente;
- 3º. ou pelo Secretário Executivo.

Título I

Da Pauta

Art. 18. - Os assuntos de pauta constarão nas convocações às Seções Plenárias, quaisquer que sejam as solicitações de inclusão de assunto / tema, por iniciativa individual ou conjunta dos membros do COBH - Ipojuca, desde que encaminhada para a Secretaria Executiva, com antecedência de 45 (quarenta e cinco dias) da data de referência para a reunião, em conformidade ao Inciso IV, do Art. 25 deste regimento.

Art. 19. - As reuniões do COBH - Ipojuca serão divididas em duas partes:

I - Expediente:

- a) Leitura, aprovação e assinatura de ata da reunião anterior;
- b) Leitura e/ou Distribuição de Documentos;

II - Ordem do Dia:

- a) Leitura da pauta;
- b) Comunicações, Indicações e Votação de Propostas dos assuntos;
- c) Leitura das Deliberações.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar das reuniões do COBH - Ipojuca, a convite e sem direito a voto, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, bem como pessoas envolvidas com a matéria incluída na sua Pauta ou Ordem do Dia, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários às deliberações da Seção Plenária.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas preferencialmente em município pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca.

Título II

Do Processo de Apresentação e Votação de Propostas

Art. 20. - Ao processo de apreciação e votação das propostas, submetidas em Seções Plenárias, terão os seguintes encaminhamentos:

- I** - serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 50 % mais um dos votos dos representantes do comitê, exceto nas questões estatutárias ou deste regimento, para os quais serão necessários dois terço (2 / 3) dos votos da totalidade dos seus membros.
- II** - as propostas deverão ter uma redação escrita e lida em plenário;
- III** - propostas apresentadas durante a reunião terão o mesmo tratamento do inciso anterior, através de relator designado;
- IV** - as propostas deverão ter no máximo duas inscrições de debates;
- V** - a votação das propostas, caso necessário, poderão ser antecedidas de esclarecimentos verbais complementares;
- VI** - aberto o processo de votação não será permitido questões de ordem;
- VII** - poderá ser concedido tempo regimental para a formulação ou ponderação de proposta.

Parágrafo Primeiro: O Tempo Regimental previsto no Inciso VII, deste Artigo terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, e máxima por deliberação da Seção Plenária.

Parágrafo Único: Ao membro da Diretoria Executiva do COBH - Ipojuca, na direção das reuniões, caberá apenas o voto de qualidade.

Título III

Das Deliberações

Art. 21. - As Deliberações da Seção Plenária do COBH - Ipojuca serão registradas em ata e encaminhadas aos seus membros, bem como, à instituição ou entidade diretamente relacionada ao assunto.

Título IV

Do Registro dos Trabalhos

Art. 22. - As Reuniões do COBH - Ipojuca serão lavradas em ata sucinta, na qual deverá constar:

- I** - Data, hora e Local de realização da reunião;
- II** - Sumário dos assuntos tratados, encaminhamentos e das deliberações tomadas;
- III** - Outras matérias inseridas pela Seção Plenária;
- IV** - Data e local (município) programados da reunião ordinária seguinte.

Art. 23. - Nenhum membro do COBH - Ipojuca poderá manifestar-se em público assumindo compromissos em nome do Comitê, em declaração oral ou escrita, sem para tanto estar autorizado pela Diretoria Executiva ou respaldado por decisão em Seção Plenária.

Art. 24. - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão deliberados pela Diretoria Executiva ou Plenário.

Art. 25. - O presente regimento entra em vigor após a sua aprovação em Seção Plenária e registro em ata.

Regimento interno

Aprovado na segunda reunião ordinária, realizada no município de São Caetano

24 de novembro de 2002

ANEXO 3



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IPOJUCA
Quadro Geral de Representações - 2005

Alagoinha

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	CMDR	Maria Carmelita de M. Silva / Heronides Ferreira da Silva
Soc. Civil	Coop. de Artesanato	Esmeralda Alves dos Santos Márcio André dos Santos
Executivo	Prefeitura - Instituto de Previdência	Jaime Pereira Galindo / Ladeilson Bezerra Tavares
Legislativo	Câmara	Jeraildo Bezerra Galindo / M^a Cleonildes A. Galindo

Altinho

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Pastoral da Família	Valfrido Alves de Oliveira
Soc. Civil	Conselho Paroquial	Antonio Firmo da Silva
Executivo	Prefeitura	José Sávio de Omena / Amaro Costa da Silva
Legislativo	Câmara	Antonio Feitosa / Elza Lima

Amaraji

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		
Soc. Civil		
Executivo	Prefeitura	
Legislativo	Câmara	

Arcoverde

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Sociedade Comunitária Ipojucana	José Carlos Espíndola / Napoleão Tenório de Brito
Soc. Civil	Sind. Trab. Rurais	Expedito Gomes de Almeida Antonio Pereira Cruz
Executivo		Renato Campos Torres / Rubaldo Cavalcanti Moraes
Legislativo	Câmara	João Liberato da Silva / Miguel Leite de Siqueira

Belo Jardim

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Assoc. Desenv. Pescadores Cons. Mun. Peq. Produtores	Evandro João Bezerra José Maurício A Cavalcanti
Soc. Civil	CONSUBitury	Maria das Mercês Costa / Neusa Cavalcante A Vilar
Executivo	Sec. Agricultura	Antonio Carlos Julião / Sherlane K. Alves Cordeiro
Legislativo	Câmara	Manoel Alves da Silva / José Anselmo da Silva

Bezerros

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Assoc. Filho Amigo de Bezerros - AFABE	Maria José Bezerra Arimatéia / Paulo Roberto B. Leite
Soc. Civil	Assoc. dos Artistas de Bezerros	Júlio Antão da Silva Filho
Executivo	Prefeitura	José Valberto de Albuquerque / Pedro Correa da Silva
Legislativo	Câmara	Luiz Carlos Nogueira Dantas

Cachoeirinha

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Sind. Trab. Rurais	Manoel Elias da Silva / Alda Soneide de Moraes
Soc. Civil	Assoc. Criadores de Caprino/Ovinos	José Brandão de Oliveira Filho / Valdomiro José Alves Souza
Executivo	Prefeitura	Romualdo Moraes dos Santos Fausto Borba
Legislativo	Câmara	Roberto Dílson Raimundo / Adamalson Ferreira Macedo

Caruaru

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Sindicato dos Bancários	Reginaldo Melo / José Pedrosa de Lima Filho
Soc. Civil	Núcleo Apoio Organ. Populares - NAOP	João Domingos Pinheiro Filho
Executivo	Sec. Obras e Transporte Dir. Meio Ambiente e Paisagismo	Antonio Carlos O Coelho Luciana Calábria C. de A. Soares
Legislativo	Câmara	José Luiz da Silva

Chã Grande

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		
Soc. Civil		
Executivo		Maria Jeane Formiga de Abrantes / José Paulino dos Santos Neto
Legislativo	Câmara	Giovanina Pereira

Escada

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Ind. Pirapama Ind. Soprano	Fernando Fernandes Lucimara Cavalcante
Soc. Civil	Assoc. dos Artistas -AMAF Assoc. Técnicos Agrícolas	Valdecir Leocádio Figueirôa Flávio Alves de Andrade
Executivo	Vice Prefeito	José Francisco B. Cavalcanti / M ^a do Rosário Cavalcanti Costa
Legislativo	Câmara	Ermírio José do Rego Barros / Severino Francisco Santos

Gravatá

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	CDL	Maria Valéria Bezerra Silva
Soc. Civil	Lions Club	Sergio Melo
Executivo	Secretaria de Saúde	Elizeu Vieira de Melo / Edvaldo Trajano da Silva
Legislativo	Câmara	José Agostinho dos Santos

Ipojuca

Segmento	Entidade	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		João Honório Nascimento Filho
Soc. Civil		Paulo Bauduino da S. Filho
Executivo	Prefeitura	Maurison da Costa Gomes
Legislativo	Câmara	José Alves Bezerra Junior / Odimeres José da Silva

Pesqueira

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	CEDAPP	Jonas Celso Maia de Brito Edgar de Oliveira Almeida
Soc. Civil	Sind. Trab. Rurais Coop. Caprinocultores	Paulo Antonio Rosa Mauro de Freitas Valença
Executivo	Sec. Agricultura	José Jorge Medeiros / Geraldo Humbelino Freire Jr
Legislativo	Câmara	João Florêncio do N. Júnior / Luciano Carlos Alves Santos

Poção

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		José Antonio Nogueira
Soc. Civil		Tarcísio Bezerra
Executivo	Prefeitura	José Adrião Barbosa Mendes
Legislativo	Câmara	Roberivam de Melo

Pombos

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		
Soc. Civil		
Executivo		
Legislativo	Câmara	Cleide Jane

Primavera

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Assoc. Moradores	Maria das Graças Silva Lira / Aluísio Sena e Silva
Soc. Civil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria Severina de França / João Pedro da Silva
Executivo	Prefeitura / Prefeito	Rômulo César M. Peixoto
Legislativo	Câmara	Hermes Alves Cabral / Artur Alves de Souza

Riacho das Almas

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Assoc. Peq. Prod. Rurais	João Hipólito de M. Filho / Gilmara Gomes de Moura
Soc. Civil		João Soares Sobrinho
Executivo	Prefeitura	Lioniza Severina dos Santos / Enio José dos Santos
Legislativo	Câmara	Djair Rosendo de Lima / Raimundo Cardoso da Mata

Sairé

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Sind. Trab. Rurais	Paulo Bezerra de Vasconcelos
Soc. Civil	Com. Mun. Empregos	Elenise Ferreira de Sena e Silva
Executivo	Prefeitura	José Xavier de Azevedo Filho
Legislativo	Câmara	Luis Henrique Bezerra Pimentel

Sanharó

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	Assoc. Joaquim Nabuco	Adelmário Pereira de Brito / Roselito Almeida dos Santos
Soc. Civil	Assoc. Peq. Agricultores	Astrogildo de Matos / José Maria do Nascimento
Executivo	Prefeitura	José Edson Lopes Piaba / Ronildo Oliveira Maciel
Legislativo	Câmara	Íris Almeida Avelar Cintra / Ricardo Alexandre G. Didier

São Bento do Una

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		Paulo Roberto Lins Azevedo / Rawdson Costa Cavalcanti
Soc. Civil		Amaury Medeiros de Souza / Gilvan Cavalcante Almeida
Executivo	Prefeitura	Dilermando Veloso Braga / Carlos de Barros Costa
Legislativo	Câmara	Carlos André Valença / Joaquim Lúcio Silva Neto

São Caetano

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		Eliaana Fátima Pontes Valença Veridiana Santos Magalhães
Soc. Civil		Terezinha Francisca de Andrade / Josefa Hilda da Silva
Executivo	Prefeitura	José Rinaldo Santos Lima / José Belo da Silva Filho
Legislativo	Câmara	Jairo Pacheco da Silva / João Belarmino C. Chaves

Tacaimbó

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil	STR	Maria Ariel Torres / José Apolinário da Silva
Soc. Civil	Assoc. Papa Terra	Bernadete dos Santos / Edjane Calado
Executivo	Prefeitura	Selma Mª Sobral de Souza / João Inojosa de Castro
Legislativo	Câmara	José Lourenço da Silva / Francisco Assis S. Souza

Venturosa

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		
Soc. Civil		
Executivo	Prefeitura	
Legislativo	Câmara	

Vitória de Santo Antão

Segmento	Entidade Titular	Nome (titular/suplente)
Soc. Civil		
Soc. Civil		
Executivo	Prefeitura	
Legislativo	Câmara	

Nome da Instituição	Representantes (titular/suplente)
Secretaria de Infra-estrutura - SEIN	Nilce Helena Gondim de A. Guimarães Aluisio Barbosa da Silva Fº
Secretaria de Planejamento - SEPLANDES Agência Estadual CONDEPE/FIDEM (pleiteia vaga por ofício)	Lúcia Escorel Wellington Eliazar
Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária -SPRRA	Roberto Maurício Costa Batista José Mário Baracho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes - SEDETE	Antônio José Uchoa Barbosa da Silva Antônio Fernando Soares Cavalcanti

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente -SECTMA	Anna Paula Alves Maia
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos CPRH	Joana Teresa Aureliano Maia
Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	Guilherme Tavares
	Ângela Sotero Bacelar
Secretaria de Saúde (vigilância sanitária) - SES pleiteia vaga	Roberto Coelho

Nome da Instituição	Representantes(titular/suplente)
UNIECO - Universidade Livre do Meio Ambiente do Nordeste	Severino Tomaz de Aquino
COOPECAL - Cooperativa dos Produtores de Leite de Caruaru	José Rinaldo Madeiro
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES	Ângela Sotero Bacelar
	Antônio Geraldo Brandão Alves
Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH	Ricardo Augusto Pessoa Braga
	Gustavo Henrique F.G.de Abreu

ANEXO 4

ANEXO 5